

# DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.  
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XLVII — 20° DA REPUBLICA N. 31

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 6 DE FEVEREIRO DE 1908

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal á Thesouraria da Imprensa Nacional e no Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas e custam:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

## SUMMARY

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.842, que declara que continua em vigor o decreto n. 5.459, de 1905, sobre a convocação e a presidencia da comissão de alistamento de eleitores no Districto Federal.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Rectificação.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, da Contabilidade e Geral do Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portarias — Requerimentos despachados — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha — Portarias, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação — Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro.

TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço do «London and Brazilian Bank, limited» — Escripura de constituição da Companhia Agricola Fazenda S. Martinho.

ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.842-DE 3 DE FEVEREIRO DE 1908

Declara que continua em vigor o decreto n. 5.459, de 13 de fevereiro de 1905, sobre a convocação e a presidencia da comissão de alistamento de eleitores no Districto Federal

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que surgiram duvidas sobre o juiz a quem competem a convocação e a presidencia da comissão de revisão do alistamento eleitoral no Districto Federal por colidirem do dispositivo do artigo unico do decreto n. 5.459, de 13 de fevereiro de 1905, e do art. 130 do regulamento anexo ao decreto n. 5.561, de 19 de junho do mesmo anno, decreta:

Artigo unico. No Districto Federal a convocação e a presidencia da comissão de revisão do alistamento de eleitores continuam a competir, de accordo com o decreto n. 5.459, de 13 de fevereiro de 1905, ao juiz de direito que for designado pelo presidente da Corte de Appellação.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1908, 20° da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

RECTIFICAÇÕES

Os cidadãos nomeados por decreto de 20 de dezembro findo, para os postos de tenente e alferes da 1ª companhia do 478º batalhão, alferes de 2ª companhia do 479º batalhão, capitão ajudante do 480º batalhão, capitão-assistente da 161ª brigada, tenente da 4ª companhia do 481º batalhão, tenente-coronel commandante, tenente da 1ª companhia e alferes da 4ª companhia do 482º batalhão, major-fiscal do 483º batalhão, alferes da 3ª companhia do 485º batalhão, tenente-coronel commandante do 486º batalhão, todos da arma de infantaria; tenente da 2ª companhia do 162º batalhão da reserva, capitão-ajudante e capitão da 1ª bateria do 39º batalhão de artilharia de posição, major-fiscal, tenente da 1ª e alferes da 3ª companhia do 91º batalhão da reserva e alferes da 2ª companhia do 26º batalhão do mesmo serviço, da guarda nacional na comarca de Alagoinhas, do Estado da Bahia, chamam-se Francisco Otha da Paixão e Estevão Nunes do Nascimento, Ezequiel Bispo da Silva, Reginaldo de Oliveira Dias, Francisco Rodrigues Sobral, Antonio Ferreira Sult, Antero Olympio Pinto de Azevedo, Alfredo Pimentel de Carvalho, João Arsenio de Santa Barbara,

Anizio José dos Santos, Graciliano Carneiro dos Reis, Afro Alvares de Freitas, Januario Ramos da Silva, Ismael Onofre Braga, José de Souza Gomes, Joaquim Baptista Xavier Ribeiro, Virgilio Lucena de Carvalho, Octavio da Silveira Bittencourt e João Catharino de Sant'Anna e não Francisco Otho da Paixão, Estevão Britto do Nascimento, Ezequiel Bispo de Souza, Reginaldo Cesar de Oliveira Dias, Francisco Dias Dobral, Tertuliano Ferreira Sault, Antonio Olympio Pinto de Azevedo, Augusto Pimentel de Carvalho, João Antonio de Santa Barbara, Antonio José dos Santos, Graciliano Carneiro dos Santos, Afro Alvaro de Freitas, Januario Barros da Silva, Ismael Onofre, José ps Silva Gomes, Joaquim Baptista Xavier, Virgilio Lucena de Carvalho, Octaviano da Silveira Bittencourt e João Catharino de Sant'Anna, como foi publicado no *Diario Official*, de 24 do referido mez.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 3 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da Força Policial José Manoel Malheiros.

Expediente de 3 de fevereiro de 1908

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 1:600\$, folha do pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional, relativa a janeiro findo;

De 60\$, salarios vencidos pelo servente da Junta Commercial em janeiro findo;

De 30\$, auxilio de aluguel de casa ao director do Externato do Gymnasio Nacional, relativa a janeiro findo;

De 500\$, folha do pessoal sem nomeação do Instituto Nacional de Musica, relativa a janeiro findo;

De 4:921\$, folha do pessoal do Externato do Gymnasio Nacional encarregado dos exames preparatorios;

De 1:20\$ anuaes, ao Dr. Augusto de Souza Brandão, substituto da Faculdade de Medicina desta Capital, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

—Solicitou-se concessão do adiantamento de 400\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional para occorrer a despezas com o assoio daquelle estabelecimento.

—Transmittiram-se ao Tribunal de Contas:

Documentos justificando o emprego da quantia de 2:000\$, despendida por conta do adiantamento feito ao secretario da Faculdade de Medicina desta Capital, em fevereiro do anno findo;

Termo do contracto celebrado pela chefia de policia com Pio Dutra da Rocha, para arrendamento do predio destinado á estação do 28º districto policial,

Documentos justificativos da despeza de 200\$, realizada por conta do adiantamento feito ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, em setembro findo;

Papeis relativos ás ajudas de custo que deixou de receber o Sr. Manoel Presciliano de Oliveira Valladão, na qualidade de Deputado pelo Estado de Sergipe.

Expediente de 4 de fevereiro de 1908

#### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Pediram-se providencias ao prefeito do Districto Federal para que seja prohibido o funcionamento dos mercados ao ar livre, de carnes, aves, peixes, verduras, etc., na praça General Osorio e no largo do Rosario, attendendo-se a que taes locais não se acham devidamente preparados para esse fim; do que resulta correrem, nas primeiras horas da manhã, aguas residuas carregadas de materias organicas, para os encanamentos de aguas pluvias, inquinando-os e dando causas a maus cheiros insupportaveis e prejudiciaes á salubridade publica.

—Communicou-se:

Ao director geral do Serviço do Povoamento, que já foram dadas providencias no sentido de serem remittidas ao Dr. Victorino de Paula Ramos, chefe do serviço de propagação na Europa, todos os trabalhos publicados pela secção demographica desta directoria, bem como os que venham a ser publicados;

Ao mesmo, que esta directoria não recebeu, acompanhando seu officio n. 562, de temoz, os mappas do movimento de imigrantes, relativos ao mez de dezembro ultimo.

—Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, a relação nominal e folhas, em duplicata, na importancia total de 4:340\$, para pagamento dos tripolantes das lanchas *Fernandes Pinheiro*, *Rocha Faria* e *Manguiños* e da Enfermaria fluctuante, durante o mez do janeiro findo;

Ao mesmo, a relação nominal e folhas em duplicata para pagamento das diarias dos ajudantes desta repartição encarregados do serviço da visita sanitaria externas e dos navios entrados a noite neste porto; das diarias dos pharmaceuticos, do pessoal destacado na estação da visita do porto, do encarregado do material fluctuante e do aluguel da casa da residencia do porteiro desta repartição, todas, na importancia total de 5.606\$000.

#### Requerimentos despachados

Dia 4 de fevereiro de 1908

João Teixeira de Souza (1º districto).—Fica dispensada a medida somente na sala em que funciona a barbearia.

Candido José A. Vianna (1º districto).—Serão concedidos 50 dias.

Antonia Guilhermina da Silva Pereira (1º districto).—Fica adiada a medida.

Balthazar da Silva Pereira (1º districto).—Serão concedidos 90 dias.

Augusto Perret (4º districto).—Será attendido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

José de Oliveira Pinto (4º districto).—Queira apresentar a planta e documentos que prove já haver requerido licença.

Adolpho Freire (4º districto).—Serão concedidos 60 dias.

Marcondes & Comp. — Serão concedidos 60 dias.

Francisco José Novo (4º districto).—Certifique-se o que constar.

Francisco Antonio de Moura (5º districto).—Serão concedidos 30 dias para o fechamento do predio.

Paulo Augusto da Conceição (5º districto).—Serão concedidos mais 15 dias.

Joaquim A. Principe da Silva (5º districto).—Deferido nos termos da informação do Dr. engenheiro sanitario.

Rafaela Monteiro (6º districto).— Serão concedidos mais cinco dias.

Lucio Jansen Machado de Freitas (6º districto).—Fica adiada para occasião opportuna a impermeabilisação do predio n. 11. —Não pôde ser attendido quanto á do n. 17.

Dr. Jayme Luiz S. de Vasconcellos.—Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERRL

Por acto de 4 do corrente, foi nomeado commissario de 2ª classe, interino, do 22º districto policial José Joaquim de Carvalho Moura;

Por actos de 5 do corrente, foi exonerado o continuo desta Secretaria Manoel Martins Rosas e nomeado para substituí-lo o cidadão Bellarmino Xavier da Costa.

### Ministerio da Fazenda

Por titulo de 31 de janeiro proximo findo, foi nomeado João Floriano da Silva para o lugar de collector das rendas federaes em S. Sebastião, Estado de S. Paulo.

—Por outro de 1 do corrente, foi nomeado Sebastião Victorino da Cunha para identico lugar em Ubatuba, naquelle Estado.

—Por portarias de 4 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

Ao pensionista do Estado Antonio Evaristo da Silva Pessoa para residir fóra do paiz;

De tres mezes, com vencimentos, na forma da lei, ao 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana Antonio Henrique de Oliveira para tratar de sua saúde onde lhe convier.

—Por titulo da mesma data, foi nomeado Antonio Libanio Gomes Teixeira para o lugar de collector das rendas federaes em Pouso Alegre, Estado de Minas Geraes.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro:

Bacharel Alvaro Augusto de Carvalho Aranha, ex-1º escripturario da Delogacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de S. Paulo, sobre reconsideração do despacho que interferiu o seu pedido de continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios publicos.—Dirija-se ao Poder Legislativo.

Fr. Cyriaco Hielscher, commissario geral da Terra Santa no Brazil, pedindo dispensa de armazenagem devida pela permanencia, durante tres mezes, na Alfandega desta Capital, de um volume.—Indeferido.

Jovina D Utra Freire de Carvalho, por seu procurador, Amphilophio Freire de Carvalho, pedindo o cumprimento de um alvará relativo ao resgate de apolices do emprestimo de 1897, pertencentes a menores filhos do fallecido Dr. Amphilophio Botelho Freire de Carvalho.—Cumpra-se, á vista dos pareceres.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 5 de fevereiro de 1908

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 12 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o aviso desse ministerio, n. 185, de 14 de janeiro ultimo, relativo á divida de exercicios findos na importancia de 227\$120, de que é credor o soldado reformado da Força Policial José Francisco da Silva, rogo a V. Ex. se digne de reconhecer a mesma divida nos termos do art. 31, § 2º, lettra a, da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha alta estima o mui distincta consideração.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas: N. 12—Attendendo á solicitação feita em vosso officio n. 743, de 3 de dezembro ultimo, junto vos envio o processo de habilitação de D. Maria Augusta de la Riviere ao montepio que lhe foi concedido, na qualidade de viuva do ex-professor do Collegio Militar Ernesto de la Riviere.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 104 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Prefeitura do Districto Federal em officio n. 1.136, de 28 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, VII, n. 9º, da vigente lei organica da receita, de 17 volumes vindos da Europa pelo vapor *Cap Roca*, contendo artigos para pintura, com o peso bruto de 3.636 kilogrammas, destinados ao edificio do Theatro Municipal.

N. 105—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas em aviso n. 5, de 27 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de uma caixa contendo cadeados de ferro com a marca J. R. & Comp.—Rio—5.205, com o peso do 65 kilos, vinda pelo vapor *Stegmund* e destinada á Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 106—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 464, de 23 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 30 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, de duas caixas com a marca AAI&C, vindas do Havre no vapor *Colombia*, contendo camisas de flanela destinadas ás praças do corpo de marinheiros nacionaes.

N. 107—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a Santa Casa de Misericordia desta Capital, resolveu por acto de 30 de janeiro ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, § 2º, das Pre-

liminares da Tarifa, do material constante da inclusa relação e importados da Europa pela requerente com destino ao seu serviço funerário.

N. 103 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerera a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*, em petição de 29 do mez proximo findo, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com os decretos ns. 5.646 e 5.690, de 22 de agosto e 20 de setembro de 1905, dos materiaes constantes das inclusas relações e destinados aos serviços da requerente; excluindo-se, porém, os artigos assignalados com a palavra *não* a tinta vermelha.

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited*, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos dos decretos ns. 5.643, de 22 de agosto, e 5.690, de 20 de setembro de 1905, do material constante das inclusas relações e destinado aos serviços que a requerente vae proceder no Rio das Lages e nesta cidade.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:  
N. 42 — Em additamento ao meu officio n. 38, de 31 de janeiro ultimo, inclusos vos remetto os talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviasdas, de ns. 220.275 a 220.282, que deixaram de acompanhar o referido officio.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 15 — Afim de ser cobrado o respectivo sello, inclusa vos remetto a certidão passada pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a requerimento de Antonio Vieira Cortez, engenheiro da Estrada de Ferro de Baturité.

N. 16 — Afim de ser cobrado o respectivo sello, inclusa vos remetto a certidão passada pela Delegacia Fiscal no Estado do Ceará, a requerimento de D. Maria Isabel Pinheiro, viuva do 1º escripturario da Alfandega de Manaus, aposentado, e que estivera em exercicio naquella delegacia.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 10 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 31 do mez findo, incluso vos remetto o officio n. 59, de 21 de dezembro do anno passado, em que a Delegacia Fiscal em Matto Grosso reclama contra o procedimento dessa repartição suspendendo a remessa do *Diario Official* a assignantes domiciliados naquille Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 6 — Communico-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 30 de janeiro proximo findo, haver o Ministerio da Industria, Viagão e Obras Publicas, conforme communicou em aviso n. 48, de 2 de outubro ultimo, designado o engenheiro fiscal Sayobe Barcellos, da fiscalização das estradas de ferro arrendadas á *Great Western*, para fiscalizar as obras de construção da ponte metallica da alfandega dessa capital.

Outrosim, em cumprimento ao despacho, deveis informar sobre o estado actual das obras da dita ponte.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 23 — Devolvendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro proximo findo, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 200, de 16 de dezembro anterior, e relativo ao requerimento em que Manoel Marques Silva pede título de nacionalização da lancha *Ovidense*, de sua propriedade, chamo, a respeito, a vossa attenção para a ordem desta directo-

ria, n. 11, de 17 do referido mez de janeiro, expedida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

N. 24 — Devolvendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro proximo findo, o incluso processo encaminhado com o vosso officio n. 158, de 27 de setembro ultimo, e relativo ao requerimento em que S. F. de Mello pede título de nacionalização da lancha *Bibi*, de sua propriedade, chamo, a respeito, a vossa attenção para a ordem desta directoria, n. 11, de 17 do mesmo mez de janeiro, expedida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Devolvendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 31 de janeiro proximo findo, o incluso processo transmitido com o vosso officio n. 157, de 27 de setembro ultimo, e relativo ao requerimento em que S. F. de Mello pede o título de nacionalização do vapor denominado *Rio Jatahy*, de sua propriedade, chamo, a respeito, a vossa attenção para a ordem desta directoria, n. 11, de 17 do referido mez de janeiro, expedida á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul e publicada no *Diario Official* do dia seguinte.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 40 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que, por intermedio da Intendencia Municipal dessa cidade, requereu o Asylo de Mendicidade de desso Estado na petição encaminhada com o vosso officio n. 237, de 30 de dezembro ultimo, resolveu, por acto de 31 de janeiro proximo findo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com o art. 2º, VII, n. II, da lei do orçamento da receita vigente, do material constante da inclusa relação e que o requerente profunde imortar com destino ao serviço de abastecimento de agua de seu uso particular.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 21 — Remetto-vos o título definitivo de nacionalização do vapor *Victoria*, expedido em virtude do requerimento e mais papeis que acompanharam vosso officio n. 90, de 6 do junho do anno passado, afim de ser entregue por essa delegacia a quem de direito, depois de pago o respectivo sello na importancia de 20\$000.

N. 22 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu a *Amazon Steam Navigation Company, Limited*, resolveu, por acto do hoje, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para legalizar o pedido, e na conformidade da clausula 23ª do decreto n. 4.593, de 13 de outubro de 1902, para o material ahí chegado e destinado ao seu serviço de navegação. Confirmo, assim, meu telegramma desta data.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 9 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 30 de janeiro proximo findo, que nomea para essa delegacia: 1º escripturario, o 2º da Alfandega desse Estado Fernando Cerqueira Carvalho; e 2º escripturario, Alfredo Augusto Seabra de Mello.

N. 10 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso decreto de 30 de janeiro proximo findo, que nomea o 2º escripturario dessa delegacia Franco Artenio Coelho para identico logar na alfandega dese Estado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 31 — Afim de que tenhaes em vista o que determina a ordem desta directoria, n. 11, dirigida a essa delegacia em 17 do mez proximo passado, incluso vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, o processo transmitido com o vosso officio n. 221, de 4 de

junho do anno findo, e relativo ao pedido de expedição de títulos definitivos de nacionalização das chatas *Sara* e *Semena*, feita por Georg Wachtel & Comp.

N. 32 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou o conselho fiscal da Caixa Economica dessa cidade, no officio transmittido com o dessa delegacia, n. 337, de 26 de dezembro do anno passado, resolveu, por acto de 31 do mez findo, autorizar o despacho livre de direitos, do material constante, da inclusa relação e destinado á construção do edificio da referida caixa economica.

N. 33 — Para que tenhaes em vista o determinado na ordem desta directoria, n. 11, expedida a essa delegacia em 17 do mez proximo findo, incluso vos devolve, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 do mesmo mez, o processo que encaminhastes com o vosso officio n. 406, de 27 de novembro ultimo, relativo ao pedido de títulos definitivos de nacionalização feitos por George Wachtel & Comp. para as barcaças *Sophia*, *Silvia*, *Sapho* e rebocador *S. Leopoldo*, de propriedade dos mesmos.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 75 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a sociedade anonyma Moimho Paulista na petição encaminhada com o vosso officio n. 54, de 24 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 31 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos de ordens anteriores, do material constante da inclusa relação, embarcado no vapor italiano *Polynesia* e importado pela requerente com destino ao beneficiamento de productos agricolas.

N. 76 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 772, de 17 de dezembro ultimo, e em que Arthur Diederichsen pede isenção de direitos para uma lancha a vapor importada com destino ao serviço de transporte no porto Tibiriçá, entre esse Estado e o de Matto Grosso.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Pernambuco:

N. 43 — Remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso decreto de 30 de janeiro proximo findo, pelo qual foi nomeado o Dr. José Antonio de Almeida Cunha para o logar de membro do conselho fiscal dessa caixa economica.

— Sr. fiscal do Governo junto ao Banco dos Funcionarios Publicos:

N. 13 — Afim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. Ministro por despacho de 30 do mez findo, incluso vos remetto o requerimento em que Arthur de Meira Lima e outros, empregados da Casa de Detenção, reclamam contra o acto da directoria desse banco, recusando-se a com elles transigir.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1908

Fonseca Sobrinho & Comp. — Na ta data é despachada a petição de 24 de janeiro ultimo. O prazo para recorrer não soffre interrupção e deve ser contado da data da intimação do acto recorrido. Tendo sido os supplicantes intimados a 27 de janeiro ultimo, dahi começaram a correr o prazo para seu recurso.

Os mesmos. — A disposição do art. 130 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1905, invocado pelos requerentes, não lhes aproveita, porquanto se refere a recurso *ex-officio*, isto é, o que as autoridades fiscaes interpoem das decisões favoraveis ás partes,

por elles proferidas. As razões, ora offerecidas, só poderão ser tomadas em consideração pela superior autoridade, em grão de recurso regularmente interposto. Nada, pois, que attender.

Desembargador Francisco de Castro Rabello. — Transfira-se.

João Cavalcanti do Rego. — Idem.

Antonio Campos. — Idem.

Manoel Cordeiro G. Affonso. — Idem.

Sylvino Bernardo. — Idem.

José Thomaz de Carvalho. — Idem.

Antonio Madeira & Comp. — Idem.

Azevedo Alves & Mattos. — Idem.

Domingos Gomes. — Em face do parecer, mantenho o despacho de 13 de março do anno passado.

Pimentel & Comp. — Proceda-se nos termos do parecer.

José Silva & Comp. — Em face do parecer, mantenho o lançamento.

Pedro Linga. — Restitua-se a quantia de 98\$389, levando-se a despeza á Receita a annullar.

José da Costa Felício. — Idem a de 41\$400.

Manoel Lourenço Domingues. — Pague o imposto em debito.

Alvaro de Moniz. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Antonio Gomes Pereira. — Em face das informações, cancelle-se a penna de agua do prédio n. 186 á rua Senador Euzébio, nos exercicios de 1905 e 1906, e recolham-se as certidões de divida.

Barbara M. de Vieira Souto. — Satisfaca a exigencia.

Eduardo & Daniel. — Paguem o imposto em cobrança e legalizem a petição.

J. Dauvergne & Comp. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:320\$000.

Soares Tavares & Comp. — Dê-se a baixa.

Antonio Bordallo & Comp. — Paguem o imposto em cobrança.

Manoel Cardoso. — Idem.

Casemiro Ribeiro & Comp. — Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 3:000\$000.

Joaquim Garcia. — Pague o imposto em cobrança.

Pascoal Battina. — Idem e o debito indicado.

Moreira Machado. — Idem.

A. S. Raphael & Comp. — Idem.

Silva & Comp. — Sellem o documento de fl. 1.

Gabriel & Gonçalves. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 2:400\$000.

*Société Anonyme des Travaux et Entrepris au Brésil.* — Dê-se a baixa pedida.

José Pereira Leite. — Pague o imposto em cobrança.

J. Fonseca & Cunha. — Em face do parecer, mantenho o valor locativo de 1:200\$000.

Pinto & Ferreira. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:800\$000.

José Teixeira Passagem. — Recolham-se as certidões de divida, dos exercicios de 1905 a 1907.

Oscar & Barros. — Pague o imposto em cobrança.

Terra Ribeiro & Comp. — Paguem o debito indicado.

#### Inspectoria de Seguros

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 1 de fevereiro de 1908

A's Companhias de Seguros Equitativa dos Estados Unidos do Brazil, Brazil e Caixa Geral das Familias:

Ns. 22 e 24 — Enviando questionario sobre as operações effectuadas em 1907.

## Ministerio da Marinha

Por portarias de 5 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças :

Ao marinheiro nacional de 2ª classe, invalido, José Marques de Oliveira para residir fora do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da ração ;

Ao marinheiro nacional grumete, invalido, Eliziario José de Oliveira para residir fora do asylo, no Estado da Bahia, percebendo o soldo e o valor das rações ;

Ao escrevente de 2ª classe Aniceto Xavier Alves dous mezes, na forma da lei, em vista do parecer da junta medica, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao escrevente da directoria geral da Repartição da Carta Maritima Euclides Carlos Bomtempo, tres mezes, na forma da lei, em prorrogação da que lhe foi concedida em portaria de 31 de outubro do anno passado, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao secretario da Capitania do Porto no Estado do Paraná Hemeterio de Miranda, seis mezes, com metade do ordenado, nos termos do art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 6.508, de 11 de junho de 1907, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram exonerados :

O 1º tenente Tiburcio Mariano Gomes Carneiro do cargo de instructor da Escola de Aprendizizes Marinheiros desta Capital ;

O 1º tenente Mario Rocha de Azambuja do logar de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital ;

O 1º tenente Eduardo Duarte Silva Junior do logar de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital.

Foram nomeados :

O 1º tenente Eduardo Duarte Silva Junior para exercer o cargo de inspector da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital ;

O 1º tenente Mario Rocha de Azambuja para exercer o cargo de instructor da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital ;

O 2º tenente Annibal de Mendonça para exercer o cargo de auxiliar do ensino da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros desta Capital.

#### Directoria do Expediente

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 4 de fevereiro de 1908

N. 550 — Transmitta ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, a inclusa cópia do decreto de 11 do mez proximo passado, promovendo, de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 1.842, de 6 de janeiro, os officiaes constantes do primeiro dos citados decretos.

N. 554 — Transmitta ao Supremo Tribunal Militar, para os fins convenientes, as inclusas cópias dos decretos de 30 de janeiro proximo findo, promovendo no corpo de machinistas navaes os officiaes do mesmo decreto e graduando em 1º tenente, no referido corpo, o 2º tenente machinista Isaac Tavares Dias Pessoa.

— Sr. chefe do estado maior da armada:

N. 563 — Tendo o capitão de mar e guerra Miguel Antonio Fiuza Junior, commandante do vapor *Andrada*, por occasião e no momento da partida de seu navio deste porto,

a 12 de janeiro proximo findo, enviado um official para declarar-me verbalmente, por forma irregular e inconveniente, que o o navio sob seu commando não podia effectuar a commissão por não ter regulado as agulhas, allegando, por isso, ter incorrido em risco de naufragio na commissão na vespéra desempenhada; e tendo o referido commandante do vapor *Andrada* reunido um conselho afim de esquivar-se á execução das ordens recebidas, não obstante acharem-se no local e a seu alcance as autoridades ás quaes lhe competia dirigir-se; determino que providenciaes no sentido de ser aberto um inquerito para apurar da responsabilidade que lhe cabe por ter, por forma alarmante e irregular, tentado deixar de desempenhar a commissão de que estava encarregado e de cumprir as ordens recebidas.

— Sr. inspector de machinas :

N. 567 — Con'ormando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 166, de 30 de janeiro proximo passado, declaro-vos, para os fins convenientes, ter resolvido que no livro mestre desta inspectoría se declare que o capitão-tenente machinista Francisco Braz de Cerqueira e Souza trabalhou como chefe de machinas do navio escola *Tamariaré*, cruzador *Republica* e caça-torçoes *Tamoyo*, durante 22 dias com fogos abafados.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização :

N. 538 — Em resposta ao vosso officio n. 4, de 2 de janeiro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que, confor'ando-me com o parecer do Conselho do Almirantado, emitido em consulta n. 155, de 23 do mez citado, resolvi mandar contar, de accordo com o art. 67 do regulamento do corpo de officiaes inferiores da armada, ao fiel de 2ª classe Cesarino Merolino dos Santos, para effectos da reforma, o periodo de 22 annos e 11 mezes em que serviu na qualidade de praça do corpo de marinheiros nacionaes e não o prazo de 13 annos e sete mezes que o aviso n. 1.286, de 24 de setembro ultimo, lhe mandou levar em conta, para os mesmos effectos.

— Sr. inspector de Marinha :

N. 569 — Mandae elogiar em ordem do dia os capitães-tenentes Arthur Thompson, Severino da Costa Oliveira Maia, Wenceslão de Albuquerque Caldas e Protogenes Pereira Guimarães, pelo zelo e intelligencia revelados no bom desempenho dado ás commissões de instalação das Escolas de Aprendizizes Marinheiros dos Estados do Paraná, Amazonas, Pará e Piauhy.

— Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização :

N. 570 — Tendo apreciado devidamente o cabal desempenho dado pelo capitão de fragata commissario Samuel Maciel Soares, em diminuto periodo e com os melhores resultados, ao serviço que lhe foi determinado por aviso n. 712, de 8 de agosto do anno ultimo, demonstrando assim zelo, intelligencia e dedicacão ao serviço publico, recommendo-vos que providenciaes afim de que seja o referido official louvado em ordem do dia do estado-maior da armada.

— Sr. capitão tenente José de Siqueira Villa Forte :

N. 571 — Tendo resolvido nomear-vos, em commissão com o capitão de mar e guerra engenheiro naval José da Cunha Ribeiro Espindola e capitão de fragata engenheiro naval Severiano Augusto de Castilho, para assistir, na linha de tiro da Ilha do Governador ás experiencias de um metralhadora ultimamente chegada do estrangeiro, e em substituição ao capitão tenente Manoel José de Faria e Silva, que ora é dispensado, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 572 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos para os fins convenientes, a inclusa cópia do termo de obito de João Arlindo da Silva, taifeiro do paquete nacional *Esperito Santo*, a cujo bordo occorreu no dia 5 de janeiro ultimo.

— Sr. chefe da Repartição da Carta Marítima :

N. 573—Providenciae sobre a collocação de balizas na lage dos Homens, na lage do Colombo e na lage existente na ponta de Itacurussá, de modo conveniente a assignalla-las á navegação.

— Sr. Ministro da Fazenda :

N. 574—Rogo vos dignes de providenciar no sentido de ser transcrita para a Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio a consignação de 20 000\$ da verba 16ª—Repartição da Carta Marítima—do orçamento de 1907, destinada á collocação de boias illuminativas no porto de Florianopolis.

— Sr. chefe da commissão naval na Europa :

N. 575—Autorizo-vos a providenciar afim de que sejam adquiridos alli, para o fabrico de lanadas, 500 kilos de cabello, de accordo com a amostra inclusa.

— Sr. contra-almirante inspector de Engenharia Naval :

N. 576—De ordem do Sr. Ministro tenho a honra de transmittir-vos os cinco inclusos planos finais da barca de agua *Iguassú*, afim de que por essa inspeccão sejam enviadas cópias dos mesmos ao Arsenal de Marinha desta Capital.

### Dia 5

Sr. presidente do Estado do Ceará :

N. 578 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 2, 1ª secção, de 17 de janeiro ultimo, agradeço-vos a offerta que me fizestes de dous exemplares da colleção de leis desse Estado, promulgadas no anno proximo findo.

— Sr. consul geral do Brazil em Alexandria :

N. 579 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 1, de 4 de janeiro proximo findo, agradeço-vos a remessa dos avisos da administração dos portos e pharões que acompanharam o mesmo officio.

— Sr. Ministro da Fazenda :

N. 587—Rogo vossas providencias afim de que sejam despachados na Alfandega desta Capital, livres de direitos aduaneiros, os moveis e objectos de uso domestico que guarneceram a casa de residencia, em Paris, do capitão de corveta cirurgião Dr. Julião de Freitas Amara, durante o tempo em que alli esteve em commissão do Governo, e alguns instrumentos e apparelhos de uso profissional de sua propriedade constantes da inclusa relação.

N. 588—Em resposta ao vosso aviso n. 156, de 28 de dezembro ultimo, ao qual acompanhou um retalho do jornal *La Nación*, de Buenos Aires, que vos foi transmittido pelo Ministerio das Relações Exteriores, contendo um artigo sobre cabotagem e arqueação de navios, tenho a honra de passar ás vossas mãos, para os fins que julgardes convenientes, a inclusa cópia do officio da Inspectoria de Portos e Costas, prestando informações acerca do assumpto.

— Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 589—Solicito-vos expedição das necessarias providencias para ser internado no Hospicio Nacional de Alienados o fiel de 2ª classe da armada Arthur de Oliveira, afim de ser observado, visto apresentar signaes de perturbação mental.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados :

N. 593—Satisfazendo a requisição da commissão de Finanças dessa Camara, a que vos referistes em officio n. 493, de 18 de dezembro ultimo, passo ás vossas mãos cópia do parecer do conselho do almirantado, com o qual concordo, acerca do projecto n. 199, do anno proximo passado, mandando computar para todos os effeitos da reforma o tempo em que os officiaes do exercito e da armada serviram em cargo civis, antes de sua entrada para as corporações militares.

— Sr. consul do Brazil em Santa Cruz de Tenerife :

N. 594 — Accusando o recebimento do vosso officio n. 4, de 29 de dezembro ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que foi aqui recebido o pacote a que vos referis, contendo os objectos que pertenceram ao fiel de 1ª classe da armada Deslindo Antonio dos Santos.

— Sr. ministro plenipotenciario do Brazil em Londres :

N. 595—Em resposta ao vosso officio n. 7, de 6 de dezembro proximo passado, transmitto-vos a inclusa cambial do Banco do Brazil, no valor de £ 3-12-0, afim de indemnizar-vos da despeza que fizestes com a expedição de um telegramma a este Ministerio.

— Sr. inspector de Marinha :

N. 597—Autorizo-vos a providenciar para que, em ordem do dia do Estado-maior da Armada, seja louvado o capitão de corveta Francisco Barros Barreto, pelo bom resultado obtido no anno proximo findo com a Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado de Pernambuco.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 5 de fevereiro de 1908

Sr. vice-almirante presidente da junta directora do Montepio dos Operarios do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro :

N. 598 — Com referencia a vossos officios ns. 135 e 136, de 29 e 30 de janeiro ultimo, transmitto-vos, de ordem do Sr. Ministro, devidamente assignados, os titulos de pensão pertencentes ao operario de 2ª classe da officina de calafates e cravadores Antonio Pires de Lemos, a D. Julia de Mattos Reis, viuva do operario de 1ª classe da officina de torpedos Lyro Alexandrino dos Reis, aos menores Elpidio e Luiza, filhos do fallecido operario de 1ª classe da officina de calafates e cravadores Fortunato Manoel de Menezes Brum, aos menores Enani e Cynira, filhos do fallecido operario de 2ª classe da officina de construcção naval Antonio Alves de Moraes Coelho e a D. Francisca Rosa de Miranda Nogueira, viuva do mestre da officina de caldeiros de cobre João Pedro Nogueira.

### Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1908

Bricio Portillo Bentes. — Não.  
Maria Leopoldina do Nascimento Alves.  
— Selle a petição.

### Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente foram nomeados subalternos de companhias d' alumnos do Collegio Militar os 2ª tenentes reformados do exercito Manoel Francisco de Almeida e Manoel Bernardino Ferreira Tinoco.

### Expediente de 28 de janeiro de 1908

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Delegaria Fiscal no Rio Grande do Sul, o credito de 1:500\$, por conta do § 15, n. 24, do exercicio de 1907; Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias :

De 17:587\$540, sendo, a Borlido Moniz & Comp., 23\$400; a Costa & Pereira, 114\$600; a José Hermida Pazos 620\$; a Lacerda Seixal & Comp., 5:695\$190; a L'port. Ir não & Comp., 99\$350; a Merino & Comp., 10:503\$500 e a Villas Boas & Comp., 640\$00 (aviso n. 48);

De 1:450\$ a Leandro Martins & Comp. (aviso n. 51);

De 13:815\$60, sendo a F. Briguier & Comp., 132\$; a José Hermida Pazos 108\$; a Luiz Macedo, 2:275\$00 e a Pacheco, Moreira & Comp., 11:300\$ (aviso n. 51);

De 9:193\$456, ouro, a Moreira Barbosa (aviso n. 52).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas :

Communicando, em resposta ao seu aviso de 18 de dezembro findo, que o Ministerio da Guerra não possui installações de telegraphia sem fio.

Remettendo, conforme pediu, a relação das posições geographicas do Brazil de maior precisão de que dispõe o Ministerio da Guerra.

— Ao director-commandante do Collegio Militar :

Fixando em 2\$470 o valor da diaria dos alumnos e em 1\$85 o da forragem e forragem dos animaes alli em serviço, durante o actual semestre.

Mandando passar o titulo de agrimeisor a que tem direito o 2º tenente Annibal Dufrayer de Oliveira.

— Ao intendente geral da guerra :

Fixando os seguintes valores para o actual semestre :

Fortaleza da barra de Paranaguá—Etapa, 1\$758 e extraordinarios, 1\$791.

Jaguarão — Etapa, 1\$469; extraordinarios, 1\$034 e forragem, 3\$350.

Mandando fornecer ao Tiro Brasileiro, com sede na cidade do Rio Grande, duas mesas de pontaria systema « Pyrho », conforme pediu o commandante do 13º batalhão de infantaria.

— Ao chefe do estado-maior do exercito :

Approvando o contracto celebrado com Miguel Sarni para servir como ensaiador da banda do musica do 4º batalhão de infantaria até 31 de dezembro findo;

Concedendo 60 dias de licença ao sargento quartel-mestre do 12º regimento de cavallaria Angelino Carvalho Sobrinho, para tratar de negocios do seu interesse em Sarandy, municipio de Sant'Anna do Livramento.

Mandando :

Excluir do Asylo de Invalidos da Patria as praças que, tendo sido alli incluídas, de accordo com o disposto no aviso de 5 de maio de 1897, se acham promptas e cujos nomes constam da relação que acompanha os papeis que se remetem;

Incluir no dito asylo o major honorari, Joaquim José dos Reis Lima que deverá baixar ao Hospital Central do Exercito;

Transferindo para o referido estabelecimento o aspeçada do 1º batalhão de infantaria Adolpho Guedes Vieira, internado no Hospicio Nacional de Alienados.

N. 1 — Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1908.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal em Ser-

gipe, em resposta ao seu telegramma de 17 de dezembro findo, que não pôde effectuar o pagamento do soldo de inactividade ao 1º tenente pharmaceutico de 4ª classe reformado do exercito Cicero Terencio de Mattos Pinto, sem a exhibição da respectiva patente, accrescendo que as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 15 e 25, de 28 de fevereiro e 7 de abril de 1902, terminantemente prohibem ás delegacias fiscaes fazer qualquer despeza para a qual não tenha sido concedido credito préviamente registrado pelo Tribunal de Contas, procedendo-se assim porque a criação desse tribunal, pelo art. 18, do decreto n. 1.166, de 17 de dezembro de 1892, com a sua reorganização pelo de n. 392, de 8 de outubro de 1896, e consequente regulamentação pelo de n. 2.409, de 23 de dezembro seguinte, ficaram revogadas todas as disposições anteriormente em vigor, permittindo despezas de natureza de que trata o alludido telegramma que é a mesma a que allude o aviso n. 220, de 16 de abril de 1878, do referido Ministerio.—  
*Hermes R. da Fonseca.*

## Dia 29

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Communicando que, em 22 do corrente, se annullou no credito distribuido á Contabilidade da Guerra para o § 14 — Construção do quartel em Lorena — exercicio de 1907, a quantia de 94:000\$, para attender, no Thesouro Federal, ao pagamento de contas de material para a dita construção, conjuntamente com o saldo existente no Tribunal de Contas (aviso n. 54).

Pedindo pagamento, no Thesouro Federal, das seguintes quantias:

De 6:118\$978, sendo: a Herm Stoltz & Comp., 71\$190 e a Moreira Barbosa, 6:047\$788 (aviso n. 53);

De 69\$132 ao ex-cabo de esquadra Pedro Celestino da Costa (aviso n. 55);

De 150\$, a Elisabeth Davis (aviso n. 56).

— Ao intendente geral da guerra, approvando a acta da concurrencia realizada em 3 de dezembro findo, pela commissão de compras, para a aquisição de artigos do grupo «tintas, drogas, brochas e vernizes», devendo lavrar-se os respectivos contractos.

— Ao chefe do Estado-maior do exercito: Concedendo seis mezes de licença, para tratamento de saude, ao 2º tenente João Atto Baptista;

— Declarando que a enfermaria militar a installar-se em Sapopemba deverá ficar a cargo do major medico de 3ª classe Dr. Manoel Pedro Vieira;

— Transferindo, na arma de infantaria, os 2ºs tenentes Octavio Pitaluga, do 7º batalhão para o 8º, Sebastião Kabelle Leite, do 8º para o 2º e Delphino Moreira Lima, do 16º para o 7º.

## Supremo Tribunal Militar

ACTA DA SESSÃO EM 30 DE OUTUBRO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante  
*Elizario Barbosa*

Aos 30 dias do mez de outubro de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: João Baptista dos Santos, Lucrecio José Ribeiro e José Romualdo de Andrade, todos,

soldados, o primeiro do 5º batalhão de artilharia de posição, o segundo do 9º regimento de cavallaria e o terceiro do 1º batalhão de infantaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar.

Fernando José do Nascimento, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que observou o réo, para condemnal-o a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3 do Codigo Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação.

Fioravante Pereira, soldado do 11º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 e meio mezes de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3 do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Ivo Antonio dos Santos, soldado do 19º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a um anno de prisão com trabalho, para condemnal-o a quatro annos, sete mezes e 15 dias de igual prisão, como incurso no grão sub-maximo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

O Sr. ministro marechal Teixeira Junior, votando pela condemnação do réo no grão médio, additou uma observação.

Leocadio Rodrigues da Silva, soldado do 3º regimento de artilharia de campanha, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho e subsequente expulsão do corpo, como incurso no grão maximo do art. 117, combinado com o art. 119, concorrendo, na ausencia de attenuantes, a circumstancia aggravante do § 20 do art. 33, tudo do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

José Anselmo Raymundo, soldado do 1º batalhão de engenharia, accusado de homicidio. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 30 annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a 15 annos de igual prisão, como incurso no grão médio do art. 150, § 1º do Codigo Penal Militar. Votaram vencidos os Srs. ministros marechal Teixeira Junior, Drs. Souza Carvalho e Acyndino de Magalhães.

José Pereira da Silva, marinheiro nacional grumete, e Delphino Rodrigues, soldado do 12º regimento de cavallaria, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

ACTA DA SESSÃO EM 6 NOVEMBRO DE 1907

Presidência do Sr. ministro almirante  
*Pereira Pinto*

Aos 6 dias dias do mez de novembro de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Elizario Barbosa, marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, generaes de divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: José Augusto Chaves, soldado do 11º regimento de cavallaria, accusado de homicidio. — Foi confirmada, por seus fundamentos, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no art. 150 (Preambulo) do Codigo Penal Militar.

Faustino Francisco de Oliveira, soldado do corpo de infantaria de marinha, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 22 1/2 mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão sub-médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Manoel Timotheo de Pinho, soldado do 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar. Votaram vencidos os Srs. ministros almirante Coelho Netto e Dr. Souza Carvalho, additando uma observação o Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães.

João Baptista Pereira, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, como incurso no grão maximo do art. 117, n. 3, do Codigo Penal Militar, sendo expulso depois de cumprida a pena, na forma do art. 119 do citado codigo.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Agenor Telles de Menezes, soldado da Força Policial do Districto Federal, accusado de deserção aggravada. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a oito mezes de prisão simples, sendo expulso depois de cumprida a pena, como incurso no grão médio do art. 288, combinado com o art. 289, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

Manoel Antonio dos Santos, soldado do 26º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão médio do art. 117, do Codigo Penal Militar.

João Cypriano Gomes Pimentel, soldado do 39º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis annos de prisão com trabalho, para condemnal-o a seis mezes de igual prisão, grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

Abilio Ferreira de Almeida, soldado do 9º regimento de cavallaria, accusado de deserção. — Foi confirmada, quanto á pena, a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no grão minimo do art. 117, do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão:

João Pedro Moniz Fiuza, capitão medico de 4ª classe do exercito, accusado de irregularidade de conducta. — Foi reformada a decisão do conselho de guerra de fls. 60 v., julgando-se incompetente para processar e julgar o réo, mandando o tribunal que o referido conselho de guerra, se julgando competente, prosiga nos termos regulares do processo até final julgamento, sendo os autos restituídos á autoridade competente; para os fins de direito. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação e o Dr. Souza Carvalho votou vencido.

ACTA DA SESSÃO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1907

Presidencia do Sr. ministro almirante Elizardio Barbosa

Aos oito dias do mez de novembro do anno de 1907, achando-se presentes os Srs. ministros: marechal Rufino Galvão, almirante Coelho Netto, marechal Teixeira Junior, generaes da divisão Marinho e Medeiros, Drs. Souza Carvalho, Acyndino de Magalhães e Arrochellas Galvão, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e aprovada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente que foi lançado no livro competente.

Foram relatados os seguintes processos: — Pelo Sr. ministro Dr. Souza Carvalho: Catharino de Senna Chagas, cabo de esquadra do 1º batalhão de infantaria, accusado de insubordinação. Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a 10 annos de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 98 do Codigo Penal Militar.

Antonio Silva, soldado da força policial do Districto Federal, accusado de deserção simples. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a dous mezes de prisão simples, como incurso no gráo minimo do art. 288, do regulamento n. 10.222, de 5 de abril de 1889.

José Francisco de Souza, soldado do 6º batalhão de artilharia de posição, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra, que condemnou o réo a seis mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

— Pelo Sr. ministro Dr. Acyndino de Magalhães:

Francisco Salles Oliveira e Antonio Francisco Nunes, ambos soldados, este do 2º batalhão de infantaria e aquelle do 3º regimento de artilharia de campanha, accusados de deserção. — Foram confirmadas, quanto a pena, as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Manoel Carneiro dos Santos, soldado do 2º batalhão de engenharia, accusado de deserção. — Foi reformada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, como incurso no gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Bernardino Antonio do Amaral, capitão do 5º regimento de artilharia de campanha, (justificação). — O tribunal confirmou a sentença do conselho de guerra, que julgou-se incompetente para tomar conhecimento da justificação requerida a fls. 10, á vista dos autos e fundamentos da mesma sentença. O Sr. ministro marechal Teixeira Junior additou uma observação, e os Srs. ministros general de divisão Marinho da Silva e Dr. Arrochellas Galvão votaram vencidos.

— Pelo Sr. ministro Dr. Arrochellas Galvão: Carlos Augusto Lana, soldado do 7º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — Foi confirmada a sentença do conselho de guerra que condemnou o réo a tres annos e tres mezes de prisão com trabalho, gráo médio do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Eduardo José de Medeiros e Rosalino da Costa Torres, ambos soldados, este do 8º regimento de cavallaria e aquelle do 2º de artilharia de campanha, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças do conselho de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

Porfirio Gama de Oliveira e Antonio da Silva Ferreira, ambos soldados, este do

28º batalhão de infantaria e aquelle do 21º da mesma arma, accusados de deserção. — Foram confirmadas as sentenças dos conselhos de guerra que condemnaram os réos a seis mezes de prisão com trabalho, como incursos no gráo minimo do art. 117 do Codigo Penal Militar.

José Joaquim dos Santos, soldado de 21º batalhão de infantaria, accusado de deserção. — O tribunal mandou restituir os autos á autoridade competente para que, aguardando a captura do réo, prosiga o conselho de guerra em seus trabalhos até julgamento final.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 4 de fevereiro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 9.770-16-6 ou 156:170\$522 ao cambio de 15 1/64 á *Societé Anonyme des Aciéries d'Angleur*, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em dezembro ultimo (aviso n. 361):

De £ 562-8-0 ou 8:989\$036 ao mesmo cambio, á mesma, idem á referida estrada em novembro ultimo (aviso n. 362);

De frs. 20.477,82 ou 13:105\$814 ao cambio de 640 réis por franco, a Behrend Schmidt & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 363);

De £ 3-17-0 ou 61\$535 ao cambio de 15 1/64, a Belmiro Rodrigues & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 364):

De £ 3-8-0 ou 54\$343 ao mesmo cambio, a Wilson, Sons & Comp., idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 365);

De £ 20-8-0 ou 326\$060 ao mesmo cambio, á mesma firma, idem á mesma em novembro ultimo (aviso n. 366).

Dia 5

Communicou-se á Estrada de Ferro Central do Brazil a approvação das minutas dos contractos a serem firmados com Antonio Conde, Virgilio Machado, M. Lopes da Silva, Francisco Santoro, Botelho & Oliveira e Pereira e Pimenta, para o fornecimento de dormentes á referida estrada, no corrente anno (aviso n. 8).

Requerimentos despachados

Dia 2 de fevereiro de 1908

D. Berthe Sauwen de Oliveira Martins, pedindo os favores do montepio como viuva do contribuinte José Daniel de Oliveira Martins, amanuense da repartição fiscal do governo junto a Companhia *Rio de Janeiro City Improvements*. — Deferido.

D. Adelaide Maria Rosa, idem, como viuva do contribuinte Antonio Bueno da Veiga, guarda-fio de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

D. Idalina Figueiredo, idem, como viuva do contribuinte Luiz da Silva Figueiredo, guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos. — Deferido.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de fevereiro de 1908

Remetteu-se ao presidente da comissão organizadora da Exposição Nacional de 1908 o officio n. 1.823, de 13 de dezembro do anno findo, em que a Repartição Geral dos Telegraphos communica o programma da respectiva representação na mesma exposição.

— Ao presidente da Sociedade Agricola e Pastoril do Rio Grande do Sul, em Pelotas, accusou-se o recebimento do officio de 11 de dezembro de anno findo, communicando a eleição da directoria da referida sociedade.

— Agradeceu-se ao 1º secretario da Liga dos Pilotos a communicação constante do officio n. 4, de 15 de dezembro proximo passado, sobre a fundação dessa associação.

— Ao director do serviço de propaganda e Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro, em resposta ao officio n. 4, de 5 de dezembro do anno findo, communicou-se que o Brazil não se fará representar na Exposição Internacional Industrial das Artes Decorativas e do Mobiliario, a realizar-se em julho proximo, em S. Petersburgo, não só porque as nossas artes decorativas não tem ainda o desenvolvimento necessario, como porque não é possível distrahir recursos que são indispensaveis á Exposição Nacional de 1903.

— Autorizou-se o director da Bibliotheca Nacional a fornecer á Directoria Geral de Estatistica, desta Capital, uma colleção da *Flora Brasiliensis*, de Martius, communicando-se esta providencia a esta ultima repartição.

— Foram solicitadas informações mais circumstanciadas, além das já prestadas sobre o assumpto, do engenheiro fiscal da *The Bahia Central Sugar Factures, limited*, afim de que se possa responder mais precisamente aos quesitos formulados pela Secretaria da Camara dos Deputados, com relação aos serviços da companhia.

— Approvou-se a proposta do director do Observatorio do Rio de Janeiro, do astronomo Dr. Henrique Morize para substitui-lo, durante o periodo da licença que lhe foi concedida pelo Congresso Nacional.

— Foi orçada em 15\$ a diaria que deve perceber o funcionario da Directoria Geral de Estatista Joaquim José Ferreira de Mendonça durante o tempo em que estiver em comissão junto a varios presidentes e governadores de Estado, dando-se por este modo solução ao officio n. 32, de 17 de janeiro ultimo ao director daquella repartição.

— Em resposta ao aviso n. 66, de 30 de setembro do anno findo, do Ministerio das Relações Exteriores, lembrando o pedido feito pela Legação Britannica, de estatísticas periodicas sobre molestias de animaes no Brazil, communicou-se que a Sociedade Nacional de Agricultura aguarda esclarecimentos, que solicitou dos directores do Institutos do Rio, S. Paulo e Pará, para poder prestar com segurança informações que satisfaçam o desejo daquella legação, visto não dispor actualmente de outros elementos.

— Do Ministerio das Relações Exteriores solicitaram-se as informações pedidas pela Directoria Geral de Estatistica — de elementos relativos á superficie em kilometros quadrados da região conhecida pelo nome de *Missões*, afim de ser verificada a densidade territorial da população da Republica.

— Do Ministerio da Guerra solicitaram-se também informações de elementos relativos á superficie em kilometros quadrados de cada um dos Estados, afim de que, pela Directoria Geral de Estatistica, seja verificada a densidade territorial da população da Republica.

— Declarou-se ao inspector geral de navegação que, de accordo com o seu parecer, sobre a representação dirigida a este ministerio pela Associação Commercial do Mara-

nhão contra o facto de haver sido excluído o porto de S. Luiz das escalas nas viagens rapidas do Lloyd Brasileiro, foi attendido o pedido constante da mesma representação, devendo os vapores rapidos do Lloyd fundear no porto de S. Luiz do Maranhão, ou no poço, quando o ancoradouro esteja livre, ou proximo á Ponta da Areia, na entrada da barra, em caso contrario.

Dia 5

Communicou-se ao director geral dos Correios, em solução ao seu officio n. 487, de 21 de novembro ultimo, terem sido dadas as devidas providencias no sentido de serem attendidas pela Estrada de Ferro Sorocabana as requisições urgentes de passagens para os funcionarios da administração dos Correios de S. Paulo.

#### Requerimentos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1908

Luiz Inolig, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para o logar de praticante da Directoria Geral de Estatística.—Indeferido.

Affonso Faria, conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo transferencia para o logar de praticante da Directoria Geral de Estatística.—Indeferido.

Ricardo Alonso, pedindo privilegio para sua invenção de «Aperfeiçoamento na fabricação de sabão». — Proceda-se a exame prévio no objecto da invenção.

#### Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 5 de fevereiro de 1908

Ao Ministerio da Fazenda :

Foi remettido um processo referente a pagamento de serviços prestados ao Ministerio da Guerra pela companhia «Manóos Harbour», rogando-se-lhe que informe sobre taxas de armazenagem e capatazias que a referida companhia se julga com direito de cobrar;

Solicitaram-se providencias para que seja posto no Thesouro Federal á disposição da companhia cessionaria Docas do Porto da Bahia a importancia de 48:152\$801, ouro, correspondente ao juro de 6% ao anno, visto ter sido approvada a tomada de contas á referida companhia relativa ao 1º semestre do anno proximo findo;

Foram enviadas duas requisições de passagens na Estrada de Ferro do Rio do Ouro para os agentes do imposto de consumo no Estado do Rio de Janeiro, communicando-se-lhe que foram dadas identicas providencias nas Estradas de Ferro Central do Brazil e Oeste de Minas;

Foi restituído o processo de aforamento de marinhas á rua Santo Christo dos Milagres n. 143, requerido por José Cardoso Soares, informando-se a respeito.

#### ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### Requerimento despachado

Dia 5 de fevereiro de 1908

Pelo Sr. administrador:

Jorge Delmont Dantas, pedindo para attestar qual a sua conducta quando auxiliar. — Certifique-se.

## TRIBUNAL DE CONTAS

Sessão extraordinaria em 4 de janeiro de 1908

PRESIDENCIA DO SR. DR. DIDIMO DA VEIGA

Representante interino do Ministerio Publico, Dr. Monteiro de Barros Lima.—Secretario, Couto Neves.

Presentes os Srs. directores Dr. Viveiros de Castro, Dr. Thomaz Cochrane e Arthur A. Ewerton, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Dr. Viveiros de Castro: Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 4.446, de 16 de dezembro proximo passado, sobre o pagamento, á conta do credito aberto pelo decreto n. 6.521, de 13 de junho ultimo, de varias contas, no total de 263\$350, de fornecimentos feitos á Inspectoria Geral de Navegação, nos mezes de julho e outubro do anno findo.—O Tribunal ordenou o registro da despeza até á importancia de 53\$350, deixando assim proceder quanto á de 210\$, á que se refere uma conta da Companhia Mercenaria Brasileira, por insufficiencia do saldo daquelle credito.

N. 150, de 15 do janeiro ultimo, concernente ao pagamento, por conta da consignação—Acquisição o reparação do material rodante e de tracção e depositos—, da 4ª divisão da verba 9ª, da vigente lei orçamentaria, de varias facturas, no total de 1:423\$; de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de outubro e novembro ultimos.—O Tribunal recusou registro á dita quantia, por se tratar de despeza pertencente ao exercicio de 1907, classificada na ordem de pagamento no exercicio de 1908.

N. 216, de 22, relativo á concessão do credito de 200:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, para despezas, á conta da verba 10ª, do actual exercicio, contra os efeitos da secca.—O Tribunal fez registrar a distribuição do credito.

N. 18, de 28, solicitando a modificação das tabellas de distribuição de creditos da verba 3ª, do orçamento do exercicio de 1907, no sentido de ser transferida a quantia de 10:000\$, da consignação—Utensilios, etc.—, titulo «Directoria Geral», para identica consignação, sob o titulo «Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro».—O Tribunal mandou registrar a alteração de que se tratar.

N. 21, de 31, remettendo nova tabella de distribuição de creditos para despezas da verba 2ª, do exercicio de 1908, em substituição a que veiu annexa ao aviso n. 13, de 22 desso mez.—O Tribunal autorizou o registro da sobredita tabella.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.—Avisos:

N. 293, de 22 de janeiro findo, sobre a concessão do credito de 2:400\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despezas da verba 39ª, do exercicio de 1907.—O Tribunal deu registro á distribuição do credito.

N. 360, de 30, pedindo que, á conta da verba 4ª, do orçamento do exercicio de 1908, seja posta no Thesouro Federal, á disposição do Gabinete da Presidencia da Republica, a quantia de 150:000\$, para custeio do Palacio Presidencial, bem assim seja recolhida ao mesmo Thesouro a importancia de 1:440\$ para pagamento do consumo de agua do referido palacio, durante o corrente anno.—O Tribunal mandou registrar a importancia de 151:440\$ como credito distribuido ao referido Thesouro.

N. 404, tambem de 30, transmittindo, por cópias, o decreto n. 6.834, da mesma data, que abre o credito especial de 3:500\$, destinado ao pagamento de ajudas de custo que competem ao Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, na qualidade de Deputado pelo Estado de Sergipe, nos annos de 1890 a 1893 e de 1897 a 1899;

N. 405 A, idem, com a cópia do decreto n. 6.835, de 30, abrindo o credito especial de 1:800\$, para pagamento da mesma proveniencia, ao ex-Deputado pelo Estado de Pernambuco Luiz de Andrade, nos annos de 1890 e 1891.

O Tribunal ordenou o registro dos alludidos creditos.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 23, de 31 do mez findo, requisitando que, no Thesouro Federal, á conta da verba 2ª, do exercicio de 1908, sejam pagas mensalmente, de 1 do mesmo mez a 31 de dezembro proximo futuro, os ordenados de disponibilidade activa que competem aos funcionarios mencionados no citado aviso, de accôrdo com o decreto n. 1.561 A, de 22 de novembro de 1906, e que montam á quantia de 62:666\$666.—O Tribunal determinou que se registre essa quantia, como credito distribuido ao Thesouro Federal.

—Relatados pelo Sr. Dr. Thomaz Cochrane:

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos:

De 2:850\$ ao Thesouro Federal, para despezas da verba 32ª, do exercicio de 1908;

De 1:361\$380 á Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro no Estado da Parahyba, idem da verba 23ª, do exercicio de 1907;

De 2:700\$ á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 5ª;

De 14:440\$235 á no Estado de Goyaz, idem da verba 26ª;

De 67:761\$890 e 1:013\$551 á Alfandega do Rio de Janeiro, idem da verba 17ª.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Processos de concessão:

De montepio civil:

A DD. Francisca Amalia de Oliveira Besouro, Maria Rosa de Oliveira Besouro Filha e Maria José de Oliveira Besouro, filhas solteiras do finado ex-thesoureiro-almoxarife da Estrada de Ferro de Paulo Affonso Luiz Fernandes de Araujo Besouro, na importancia annual de 333\$333 a cada uma;

Aos menores Alexandre, Theophilo e Oswaldo Alves Valle, filhos do finado conferente da Alfandega da Bahia Theophilo Ferreira Valle, na importancia annual de 950\$ a cada um.

O Tribunal, attendendo a que foram nos processos observadas as disposições em vigor, julgou legal a concessão das pensões, registrando-se a despeza na forma dos pareceres.

De montepio civil:

A D. Veridiana Alves Cardoso, viuva do carteiro de 1ª classe, aposentado, da Administração dos Correios do Estado da Bahia, Manoel José Cardoso, na importancia annual de 266\$666, e a suas filhas DD. Maria da Gloria e Maria Magdalena Cardoso, na de 133\$333 a cada uma.—O Tribunal considerou legal a concessão do montepio e mandou registrar a despeza, excluída a importancia relativa a exercicios findos, que compete ás filhas do contribuinte, visto se dever apurar o seu direito quanto á parte da divida não prescripta, de accôrdo com a decisão proferida em sessão de 28 de dezembro do anno passado, no processo de concessão de montepio a D. Joanna Tamborim Peixoto Guimarães.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 257 e 259, de 17 de janeiro ultimo, relativos á concessão dos creditos de



11:522\$093, á Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, para despesas das verbas 14<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup> e 21<sup>a</sup>, e de 4:937\$927 á no Estado do Rio Grande do Sul, idem das verbas 13<sup>a</sup>, 21<sup>a</sup> e 26<sup>a</sup>, do exercicio de 1907. — O Tribunal fez registrar a distribuição dos creditos.

Ministerio da Guerra :

Avisos ns. 46, 49 e 60, de 27 e 31 do mez findo, sobre a concessão dos creditos :

De 300:000\$, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para despesas da verba 9<sup>a</sup>, do exercicio de 1907 ;

De 676:000\$, á mesma Delegacia Fiscal, idem da verba 10<sup>a</sup>, no dito exercicio ;

De 4:451\$592, á Delegacia do Thesouro Federal em Londres, idem a que se refere o decreto n. 6.476 de 16 de maio de 1907.

O Tribunal autorizou o registro da distribuição dos creditos, feitas as annullações indicadas pelo Ministerio.

--Relatados pelo Sr. Arthur A. Ewerton: Processos :

De tomada de contas do ex-agente do Correio de Cambucy, no Estado de S. Paulo, D. Maria Rezende de Macedo, no periodo de 15 de maio de 1903 a 25 de agosto do mesmo anno. — O Tribunal julgou quite a dita ex-agente, lavrando-se neste sentido o necessario accórdão.

De prestação de fiança :

Do collecter das rendas federaes em S. Bernardo, Estado de S. Paulo, Joaquim Branco, de 3:400\$, em moeda corrente, afim de reforçar a fiança primitiva que foi elevada a 6:400\$000 ;

Do collecter interino das rendas federaes em Ituverava, no dito Estado, Benedicto Macedo, de 300\$, em uma caderneta da Caixa Economica ;

Do escrivão da collectoria das rendas federaes em Araras, no mesmo Estado, Francisco de Paula Marciano, de 600\$, em moeda corrente, como reforço da fiança anterior.

O Tribunal, attendendo a que os valores offerecidos caucionam a gestão dos alludidos responsaveis e seus prepostos, considerou as fianças idoneas e sufficientes.

Finalmente, foi julgada comprovada a applicação das seguintes quantias, feita pelos responsaveis abaixo indicados, por conta de adeantamentos que receberam :

De 42\$800, pelo almoxarife das Colonias de Alienados, Emydio de Oliveira Sucupira, com despesas de prompto pagamento, no mez de novembro do anno passado ;

De 90\$, pelo agente-thesoureiro da Escola Polytechnica, capitão Antonio Ferreira de Sampaio, com identicas despesas, no mez de dezembro seguinte.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferio despacho de registro, em 5 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas—Avisos:

N. 192, de 17 de janeiro, pagamento de 928\$800, a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em outubro ultimo ;

N. 160, de 15 de janeiro, idem de 765\$, á Borlido Maia & Comp., idem, idem, idem ;

N. 159, da mesma data, idem de 1:784\$330 a Hime & Comp., idem, idem, em junho ultimo ;

N. 178, de 17 de janeiro, idem de 244\$, aos mesmos, idem á Hospedaria da Ilha das Flores, em novembro ultimo ;

N. 227, de 24 de janeiro, idem de 500\$, á Angelo Poci, de um publicação no jornal *La Tribuna Italiana*, em proveito da Exposição Nacional, em outubro ultimo.

N. 63, de 13 de janeiro, idem de 150\$ a Mariã de Netto Campos, do aluguel do

predio onde funciona o 2<sup>o</sup> districto da Inspeção Geral das Obras Publicas, em outubro ultimo.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos :

N. 295, de 23 de janeiro, pagamento de 3:000\$ ao architecto A. de Moraes de los Rios, como premio de animação, visto ter sido classificado em 2<sup>o</sup> logar, no concurso havido para apresentação do projecto para o monumento ao Almirante Barroso ;

N. 270, de 21 de janeiro, idem de 1:340\$ a diversos, de fornecimentos e trabalhos feitos para o Externato do Gymnasio Nacional, em dezembro ultimo ;

N. 277, da mesma data, idem de 2:220\$ a Macedo & Irmão, de fornecimentos e trabalhos de bombeiro feitos ao laboratorio de chimica medica da Santa Casa de Misericórdia, em novembro ultimo ;

N. 290, de 22 de janeiro, idem de 530\$800 á Estrada de Ferro Central do Brazil, de transportes concedidos á Directoria Geral de Saude Publica, em outubro do anno proximo passado ;

N. 263, de 21 de janeiro, idem de 533\$748, a diversos, de fornecimentos e trabalhos realizados no edificio do Instituto Nacional de Surdos-Mudos ;

N. 276, de 21 de janeiro, idem de 869\$ a A. Braconnot, de installação de luz electrica no edificio da Academia de Lettras, no mez de dezembro ultimo ;

N. 250, de 18 de janeiro, idem de 8:195\$ ao thesoureiro do corpo de bombeiros, Major Henrique Loureiro, de despeza miúdas, por ella pagas, no mez de dezembro ultimo, e de gratificações para residencia que competem a officiaes daquelle corpo, nos referidos periodos ;

N. 264, de 21 de janeiro, idem de 52\$800 a V. Werneck & Comp., de fornecimentos á estação da visita do porto, em dezembro ultimo ;

N. 266, da mesma data, idem de 1:000\$ ao despachante Antonio Leite de Souza Bastos, pelos servicos prestados a este Ministerio, durante os dous semestres do anno proximo passado.

— Ministerio da Fazenda—Officios:

N. 206, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 7 de março de 1907, credito de 9.759\$530, ouro, áquella repartição, para pagamento da restituição devida a José Francisco Corrêa ;

N. 905, da mesma de 26 de setembro de 1907, idem de 99\$170, ouro, áquella repartição, idem á Theodoro Wille & C. mp. ;

N. 1.052, na mesma, de 7 de novembro de 1907, idem de 257\$838, ouro, e 387\$472, papel, áquella repartição, idem a Costa Gomes & Comp.

## DIÁRIO DOS TRIBUNAES

### Juizo Federal da Segunda Vara

De 2<sup>a</sup> praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento de 10 % sobre as avaliações, para venda e arrematação de predios, na forma abaixo

O Dr. Antonio Joaquim Pires de Carvalho e Albuquerque, juiz federal da 2<sup>a</sup> vara no Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2<sup>a</sup> praça, com o prazo de 10 dias, e abatimento de 10 % sobre as avaliações virem, que o porteiro dos auditorios deste juizo, trará á publico pregão de venda e arrematação, no dia 20 do corrente, ás 12 horas do dia, depois da audiéncia do estylo, ás portas do edificio do Supremo Tribunal Federal, onde funciona este juizo, á rua Primeiro de Março n. 26, a quem mais der e maior lanco

offerecer acima das avaliações, sobre as quaes se fará o abatimento de 10 %, os seguintes predios: uma casa terra em ruínas, sita á rua do General Camara n. 210, freguezia do Sacramento do Districto Federal, fechada na frente por um muro de tijolos, pedra e cal, portão ao centro, com portadas de madeira, um oculo de cada lado no muro, um telheiro nos fundos, medindo de frente 4<sup>m</sup>50, por 21<sup>m</sup>90 de fundos, avaliado em 3:000\$000. Esse terreno tem a meiação de parede do predio n. 212, abaixo descripto. Uma casa de sobrado, com um andar, sita á rua General Camara n. 212, feita de pedra, cal e tijolos, forrada e assoalhada, porém velha e arruinada, tendo nas lojas uma janella e duas portas, no sobrado tres janellas com sacadas de grades de ferro corridas, todas as portadas de cantaria, e no sótão duas janellas de peitoril, com portadas de madeira, dividida no pavimento terreo em duas salas e duas alcovas, cozinha, etc., e a mesma divisão no sobrado, e o sótão com quatro commodos; o terreno onde se acha edificada esta casa mode de frente 6<sup>m</sup>00 por 23<sup>m</sup>40 de fundos. Avaliada em 15:000\$300. Uma casa de sobrado n. 214, sita á rua General Camara, feita de pedra, cal e tijolos, forrada e assoalhada, reformadas as lojas, que estão ainda por assoalhar, sendo a parte superior velha e arruinada e as lojas em comunicação com a casa de n. 216, tendo nas lojas, que são abertas em um armazem corrido com área aos fundos, duas portas de cantaria em arco; no sobrado duas janellas de peitoril com portadas de madeira e duas ditas no sótão, dividido o sobrado em duas salas, duas alcovas e cozinha, e o sótão em quatro commodos, tendo mais no primeiro andar despensa e terraço. Avaliada em 9:000\$. Uma casa de sobrado, com um andar e sótão, n. 216, nesta mesma rua (General Camara) freguezia do Sacramento, perfeitamente igual á de n. 214, acima descripta, até em suas medidas de frente e fundos, avaliada em 9:000\$. Este predio e o de n. 214, acima descripto, serão vendidos conjuntamente, pois que tem o mesmo pavimento terreo. Esses bens pertencem ao espolio do finado Antonio Ferreira da Costa Pinto, e vão á praça a requerimento do inventariante Luiz Ferreira da Costa Pinto, para solução do inventario. Quem nos mesmos bens quiser lançar, compareça no logar, dia e hora declarados. E para constar, mandou passar o presente, que será affixado no logar do costume, e do qual se extrahirão cópias que se publicarão na imprensa, afim de que chegue ao conhecimento de todos os interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de fevereiro de 1908. Eu, Alfredo V. de Souza e Silva, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Helvecio José Pereira Guimarães, escrivão, que subscrevi. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

EDITAES

### Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Para sciencia\* passado a requerimento da viuva D. Prudenciana de Azevedo Paiva Ferreira, afim de que chegue ao conhecimento de todos, que interessar possa, para não fazer transacção com duas letras da terra, acceitas por José Antonio Pereira Guimarães, na forma abaixo

O Dr. José Ovidio Marcondes Romeiro, juiz da 1<sup>a</sup> Pretoria, servindo no impedimento do Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da 1<sup>a</sup> Vara Commercial, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital viram que por este juizo e cartorio do escrivão que

este subscreve e processam os autos de notificação em que é notificante D. Prudenciana de Azevedo Paiva Ferreira e notificado José Antonio Pereira Guimarães, os quaes tiveram começo pela petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª Vara Commercial. Prudenciana de Azevedo Paiva Ferreira, viuva, domiciliada nesta cidade, sendo portadora de duas letras, uma de 6:000\$ e outra de 19:000\$, acceitas por José Antonio Pereira Guimarães, a primeira a 25 de julho do anno passado e a segunda a 14 de janeiro do corrente anno, ambas a prazo de um anno e havendo as ditas letras se extraviado, do que a supplicante acaba de se aperceber, vem requerer para resalva de seus direitos se publique um edital em que seja transcripto este requerimento afim de que chegue ao conhecimento de todos para que não façam transacção com as ditas letras, notificando-se o accitante para que não as pague sinão á supplicante ou a sua ordem, nos termos expresso do art. 389 do Código Commercial, tudo para os effeitos e comminações legais. Nestes termos a supplicante requer a V. Ex. haja de deferir na forma da lei. Deferimento. Rio 1 de fevereiro de 1908.—Prudenciana de Azevedo Paiva Ferreira (estava legalmente sellada). Distribuição. D. ao Sr. escrivão da 1ª Vara Commercial, em 1 de fevereiro de 1908.—O distribuidor, Adalberto Ferraz. Despacho: A. Sim. Rio, 1 de fevereiro de 1908.—Ovidio Romeiro. Certidão. Certifico e dou fé que intimei a José Antonio Pereira Guimarães, o qual bem sciente ficou por todo teor da petição e respeitavel despacho, e recebeu contra-fé. O referido é verdade. Rio, 1 de fevereiro de 1908.—O official do juizo, Manoel Quintanilha. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor da qual, scientifico a todos que interessar possa e aquelles que este lhe chegue ao conhecimento, para que não façam transacção alguma com as duas letras de terra de que é portadora D. Prudenciana de Azevedo Paiva Ferreira e accitante José Antonio Pereira Guimarães, sendo uma de 6:000\$ acceita em 25 de julho do anno passado e outra de 19:000\$ acceita em 14 de janeiro do corrente anno, tudo de conformidade como se acha declarada na petição neste transcripta, sob pena de ficar sem effeito toda e qualquer transacção que com os mesmas letras for feita. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teor que serão publicados affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 3 de fevereiro de 1908. Eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escrivão, o subscrevi.—José Ovidio Marcondes Romeiro.

### Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

Para sciencia de que as audiencias deste juizo terão logar ás sextas-feiras ao meio dia

O Dr. Torquato Baptista de Figaciredo, juiz de direito da 2ª Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, durante as férias, dará suas audiencias publicas ás sextas-feiras ao meio-dia no edificio do Forum desta Capital, á rua dos Invalidos n. 168. Para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro em 1 de fevereiro de 1908. E eu, Antonio Lopes Henriques, escrivão, o subscrevi.—Torquato Baptista de Figueiredo.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, aos interessados, para dentro daquelle prazo dizerem sobre o pedido de rehabilitação de fallencia, feito por Sebastião Pereira da Silva Ramos, ex-socio da firma fallida Cardoso Rangel & Comp.

O Dr. João Buarque de Lima, juiz pretor, servindo no impedimento legal do Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como por parte de Sebastião Pereira da Silva Ramos me foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exm. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara do Commercio—Diz Sebastião Pereira da Silva Ramos que, tendo sido socio da firma Cardoso Rangel & Comp., foi envolvido na fallencia desta sociedade, que se compunha dos socios Francisco Cardoso Rangel, João Cordeiro Couto, Avelino de Assis Andrade e do supplicante, como faz certo o contracto por certidão sob n. 1. Pela sentença, que se vê no final do documento n. 1, Avelino de Assis Andrade foi declarado rehabilitado e bem assim tambem os outros dous socios, o que faz certo o documento n. 2, de modo que igual direito á rehabilitação assiste ao supplicante. Assim, requer a V. Ex. se digne de ordenar que, depois de autuada esta e ouvido o Exm. Sr. Dr. curador das massas fallidas, sejam publicados os editaes de lei e afim o supplicante declarado rehabilitado, como é de justiça, dando-se-lhe a necessaria carta. Pelo que pede deferimento. Rio de Janeiro, 9 de dezembro de 1907.—Francisco Pereira Lessa, advogado. Despacho: A. diga o Dr. curador das massas. Rio, 10 de dezembro de 1907.—J. Buarque. E tendo ido os autos com vista ao Dr. curador das massas, voltaram com a promoção do teor seguinte: — A vista do que consta dos autos, não me opponho á rehabilitação requerida, sendo publicados os editaes de lei. Rio, 12 de dezembro de 1907.—T. Barros Junior. E tendo subido os autos á conclusão, baixa com o despacho do teor seguinte: Publiquem-se os editaes com o prazo legal. Rio, 23 de dezembro de 1907.—J. Buarque. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados para dentro do prazo de 30 dias dizerem sobre o pedido de rehabilitação da fallencia feito por Sebastião Pereira da Silva Ramos, ex-socio da firma fallida Cardoso Rangel & Comp. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de janeiro de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi.—João Buarque de Lima.

### Juizo da Terceira Pretoria

O capitão Alfredo Maurell, escrivão interino da 3ª Pretoria do Districto Federal.

De ordem do meritissimo Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz desta 3ª Pretoria, faço publico que, em perigo eminente de vida no dia 6 de janeiro do corrente anno, á 1 hora da madrugada, na casa n. 301 da rua de S. Pedro, freguezia do Sacramento casaram-se Symphronio Fernandes Galliza e Julia Maria da Piedade, em presença das testemunhas José Joaquim Pereira, residente á rua de S. Pedro n. 179, João Ba-

ptista Gonçalves, morador á rua de S. Pedro n. 200, Leoncio Manoel Bahia, morador á rua do Costa n. 75, Amancio Joaquim de Almeida, morador á avenida Salvador de Sá n. 32, Miguel Emygdio Pestana, morador á rua Senador Euzebio n. 362; e Luiz da Costa Faria, morador á rua S. Pedro n. 182, repetindo os ditos contrahentes e formula da lei n. 181, de 24 de janeiro de 1890, art. 27, vindo com effeito a fallecer Symphronio Fernandes Galliza no mesmo dia 6 de janeiro, ás 9 horas da manhã. Após o casamento assim effectuado foram preenchidas as demais formalidades da mesma lei dentro do prazo de 48 horas. Por ordem do meritissimo juiz desta pretoria ficam correndo em cartorio 15 dias a contar de hoje, dentro dos quaes podem ser requeridas pelos interessados as providencias que entenderem de direito pro ou contra o referido casamento. Si algum sentir-se prejudicado ou conhecer que existe algum impedimento que obste a legalização do casamento accuse-o para os fins necessarios. E para constar lavrei este e mais dous de igual teor que se são publicados pela imprensa e um affixado em logar publico do costume. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908. E eu, Rufino Cesar de Mello, escrevente juramentado, o escrevi.—Alfredo Maurell.

### Juizo da Setima Pretoria

De 1ª praça, de generos commerciaes e contracto de arrendamento, com o prazo de 10 dias

O Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, 1º suppente em exercicio, da 7ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber a quem o presente edital vir e interesse tiver, que em praça publica deste juizo, a realizar-se no dia 6 do proximo mez, de fevereiro ao meio-dia, finda a audiencia respectiva e ás portas da sede da pretoria á rua Farani n. A 2, sobrado, o official que servir de porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arremateção, a quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação, os bens que foram penhorados na execução de sentença de acção ordinaria que movem G. Affonso & Comp., contra Ferreira & Silva, em poder do depositario particular, Carlos Ferreira da Costa, e são os seguintes: Generos de negocioc que se acham no predio n. 9 A, da rua capitão Salomão: 74 garrafas de agua Vitalis, a 400 réis, por 29\$600; 18 ditas de agua Apollinaris, a 600 réis, por 10\$800; 11 ditas de Caxambú, a 600 réis, por 6\$600; 11 latas de massa de tomates, a 200 réis, por 2\$200; 2 garrafas de Vermouth italiano, a 2\$, por 4\$; 7 ditas de Fernet nacional, a 700 réis, por 4\$900; 11 ditas de vinho do Porto, a 1\$, por 11\$; 4 garrafas vasio, a 1\$, por 4\$; 30 caixas de polvilho a 160 réis, por 4\$800; 17 latas de manteiga, a 600 réis, por 10\$200; 1 garrafão de vinagre, por 4\$; 5 amarrados com abanos, por 3\$; 6 vidros de alcaparras, a 80 réis, por 4\$800; 1 vidro de conserva, por 1\$; 5 latas de cacão Behring, a 1\$200, por 6\$; 3 latas de champignon, a 1\$, por 3\$; 2 vidros de molho inglez, a 1\$, por 2\$; 2 caixas com lamparinas, a 100 réis, por 2\$400; 17 vassouras, a 600 réis, por 10\$200, Moveis e utensilios: 1 escrivania velha por 1\$; 1 mesa de pinho, em mão estado, por 1\$; 1 pipa, por 5\$; 1 banco, por 1\$; 1 escada, por 2\$; 1 relógio americano, por 10\$; 1 balança de conchas, por 8\$; 1 pipa de vidro, por 3\$; 1 copa de marmore, velha, por 2\$; 1 armação de pinho onvidrada, velha, por 30\$; um balcão velho, por 15\$; 8 latas de folha para mantimentos, por 2\$; 1 tote de peões, por 8\$; 1 lote de medidas para seccos, por 5\$; 1 lote de ditas para liquido, por 8\$; 226\$500. O con-

tracto de arrendamento do predio da rua Capitão Salomão n. 9 A, lavrado nas notas do tabellião Catanheda em 23 de setembro de 1905, pelo prazo de sete annos, a terminar em 23 de setembro de 1912, pelo aluguel mensal de 150\$, conservação e impostos e para cuja terminação faltam ainda quatro annos e oito mezes, attendendo ao local do predio e ás commodidades do mesmo, avaliado o referido contracto em 1:503\$000. Somma a avaliação na quantia de 1:723\$500. E quem os ditos bens quiser arrematar, compareça nos referidos logar, dia e hora designados, para offerecer seu lanço. Ao que mandou passar o presente, para ser afixado no logar do costume e por cópias junto aos autos e convenientemente publicado. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de janeiro de 1908. E eu, Luiz Martins, escrivão, o subscrevi. — *Flaminio Barbosa de Rezende.*

**NOTICIARIO**

**Telegramma**—O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte :

**PAQUETÁ, 27**—Cumprimento V. Ex.; tenho satisfação communicar ser corrente, aqui, estarem quasi concluidas grandes obras abastecimento agua. Canal entre Paquetá Suruhy, quatro kilometros e meio, já baliçado, por estes dias começará assentamento tubos armados, trabalho final. *Tribuna* hontem traz extensa noticia. População satisfeita applaude meritoria obra, marcará era progresso desta futura localidade, bem diz nome V. Ex. Saudações affectuosas. — *Luiz Andrade.*

**Pagadoria do Thesouro** — Pagam-se hoje :

Bibliotheca Nacional, montepio civil da Marinha, montepio militar e diversas pensões da Guerra.

Amanhã, dia 7 :

Montepio civil da Guerra e do Exterior, pensões provisórias e praças de pret.

**Externato do Gymnasio Nacional**— Resultado dos exames de preparatorios do dia 4 do corrente.

Portuguez— Approvado plenamente, Eugenio Campi.

Geometria plana— Approvados simplesmente: Amadou Ritter, Augusto Ferreira da Cunha Filho, Arthur Vieira de Serpa e Celso Xavier Ribeiro da Fonseca. Dous reprovados.

Elementos da physica e chimica— Approvados simplesmente: Jorge Cavalcanti de Barros Accioli, Fernando de Souza Vaz, Octavio Franco Werneck Machado, Vicente de Souza Lima, Leonel Antão de Magalhães Bastos e Sílio Pereira Lima.

Historia natural— Approvados: Adelstano Soares de Mattos, plenamente; Rodolpho Riegel Filho, Mario Maia, Ernani Carlos Garcia de Menezes, Tito Livio Lopes Conrado e Luiz Novaes Castello Branco, simplesmente.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes :

Pelo *Oropesa*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Sirio*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Swedish Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itanema*, para Cabo Frio e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Pelo *Elbe*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Titan*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Gloria*, para Angra dos Reis, Paraty, Villa Bella, S. Sebastião, Caraguatubá, Ubatuba, Santos, Cananéa e Iguape, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior, até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Murupy*, para Itapemerim, Piuma, Benevente, Guarapary e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itabira*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até á 1 hora da tarde, cartas para o interior até á 1 1/2, ditas com porte duplo até ás 2 e objectos para registrar até ás 12 da manhã.

Nota — Vales postaes para o exterior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericordia**

— O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de fevereiro, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.069	504	1.573
Entraram.....	29	8	37
Sahiram.....	14	13	27
Falleceram....	4	3	7
Existem.....	1.080	496	1.576

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 175 consultantes, para os quacs se aviaram 202 receitas.

Fizeram-se 9 extracções de dentes.

— No dia de fevereiro de 1908:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.094	518	1.612
Entraram.....	28	11	39
Sahiram.....	16	19	35
Falleceram....	5	3	8
Existem.....	1.101	507	1.608

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios foi, no mesmo dia, de 479 consultantes, para os quacs se aviaram 495 receitas.

Fizeram-se 8 extracções e 4 obturações de dentes.

— No dia :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.033	510	1.606
Entraram.....	18	10	28
Sahiram.....	15	8	23
Falleceram....	6	1	7
Existem.....	1.095	511	1.603

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 543 consultantes, para os quacs se aviaram 621 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes.

**Obituario**— Sepultaram-se, no dia 2 de fevereiro de 1908, 30 pessoas sendo:

Nacionais.....	23
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	17
Do sexo feminino.....	13
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	7
Indigentes.....	7

— No dia 3, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	11
Maiores de 12 annos.....	24
Menores de 12 annos.....	14
Indigentes.....	16

— No dia 4, 31 pessoas, sendo:

Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	7
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	9
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	7

**Secção de Meteorologia da Marinha — Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional**  
 resumo meteorológico e magnetico do dia 4 do febreiro de 1908 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas					
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
Central no morro de Santo Antonio	1 a.	m/m	0	m/m	o/o					0	0	0	m/m	m/m	h
	2....	758.19	24.0	20.27	91.0	SSE	7	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	757.82	24.0	20.27	91.0	SSE	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	757.85	23.9	19.76	90.0	S	6	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	758.10	23.8	20.00	91.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	758.48	23.4	18.93	89.0	S	5	—	—	—	—	—	—	—	—
	7....	759.22	22.2	19.77	93.0	SSE	3	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	—
	8....	759.58	22.2	17.76	89.0	SSE	3	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	—
	9....	759.71	22.2	17.94	90.0	S	3	Incerto	Chuviscos	...	10	—	—	—	—
	10....	759.75	22.7	17.71	87.6	SSE	2	Incerto	Chuviscos	...	10	—	—	—	—
	11....	759.06	22.6	17.87	88.0	SW	2	Incerto	Chuviscos	...	10	—	—	—	—
	12....	759.91	22.6	17.79	87.0	Caima	0	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	...	10	—	—	—	—
	13....	759.55	22.9	18.60	89.7	SE	1	Incerto	Chuviscos, n. t. baixo	N	10	—	—	1.70	57.90
	14....	759.52	21.9	17.50	90.0	S	4	Incerto	Chuviscos, n. t. baixo	...	10	—	—	—	—
	15....	759.26	22.4	17.29	86.0	SSE	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	...	10	—	—	—	—
	16....	758.90	22.2	17.41	87.8	S	5	Incerto	Chuviscos, n. t. baixo	N	10	—	—	—	—
	17....	759.21	21.4	16.87	89.0	S	5	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	—
	18....	759.29	20.8	16.53	91.0	S	5	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	—
	19....	759.57	19.8	15.22	88.6	S	6	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	—
	20....	759.62	19.6	15.35	90.6	SSE	4	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	—
	21....	759.90	19.8	15.86	92.0	SSE	3	Mão	Chuviscos	...	10	—	—	—	—
	22....	760.03	19.8	15.22	88.6	S	4	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	0.03
	23....	760.15	20.1	15.83	91.0	SSE	2	Mão	Chuva	...	10	—	—	—	—
	24....	760.04	19.7	15.92	93.0	SSW	2	Mão	Chuva	...	10	23.2	23.2	18.8	—
	759.78	19.7	15.58	94.0	WSW	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

OCCURENCIAS

Choueu e chuiuou, a intervallos, no correr do dia e da noite.

ERRATA—A temperatura maxima exposta do dia 3 do corrente foi 29°3, e não a que sahia publicada.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 4 — 2 — 1908 = 9° 06' 58".2 N W

Inclinação do dia 4 — 2 — 1908 = — 13°.979 (extremo norte para cima)

Secção de Meteorologia, 5 de febreiro de 1908—Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Bolém.....	m/m	°	m/m	°	S. Paulo.....	m/m	°	m/m	°
S. Luiz.....	762.12	22.5	18.77	25.45	Santos.....	765.94	16.8	13.05	17.05
Parnahyba.....	—	—	—	28.25	Paranaguá.....	767.49	22.0	15.47	21.50
Fortaleza.....	761.09	29.1	20.04	28.55	Curityba.....	763.18	15.9	10.32	16.30
Natal.....	—	—	—	26.90	Guarapuava.....	763.97	15.0	10.47	18.25
Parahyba.....	—	—	—	26.90	Asunción.....	—	—	—	—
Recife.....	759.78	23.6	18.97	27.95	Posadas (x).....	767.40	21.0	10.49	21.00
Joazeiro.....	—	28.5	13.88	26.55	Florianopolis.....	—	20.0	14.94	21.90
Maceió.....	—	—	—	28.00	Gorrientes (x).....	766.00	23.0	7.22	22.50
Aracaju.....	761.75	28.1	20.46	26.95	Itaqui.....	763.72	20.6	12.22	20.85
Ondina (Bahia).....	760.90	28.4	23.92	27.65	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	761.38	26.5	21.44	28.00	Santa Maria.....	764.18	19.0	13.20	21.25
Ilhéos.....	762.98	29.0	21.07	26.25	Bagé.....	—	—	—	—
Cuyabá.....	766.68	24.7	21.18	25.30	Rio Grande.....	766.88	25.2	14.20	24.25
Uberaba.....	761.83	22.2	17.76	25.60	Cordoba (x).....	764.00	23.0	9.27	21.00
Victoria.....	762.29	22.4	19.41	28.65	Rosario (x).....	766.10	23.0	9.27	21.00
Barbacena.....	762.53	16.0	12.37	18.90	Mendoza (x).....	761.60	24.0	10.14	22.00
Juiz de Fora.....	766.11	17.2	12.80	21.25	Buenos Aires (x).....	766.60	23.0	10.76	22.50
Campinas.....	763.89	18.7	11.89	19.50	Montevideo.....	766.00	21.2	7.53	21.50
Capital (Rio).....	764.62	20.0	17.02	21.00					

Em Barbacena choueu na tarde e noite de ontem e madrugada e manhã de hoje.  
 Em Paranaguá choueu e chuiuou no começo e em parte da noite de ontem.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia: Tempo variavel. Ventos de Oeste.  
 Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de ontem.—E. ADELINO MARTINS, chefe.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 1 de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.8	25.0	19.3	82	0.0	—	0.2	≡	
4 h. m.....	754.2	24.2	18.7	83	0.0	—	0.2	CK ≡	
7 h. m.....	754.6	24.2	18.5	82	1.9	NNE	0.4	C	
10 h. m.....	754.7	27.4	19.3	71	3.3	N	0.4	C CK SK	
1 h. t.....	753.4	31.6	17.1	50	1.4	NNE	0.4	C CK	
4 h. t.....	752.3	28.4	17.6	61	5.0	SE	0.9	CK C KN	
7 h. t.....	752.4	28.9	17.8	60	4.0	SSE	0.8	C CK	
10 h. t.....	753.8	27.9	19.6	70	2.5	NW	0.5	CK ≡	
Médias.....	753.98	27.33	18.49	69.8	2.3		0.5		

Temperatura maxima, ás 2 hs. 1/4 T 31.7; minima, á 6 h. 45 M. 23.5.—Evaporação em 24 horas 2.8.—Ozone 7 hs. m. 0; 7 hs. n. 0.—Horas de insolação 10 hs. 45 m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia de 2 de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	753.0	26.6	19.8	77	0.0	—	0.2	CK ≡	
4 h. m.....	52.8	25.1	20.2	85	1.0	NW	0.1	CK ≡	
7 h. m.....	53.2	24.7	20.0	87	2.2	NW	0.2	C	
10 h. m.....	53.2	30.0	18.9	60	2.2	NW	0.3	CCK ≡	
1 h. t.....	52.6	29.6	16.9	46	1.7	SSE	0.2	CK SK	
4 h. t.....	51.7	30.2	17.6	55	5.0	SSE	0.3	CK K KN	
7 h. t.....	52.3	31.0	17.1	52	1.3	SSW	0.4	C CK	
10 h. t.....	54.8	28.2	18.4	58	1.4	NE	1.0	KN CK	
Médias.....	752.95	28.18	18.61	65.0	1.9		0.3		

Temperatura : maxima, ás 12 1/4hs. T, 33.0; minima, ás 1 hs. 1/2, M, 24.3.—Evaporação em 24 horas 4.5.—Ozone ás 7 hs. m., 0; ás 7 hs. n. 1. Horas de insolação 11 hs. 10m.

Observatorio do Rio de Janeiro—Boletim meteorologico—Dia 3 de fevereiro de 1908.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Cao		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	754.5	26.5	19.3	75	0.0	Calmo	0.9	CK	
4 h. m.....	754.2	25.0	20.0	85	1.0	SSE	0.4	CK	
7 h. m.....	754.8	25.4	19.0	79	3.0	NW	0.3	CK	
10 h. m.....	755.6	28.6	17.8	61	0.0	—	0.1	CK SK	
1 h. t.....	755.5	26.6	19.2	73	6.7	SSW	1.0	CK KN N	
4 h. t.....	755.8	26.4	19.9	78	3.3	SSE	1.0	CK KN N	
7 h. t.....	756.3	24.5	20.7	91	3.3	SSE	1.0	N KN	
10 h. t.....	757.8	22.4	19.4	96	9.1	SSE	1.0	N	
Médias.....	755.56	25.68	19.41	79.8	4.6		0.7		

Temperatura: maxima, ás 10 hs. M, 28.6; minima, ás 10 hs. N, 22.4.—Evaporação em 24 horas, 4.3.—Ozone: ás 7 hs. m., 1; ás 7 hs. n., 1.—Chuva cahida, ás 7 horas da noite, chuviscos.—Total em 24 horas, chuviscos.—Horas de insolação 5 hs. 45 m.

**MARCAS REGISTRADAS**

**N. 958**

Certifico que a marca pertencente a *La Societe Anonyme des Distilleries Brésiliennes*, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob n. 958, foi depositada nesta junta em 27 de janeiro corrente, com o *Diario Official*, de S. Paulo, em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 31 de janeiro de 1908. Estavam colladas duas estampilhas federaes no valor de 1\$100.— *Mario Tobias Figueira de Mello*, official maior interino. (Estava o sinete da Junta Commercial da Capital Federal.)

**N. 2.021**

Max Heinrich Wilhelm Hoding, negociando sob a firma de John Hudson & Co., successors, no n. 4, Victoria Warehouses, Mansell Street, Londres (Inglaterra), apresenta a registro a marca acima. A marca que corresponde a 'marca ingleza de n. 292.254, class. 50, é representada pela palavra característica «Maganesite», que é applicada por meio de qualquer processo a gaxetas, de fabricação e commercio do depositante, para distinguil-as de outras congêneres. Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1908.— Por procuração, *Moura & Wilson*. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas do dia 16 de janeiro de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.021, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilha. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**N. 5.471**

Vasconcellos Couto & Comp., estabelecidos á rua de S. Pedro n. 106, adoptam para distinguir as enxadas do seu commercio a marca acima. Consiste ella na figura de um «tigre» em attitude aggressiva, centralizado por tres circumferencias concentricas e as palavras: «Tira Fogo, Puro Aço». Em sentido curvilineo se veem na parte superior, em letras douradas, os dizeres: «Vasconcellos Couto & C<sup>a</sup>, Marca Tigre»; nas partes lateraes «Rua de S. Pedro n. 106, Rio de Janeiro»; e, na parte inferior «Enxada Fabricada Especialmente, Etiqueta Registrada». A referida marca poderá variar de côres e dimensões. Rio de Janeiro, 3 de janeiro de 1908.— *Vasconcellos Couto & C<sup>a</sup>*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã do dia 4 de janeiro de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.471 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de selo por estampilhas. Rio, 7 de janeiro de 1908.— O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 4 de fevereiro de 1908.....	813:590\$872
Idem do dia 5 :	
Em papel.. 148:875\$277	
Em ouro.... 93:131\$841	242:007\$118
	1.055:597\$990
Em igual periodo de 1907	1.242:491\$653

**RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO**

*Renda do dia 5 de fevereiro de 1908*

Interior.....	10:859\$090
Consumo :	
Fumo..... 3:440\$000	
Bebidas... 2:083\$000	
Phosphoros... 24:000,000	
Calçado..... 1:219\$000	
Perfumarias... 612\$000	
Especialidades pharmaceuticas..... 704\$000	
Vinagro..... 175\$200	
Cartas de jogar 72\$000	
Chapéos..... 2:430\$000	
Tecidos..... 3:00\$000	
Registro..... 3:790\$000	41:455\$200
Extraordinaria.....	34:323\$814
Depositos.....	121\$000
Renda com applicação especial.....	1:108\$112
Total.....	87:867\$216
Renda dos dias 1 a 4 de fevereiro de 1908.....	290:716\$697
	378:583\$913
Em igual periodo de 1907....	447:292\$332

**EDITAES E AVISOS**

**Policia do Districto Federal**

**CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UMA VAGA DE COMMISSARIO DE 2ª CLASSE**

De ordem do Sr. Dr. chefe de policia, faço publico que, de conformidade com o disposto no art. 11 do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 3) de março de 1907, se acha aberta, nesta secretaria, pelo espaço de 15 dias, a terminar em 15 do corrente, inscripção para provimento de uma vaga de commissario de 2ª classe.

Para ser inscripto, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) certidão de idade ou documento que o supra, provando ser maior de 21 annos de idade e menor de 60;
- b) folha corrida;
- c) attestado de residencia effectiva no Districto Federal, de profissão que exerça ou ou tenha exercido e do bom desempenho della;
- d) attestado medico provando não soffrer de molestia alguma que o impossibilite do exercicio do cargo.

As provas do exame serão escriptas e oraes e constarão, a prova escripta, de conhecimento da lingua portugueza, de uma

questão juridico-policia, de redacção e correspondencia official; a prova oral, de elementos de direito constitucional brasileiro, noções de direito e processo penal, organização e divisão policia.

Previne-se aos interessados que o candidato inhabilitado na prova escripta, em qualquer materia, não será admittido ao exame oral, bem assim que ao Sr. Dr. chefe de policia assiste o direito de mandar excluir da lista de inscripção o candidato que, a seu juizo e em vertude de provas que tenha obtido, não reuna condições de idoneidade moral.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 1 de fevereiro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

**CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO DO 29º DISTRICTO POLICIAL**

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que, em data de 10 do corrente, ao meio-dia, começará no archivo desta repartição o concurso destinado ao provimento do cargo de escriptão do 29º districto policia, devendo comparecer os candidatos inscriptos, cujos nomes vão em seguida:

- Herculano Cesar de Lima.
- Francisco Ferrão de Gusmão Lima.
- Odin Fabregas de Góes.
- Dilermando de Albuquerque.
- Joaquim de Paula Ribeiro.
- Francisco de Paula e Silva Torres.
- Francisco Thomaz Augusto.
- Salustiano Carneiro Leão.
- Bento José Torres.
- Lucas Ferreira de Salles.
- Arnaldo de Moraes e Castro.
- Aristoteles José Ferreira.
- Octaviano Gomes dos Santos.
- Manoel José da Silva Lima.
- José Joaquim do Nascimento.

Por esta occasião previno aos candidatos de que não serão admittidos ao concurso aquelles que não tiverem respondido á chamada.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 3 de fevereiro de 1908.—O secretario, *João M. V. do Amaral*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á visitoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei :

- Rua Marechal Floriano n. 125, dia 5 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde.
- Rua Marechal Floriano n. 130, dia 5 de fevereiro vindouro ás 1 1/2 horas da tarde.
- Rua Marechal Floriano n. 143, dia 5 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde.
- Rua da Uruguayana n. 142, dia 5 de fevereiro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;
- Rua da Uruguayana n. 140, dia 5 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde.
- Rua da Uruguayana n. 128, dia 5 de fevereiro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;
- Rua do Carmo n. 37, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde;
- Rua do Carmo n. 38, dia 7 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde;
- Rua do Carmo n. 40, dia 7 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde;
- Rua do Carmo n. 53, dia 7 de fevereiro ás 2 1/2 horas da tarde.
- Rua da Quitanda n. 100, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde;

Rua da Quitanda n. 133, dia 7 de fevereiro vindouro ás 3 1/2 horas da tarde;  
Rua do Rosario n. 12, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 hora da tarde;  
Rua do Rosario n. 43, dia 10 de fevereiro vindouro á 1 1/2 hora da tarde;  
Rua do Rosario n. 48, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 horas da tarde;  
Rua do Rosario n. 55, dia 10 de fevereiro vindouro ás 2 1/2 horas da tarde;  
Rua do Rosario n. 74, dia 10 de fevereiro vindouro ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua do General Camara n. 154, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;  
Rua Senhor dos Passos n. 57, dia 12 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;  
Rua Senhor dos Passos n. 1, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua do Hospicio n. 235, dia 12 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;  
Rua do Hospicio n. 237, dia 12 do corrente, ás 2 3/4 horas da tarde;  
Rua de S. Jorge n. 13, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde.  
Rua de S. Jorge n. 17, dia 14 do corrente, á 1 1/4 hora da tarde;  
Rua Tobias Barreto n. 46 (estalagem), dia 14 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;  
Rua Tobias Barreto n. 67, dia 14 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua Tobias Barreto n. 90, dia 14 do corrente, ás 2 1/2 horas da tarde;  
Rua Tobias Barreto n. 94, dia 14 do corrente, ás 3 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que nelles vae ser effectuada, sob as penas de lei:

Rua Dr. Souza Neves n. 3, dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde;  
Rua D. Julia ns. 34, 71 e 54, dia 12 do corrente, á 1/2 hora da tarde;  
Rua D. Julia ns. 56, 73 e 75, dia 12 do corrente, ás 2 horas da tarde;  
Rua Senhor de Mattosinhos n. 59, dia 12 do corrente, ás 2 horas e 20 minutos da tarde;  
Travessa Navarro ns. 13, 17 e 21, dia 14 do corrente, á 1 hora da tarde;  
Travessa Navarro n. 23, dia 14 do corrente, á 1/2 hora da tarde;  
Rua S. Luiz Gonzaga ns. 184, 186 e 188, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;  
Rua Santo Alfredo n. 7, dia 19 do corrente, á 1 hora da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

## Directoria Geral de Saude Publica

### INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta Directoria Geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude:  
José Maria Tosta Pereira, residente á rua Visconde de Figueiredo n. A 10, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 11.661, para melhoramentos no predio n. 21 da rua Visconde de Silva, infringindo o art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1908.—O secretario interino, *Olympio de Niemeyer*.

## Externato do Gymnasio Nacional

### EXAMES DE PREPARATORIOS

Sexta-feira, 7 do corrente, ás 11 horas da manhã, effectuam-se os seguintes exames:

#### Geometria

(Curso de direito)

Justino José Baptista.  
João José Rodrigues de Moraes.  
2ª chamada

Sylvio Maya Ferreira.  
Jacintho Paes de Mendonça Dias.

#### Physica e chimica

(Diversos cursos)

2ª chamada

Antonio Domingues Cortes.  
Coriolano Augusto Lopes Conrado.  
Symphonio Raymundo Alvares Coelho.  
Jayme Antonio de Oliveira.  
Norberto Pereira da Silva.  
Clovis de Mello Nogueira.  
José Antonio de Carvalho Chaves.  
Alvaro Felipe Sant'Anna.  
Samuel Carlos de Araujo.

#### Historia natural

(Curso de medicina e engenharia)

2ª chamada

Nilo Tapajoz.  
Maria Fausta dos Santos.  
Mario Simonsen.  
Isaac Paulo Carneiro.  
Everaldo Luiz Fernandes.  
Eurico Chaves Ferreira.

Secretaria do Externato do Gymnasio Nacional, 5 de fevereiro de 1908.—*Paulo Tavares*, secretario.

## Junta Commercial

SESSÃO EM 16 DE JANEIRO DE 1908

Presidente interino, *Torres*—Secretario, *Fabio Leal*

Presentes o presidente interino *Torres*, os deputados *Guimarães*, *Iguassú*, coronel *Goulart*, *Couto*, *Julio Cesar*, *Conceição* e o secretario *Dr. Fabio Leal*, abriu-se a sessão.  
Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

#### Requerimentos:

De *Domingos Lourenço Lacombe*, para ser nomeado traductor publico e interprete commercial das linguas franceza, ingleza, cargo que se acha vago pelo fallecimento de *Afonso Henriques Carlos Garcia*, tendo já apresentado provas de sua competencia.—Passe-se titulo da lingua franceza e aguarde o supplicante vaga para a ingleza.

De *Aurelio Pereira Cardoso* para ser nomeado traductor publico da lingua franceza, juntando documentos de sua competencia.—Aguarde vaga.

De *Villela & Comp.*, estabelecidos á rua do Cattote n. 30 e Visconde de Itauna n. 70, com deposito de leite, manteiga e outros productos, para o registro de sua marca de fabrica.—Indeferido, nos termos do art. 4 do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, por não terem seu principal estabelecimento nesta Capital os peticionarios.

De *D. Eugenia Cascão Duarte*, para o registro da marca «Café Bosque» que distingue o café moído de sua fabricação.—Deferido.

De *L. C. Irvine*, para o registro da marca «Liberdade» que distingue as farinhas de trigo de seu commercio.—Deferido.

De *K. H. de Jong* para o archivamento do *Diario Official*, n. 220, de 18 de setembro de 1907, com referencia á rectificação de sua marca registrada, sob n. 1.818.—Deferido.

Da *Singer Manufacturing Company*, de Nova York, para o deposito do *Diario Official* n. 235, de 5 de outubro de 1907, com as certidões dos registros das marcas ns. 1.750 e 1.751, com anotação da transferencia feita á supplicante.—Deferida.

De *J. J. Walker & Sons Limited*, de Jersey, Inglaterra, para o deposito do *Diario Official*, n. 278, de 23 de novembro de 1907, com a certidão do registro da marca n. 649, e anotação da transferencia feita aos supplicantes.—Deferido.

De *Carlo Erba*, de Milão, para o deposito de sua marca para distinguir os productos pharmaceuticos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De *Ch. Lorilleux & Comp.*, de Paris, França, para o deposito de sua marca que distingue as tintas de impressão, pastas e rolos de sua fabricação.—Deferido.

De *J. Lindoner*, de Paris, França, para o deposito de sua marca, que distingue os colletes de senhora e outros productos de fabricação do peticionario.—Deferido.

De *Bossarg-Lemaire*, de Paris, França, para o deposito de sua marca que serve para distinguir os productos de sua fabricação.—Deferido.

De *Mylins & Hartwig*, de Hamburgo, para o deposito de sua marca, que serve para distinguir os productos de importação e exportação de seu commercio.—Deferido.

De *H. H. Franklin Manufacturing & Co.*, para o deposito de sua marca para distinguir os artigos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De *Regal Shoe Company*, de Boston, Estados Unidos da America, para o registro de sua marca, que serve para distinguir os productos de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De *J. Paulino*, para o deposito de sua marca para distinguir os productos de seu commercio.—Deferido.

De *Rego, Salgado & Comp.*, para o deposito de sua marca, que distingue os artigos de seu commercio.—Deferido.

De *F. Daniel*, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Bello Horizonte, sob n. 55.—Deferido.

De *Monteiro, Carvalho & Comp.*, para o deposito de suas marcas, registradas na Junta Commercial da Bahia, sob n. 79 e 80.—Deferido.

De *Emilio Silva*, para o deposito de sua marca, registrada sob n. 1.132, na Junta Commercial de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.—Deferido.

De *Guimarães & Comp.*, para o deposito de sua marca, registrada na Junta Commercial de Paranaguá, Estado do Paraná, sob n. 740.—Deferido.

De Nascimento & Coelho, Guimarães & Cesar, Castilho & Filho, J. Marques & Roballo, para o archivamento de seus contractos sociaes em nome colectivo.—Deferido.

De A. S. Raphael & Comp. e Machado Meira & Comp., para o archivamento de contractos sociaes, em commandita.—Deferido.

De João Corrêa & Comp., para o archivamento de seu contracto social de capital e industria.—Deferido.

De Duarte, Silva & Fonseca, para o archivamento das alterações feitas em seu contracto social.—Deferido, cancellando-se o registro da firma em virtude da suppressão da virgula entre os nomes que nella figuram.

De Simões & Araujo, Soares & Magalhães, Machado & Fontes, Machado, Meira & Comp., Bonson & Quintella, Carneiro & Frank, Lemos & Machado, Cortez & Alexandre, para o archivamento de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Barreiros & Comp., para o archivamento do seu contracto social pela mudança de qualidade do socio commanditario João de Oliveira Botelho para a de solidario e retirada do solidario Antonio Ferreira Pinto e redução do capital social de 140:000\$ para 100:000\$.—Deferido, cancellando-se o registro da firma, em virtude da modificação havida.

De Pedro Carvalho de Abreu, Armando Araripe, A. Zenha Campos, Antonio Pereira de Araujo, José Labanca, sob a razão J. Labanca, Adelino Marques Sampaio, Raul Fonseca, Manoel da Motta Moraes, Adolpho Wobekon, Labanca, Leal & Comp., Otero & Guimarães, Azevedo Alves & Mattos, Henrique Lima & Comp., Dutra & Faria, Santos Albuquerque & Lopes, E. Samuel Hoffmann & Comp. e Duarte Silva & Fonseca, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Joaquim Semeão Corrêa da Silva, para o registro de sua firma sob a razão de J. S. Corrêa da Silva.—Indeferido, por haver firma identica, registrada em 12 de dezembro de 1904, sob n. 12.670.

De Jeremias Alves, para a annotação no registro de sua firma da mudança do seu estabelecimento da rua de S. José n. 94, para a Avenida Central ns. 146 a 150.—Deferido.

De Gonçalves, Ferreira & Comp., para a annotação no registro de sua firma, da mudança de seu estabelecimento da rua Luiz Gama n. 19, para a do Hospício n. 314.—Deferido.

De Pedro Carvalho de Abreu, para a transferencia de um livro diario e um copiador, em branco, da extincta firma Coelho & Abreu para sua firma individual.—Deferido.

—Mandou-se cumprir o accordo da Segunda Camara da Corte de Appellação, que negou provimento ao agravo interposto por Schlick & Comp., do despacho que mandou registrar a marca «Flora Paulista», que distingue os productos e generos do commercio de Fernando Mello.

Pela Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 593, de 19 de julho de 1899, que em sessão desta junta, realizada a 16 do corrente foram archivados os seguintes contractos, alterações, distractos de sociedades commerciaes:

#### CONTRACTOS

De D. Adaláido de Souza Raphael e o commanditario Dr. Arthur de Barros Falcão, para o fabrico de calçado, nesta praça, á

Avenida Central n. 147, com o capital de 80:000\$000, sob a firma A. S. Raphael & Comp.

De Antonio Joaquim Castilho e Antonio Joaquim Castilho Junior, para o commercio de papelaria, officina de encadernação, etc., nesta praça, á rua S. José n. 108, com o capital de 20:000\$, sob a firma Castilho & Filho.

De Joaquim Alves Guimarães e Carlos Carlos Augusto Cesar, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Vinte e Quatro de Maio n. 163 C, com o capital de 6:000\$, sob a firma Guimarães & Cesar.

De José Marques de Sá Junior e Delphim Roballo, para o commercio de alfaiataria, nesta praça, á rua da Uruguayana n. 13, com o capital de 14:000\$, sob a firma J. Marques & Roballo.

De João Corrêa e o pharmaceutico Faustino Espezol, para a exploração de pharmacia, nesta praça, á rua Archias Cordeiro n. 130, com o capital de 4:500\$, sob a firma João Corrêa & Comp.

De Raul Fernandes de Faria Machado Meira, Lino Ferreira Cardoso, os socios de industria Primo Tavares da Motta e Aurelio Ferreira da Silva Pinto e o commanditario José Fernandes de Faria Machado, para o commercio de mantimentos e molhados, nesta praça, á rua do Mercado n. 19, com o capital de 200:000\$, sob a firma Machado Meira & Comp.

De José do Nascimento e Annibal Cardoso Coelho, para o commercio de seccos, molhados, ferragens, etc., nesta praça, á rua João Vicente n. 77, com o capital de 10:000\$, sob a firma Nascimento & Coelho.

#### Alterações de contractos

De Barreiros & Comp., pela retirada do socio Antonio Ferreira Pinto, quanto ao capital social reduzido a 100:000\$ e ao socio commanditario João de Oliveira Botelho que passa a solidario.

De Duarte, Silva & Fonseca, pela retirada do socio solidario José Ribeiro Duarte e suppressão da virgula na firma social.

#### Distractos

De Bonzon & Quintella; Cortez & Alexandre; Carneiro & Frank; Lemos & Machado; Machado, Meira & Comp.; Machado & Fontes; Simões & Araujo; Soares & Magalhães.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 23 de janeiro de 1908. — Mario Tobias Figueira de Mello, official-maior interino.

#### SESSÃO EM 21 DE JANEIRO DE 1908

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, coronel Goulart, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Fabio Leal, faltando com causa justificada o deputado Iguaçu, abriu-se a sessão, que havia sido convocada para hoje por não ter havido numero sufficiente de deputados no dia 20.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de:

Officios:

De 11 deste mez, do juiz da 1ª Vara Commercial, communicando ter decretado a fallencia de Teixeira & Pinto, estabeleci-

dos á travessa Aguiar n. 2.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902.

De 3 de janeiro, do presidente da Junta Commercial de Sergipe, communicando ter assumido o exercicio do cargo de presidente da mesma junta.—Inteiradn.

Requerimentos:

De Franz Hartmann, da Alemanha, para o registro de suas marcas «Miltz», «Braune» e «Piltz», que distinguem os vinhos, licores e outras bebidas de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De Max Heinrich Wilhelm Hodding, de Londres, para o registro de sua marca «Manganosite», que distingue as «Gaxetas» de sua fabricação.—Deferido.

Da Companhia Luz Stearica, para o deposito de sua marca «Velas Colombo», que distingue velas de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De J. R. Kanitz, para o registro de sua marca «Oriental», que distingue o sabão de sua fabricação.—Deferido.

De Freitas Oliveira & Comp., para o registro de sua marca, a qual servirá para distinguir os tecidos em geral do seu commercio.—Deferido.

De Raul Fonseca, para o registro de sua marca «Alliança», que distingue os chapéus de sol e roupas brancas de sua fabricação e commercio.—Deferido.

De A. Campos, para o registro de sua marca «Fox», que distingue os artigos do seu commercio.—Deferido.

De A. Campos, para o registro de sua marca «Ritter, Halle», para distinguir os pianos de seu commercio.—Deferido.

De J. F. Stampa, para o registro de duas marcas que distinguem a cerveja de seu commercio.—Indeferido, por serem imitação da marca registrada nesta junta sob n. 5.460, e poderem induzir em erro ou confusão o comprador, nos termos do n. 6º do art. 8º do decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.

De Cláudio Monteiro Soares, para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 957.—Deferido.

De A. Standard Oil Company of New York, Estados Unidos, para o deposito de sua marca registrada sob n. 1.976.—Deferido.

De Neves & Comp., para o deposito de sua marca registrada sob n. 5.400 nesta junta.—Deferido.

De José de Paula Queiroz Junior, para o deposito de sua marca registrada sob n. 5.394.—Deferido.

De P. Wallerstein & Comp., para o deposito de sua marca, registrada nesta junta sob n. 5.396.—Deferido.

De Ringaud Rumeau & Comp., de França, para o registro de sua marca para distinguir o verniz de sua fabricação.—Deferido, cancellando-se o registro n. 5.414 de F. A. Menezes & Comp., por ter deixado de ser publicada no *Diario Official* a certidão do registro no prazo legal.

De A. Oliveira & Comp., Resino & Costa, Costa & Irmão, Eduardo & Daniel, Felipe & Lessa, Rodrigues, Macieira & Domingues, Alves & Mendes, Xavier, Porto & Monteiro, para o archivamento de seus contractos sociaes em nome colectivo.—Deferidos.

De Almeida Oliveira & Comp., F. Coelho & Comp., Ferreira, Viveiros & Comp., Mello Guimarães & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes em commandita.—Deferidos.

De Marques, Velloso & Comp., para o archivamento de seu contracto social de capital e industria.—Deferido.

De G. Alfonso & Comp., para o archivamento das alterações de seu contrato social registrado nesta junta.—Deferido.

De Abranches Monteiro & Comp., Saraiva & Chaves, Costa Irmãos, Casimiro de Al.



meida & Soares, Andrade & Almeida, Ramalho & Comp., Oliveira, Corrêa & Comp.; Juvenal Ramos & Comp., para o archiva-mento do distracto de seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Mendonça Junior, Cesar & Comp., João Joaquim da Silva, Emil Schmidt, Soares de Azevedo & Comp., Cunha, Pinho & Comp., Antonio da Silva Maia, Abdalla Sallum & Comp. e Jeronymo Mendes, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Otero & Guimarães, para a transfe-rencia dos livros «Diario» e «Copiador» em branco da antiga firma Oliveira & Martins.—Deferido.

De Eugenio Bruno & Comp., para ser an-notada a mudança do seu estabelecimento da rua General Caldwell n. 73 A, para a rua da Alfandega n. 153, no registro de sua firma.—Deferido.

De J. Latorraca, para ser anotada no re-gistro de sua firma a mudança de numero do predio onde funciona seu estabeleci-mento, de 21 C para 13.—Deferido.

RELAÇÃO DOS CONTRACTOS, DISTRACTOS, ETC., ARCHIVADOS EM SESSÃO DE 21 DO CORRENTE

Contractos

De Adolpho Ubaldino Xavier, João Mon-teiro da Cunha e Artbur Eugenio da Silva Porto, para o commercio de drogas, pro-ductos chimicos, etc., nesta praça, á rua de S. Pedro n. 59, com o capital de 170:000\$, sobre a firma Xavier, Porto & Comp.

De Francisco de Souza Costa e Manoel de Souza Costa, para o commercio de seccos e molhados, nesta praça, á rua Coronel Rangel n. 100, com o capital de 15:000\$, sob a firma Costa & Irmão.

De Antonio Pinto de Almeida Oliveira Junior e o commanditario José Viegas Vaz, para o commercio de molhados, commissões, molhados, etc., nesta praça, á rua da Can-delaria n. 47, com o capital de 50:000\$, sob a firma Oliveira & Comp.

De João de Araujo Rocha, D. Bernardina Maria dos Santos e Antonio de Souza Oli-veira, para a exploração do Trapiche Va-longo, nesta praça, com o capital de 3:000\$, sob a firma A. de Oliveira & Comp.

De Manoel Alves, Ramos e Abilio da Costa Mendes, para a exploração de bo-tequim, nesta praça, á rua da Saude n. 159, com o capital de 2:500\$, sob a firma Alves & Mendes.

De Manoel Eduardo de Souza Pinheiro e Daniel de Souza Pinheiro, para a exploração de padaria, nesta praça, á rua General Ca-marã n. 196, com o capital de 25:000\$, sob a firma Eduardo & Pinheiro.

De Antonio João Felipe e Antonio Gon-çalves Lessa, para a exploração de padaria nesta praça, á rua Senador Pompeu n. 39, com o capital de 21:000\$, sob a firma Fe-lippe & Lessa.

De Bernardino Alves Ferreira, Manoel do Rego Viveiros e o commanditario José Pinto Ferreira, para a exploração de con-feitaria, etc., nesta praça, á rua Boulevard Vinte e Qto de Setembro n. 108, com o ca-pital de 50:000\$, sob a firma Ferreira Vi-veiros & Comp.

De Francisco Coelho Leal e o commandi-tario José Machado Barbosa, para o com-mercio de fazendas, etc., nesta praça, á rua Archias Cordeiro n. 32 H, com o capital de 10:000\$, sob a firma F. Coelho & Comp.

De José de Mello Guimarães e a firma Martins Guerra & Comp., como commandi-tario, para o commercio de fazendas, roupas feitas, etc., nesta praça, á rua General Bruce n. 2, com o capital de 10:000\$, sob a firma Mello Guimarães & Comp.

De Manoel da Costa Marques, Manoel das Neves Velloso e o socio de industria Jero-nymo da Fonseca, para a exploração de hotel e importação de vinhos nesta praça, á rua de S. José n. 16, com o capital de 50:000\$, sob a firma Marques Velloso & Comp.

De Francisco Rozino e Francisco Luiz da Costa, para o commercio de seccos e molha-dos, nesta praça, á rua de Santo Christo n. 110, com o capital de 9:500\$, sob a firma Rozino & Costa.

De José Rodrigues Pires, José Macieira Lourenço e Manoel Domingues Lopes, para o commercio de café e restaurant, nesta praça, á rua S. Pedro n. 320, com o capit-al de 9:500\$, sob a firma Rodrigues Macieira & Domingues.

Alteração de contractos :  
De G. Affonso & Comp., do augmento que fazem ao ramo de commercio, com o de re-presentações, como secção especial e admissã-o de Georges M. Grimaldi como socio de in-dustria.

Distractos :  
De Juvenal Ramos & Comp.; Andrada & Almeida; Costa Irmãos; Ramalho & Comp.; Saraiva & Chaves; Abranches, Monteiro & Comp.; Oliveira Corrêa & Comp.; Case-miro de Almeida & Soares.  
Secretaria da Junta Commercial da Ca-pital Federal, 28 de janeiro de 1908.

SESSÃO EM 23 DE JANEIRO DE 1908

Presidente interino, Torres—Secretario,  
Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Julio Cesar e Conceição e o secretario Fabio Leal, faltando com causa justificada os deputados Iguaçu e o coronel Goulart, abriu-se a sessão

Foi lida e approvada a acta da sessão an-terior.

O expediente constou de :

Officios:

De 13 de janeiro corrente, do juiz do commercio da 2ª vara, communicando a decretação da fallencia de Joaquim Mes-quita, estabelecido á praia da Saudade n. 23.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902;

De 20 deste mez corrente, do juiz da 3ª vara do commercio, communicando a fallencia de Serafim Liberato & Comp., es-tabelecido á praça Tiradentes n. 75.—Man-dou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1902 ;

De 21 de janeiro corrente, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boletim das cotações nos dias 13 a 18 deste mez, dos fretes e engagements effectuados na semana passada, e das vendas de café realizadas na primeira quinzena deste mez.—Archive-se.

Requerimentos :

De Gastão Waddington, brasileiro, para ser nomeado corretor de mercadorias.—Preste fiança de 5:000\$ em apolices da divida nacional ou em dinheiro.

De Dannemann & Comp., para o deposito de suas tres marcas «Sumaré», «Joanita» e «Abundancia», registradas na Junta Com-mercial da Bahia, sob ns. 82, 83 e 84.—Deferido.

Da Companhia Industrial Constructora, para o archivação da reforma de seus estatutos.—Deferido.

De J. Carvalho & Comp. e Antonio Do-mingues & Comp., para o archivação do seus contractos sociaes em nome collectivo.—Deferido.

De Carrapatoso Costa & Comp., para o archivação do seu contracto social em commandita.—Deferido.

De R. Formosinho & Irmão, para o archi-vamento das alterações feitas em seu con-tracto social archivação nesta junta sob n. 55.159.—Deferido.

De Bloomfield Frenel, Ildesonso da Silva & Comp. e Santos, Barcellos & Barbosa, para o archivação de seus distractos sociaes.—Deferido.

De Fernandes Sampaio, Faria & Comp., para o archivação do seu distracto social.—Junta procuração.

De Elias Truzman, João Joaquim Pereira, João José de Almeida, Carqueijo & Santos, Almeida Oliveira & Comp., Eduardo & Da-niel, Filippi & Lessa, Marques, Velloso & Comp., Mello Guimarães & Comp., Xavier, Porto & Monteiro, Junqueira & Antunes, para o registro de suas firmas sociaes.—Deferido.

De Antonio Lopes de Amorim Diniz, para o registro de sua firma sob a razão Amorim Diniz.—Deferido.

De Alves & Silva, para o archivação do seu contracto social em nome collectivo.—Modifique a firma para distinguir de outra registrada em 13 de abril de 1891, sob n.157.—Deferido.

Peça secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 21 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que em sessão da Junta Commercial de 23 do corrente, foram archi-vados os seguintes contractos, distractos, etc. de sociedades commerciaes.

Contractos

De Antonio Domingues, Daniel Domingues e Ignacio Rubiralta, para a exploração de hotel nesta praça, á rua Visconde de Inha-uma n. 79, com o capital de 9:000\$, sob a firma Antonio Domingues & Comp.

De Manoel Teixeira Carrapatoso Costa, An-tonio Caetano de Moura e o commanditario Ricardo José Antunes, para o commercio de commissões, molhados, etc., nesta praça, á rua Sete de Setembro n. 1, com o capital de 100:000\$, sob a firma Carrapatoso Costa & Comp.;

De João Manoel de Carvalho e Americo Lins Corrêa da Silva, para o commercio de seccos, molhados, etc., nesta praça, á rua de S. José n. 102, com o capital de 60:000\$, sob a firma J. Carvalho & Comp.

Alteração de contracto

De R. Formosinho & Irmão, quanto ao capital social augmentado á 60:000\$ e ás clausulas referentes á divisão dos lucros e retiradas mensres dos socios.

Distractos

De Santos, Barcellos & Barboza; Ildesonso da Silva & Comp. e J. Blomfield.

Secretaria da Junta Commercial da Ca-pital Federal, 31 de janeiro de 1908.—Mario Tobias Figueira de Mello, official maior, interino.

Caixa de Amortização

Faço publico que tendo se extraviado os titulos da divida publica do valor nominal de 1:000\$, juro do 5 % (antigo 6 %), papel, e ns. 72.755 a 72.767, emitidas em 1865, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 29 do janeiro de 1908.—O inspector, M. C. de Lenc.

**Caixa de Amortização**

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada, do valor nominal de 200\$, ns. 6.440 e 6.441, emitidos em 1870, e do juro de 5 % (antigo 6 %), papel, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 56.891, emitido em 1862; 280.038, emitido em 1877; 8.744, emitido em 1879; 42.808, emitido em 1851; 100.440, emitido em 1867; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado o titulo da divida publica fundada do valor nominal de 1:000\$, juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, e n. 202.597, emitido em 1870, vai ser expedido novo titulo si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 22 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 174.424 a 174.427, emitidos em 1870, do valor nominal de 500\$, ns. 5.132 e 5.133, emitidos em 1877, e do valor de 200\$, n. 7.284, emitido em 1871, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (antigo 6 %), papel, do valor nominal de 1:000\$, ns. 138.256 e 138.257, emitidos em 1869, 227.522 e 227.523, emitidos em 1870 e do valor de 200\$, n. 45, emitido em 1867, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 30 de janeiro de 1908.—O inspector, *M. C. de Leão*.

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

De ordem do Sr. director, em commissão, convido os Srs. industriaes, negociantes e mercadores ambulantes de productos sujeitos aos impostos de consumo a virem registrar, até 31 de março do corrente exercicio, não só os seus estabelecimentos, como os individuos que empregarem na venda ambulante.

Pela patente do registro serão cobradas as seguintes taxas:

- a) fabricas..... 200\$000
- b) deposito de fabricas e casas commerciaes por grosso... 100\$000
- c) casas commerciaes retalhistas, exclusivamente do producto tributado:
  - De 1º classe..... 50\$000
  - As demais..... 30\$000
- d) casas commerciaes retalhistas, com outros ramos de negocio, além do producto tributado, excepto fabricas..... 30\$000
- e) casas commerciaes retalhistas de mais de um producto tributado, por patente, até tres..... 20\$000

- f) mercador ambulante, por conta propria ou alheia ..... 20\$000
- g) pequenos fabricantes, trabalhando só ou com um numero de operarios que não exceda a seis. 20\$000
- De mais de seis a 12..... 50\$000

Chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes disposições do actual regulamento dos impostos de consumo:

Os industriaes e negociantes de productos sujeitos aos impostos de consumo, que forem devedores de multas, não poderão obter, renovar ou transferir o registro, sem prévio pagamento ou deposito da respectiva importância.

O registro para o commercio por grosso só poderá ser concedido aos importadores e aos atacadistas.

A categoria do commercio, neste caso, será regulada por outros impostos federaes, estaduais e municipaes.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1908.—*Epaminondas Britto*, sub-director interino.

**INDUSTRIAS E PROFISSÕES**

De ordem do Sr. director, em commissão, faço publico que, durante o mez de fevereiro proximo futuro, se procederá, nesta repartição, a cobrança, á bocca do cofre, do primeiro semestre do imposto de industrias e profissões.

Serão punidos com a multa de 10 % os contribuintes que deixarem de realizar o pagamento no prazo marcado.

Os impostos que não excederem de 200\$ serão cobrados de uma só vez.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1908.—O sub-director interino, *Epaminondas Britto*.

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 8

Primeira praça

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do Armazem de Consumo, no dia 6 de fevereiro, ao meio-dia, se hão de arrematar, livres de direitos as mercadorias seguintes:

Mercadorias existentes no Armazem n. 11

Lote n. 1

CF: 1 caixa n. 234 contendo estampas não especificadas, pesando bruto 67 kilos.

Idem: 3 ditas ns. 261, 262 e 266, contendo obras não classificadas de palha entrançada, pesando bruto 50 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregadas em 9 de março de 1907.

Lote n. 2

L—485 (em um losango)—H: 1 caixa n. 25 contendo obras impressas em uma só cor, pesando bruto 160 kilos e liquido legal 144 kilos; vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregada em 9 de março de 1907.

Lote n. 3

GB: 1 caixa n. 1.991, contendo papel albuminado para photographia, pesando bruto 50 kilos;

Obras impressas em uma só cor, pesando bruto 15 kilos;

Livros impressos para leitura, pesando bruto 5 kilos;

Idem: 3 ditas ns. 1.988/90, contendo 322 duzias de chapas de vidros preparadas para photographia, vindas de Bordéas no vapor

*Cordillere*, descarregadas em 20 de março de 1907.

Lote n. 4

Esperança: 1 caixa n. 50, contendo espolhos pequenos com molduras de metal ordinario, pesando bruto 78 kilos.

Minisch & Comp.: 1 dita n. 173, contendo livros impressos para leitura, pesando bruto 95 e liquido legal 86 kilos, vindas de Nova York no vapor *Siegmund*, descarregadas em 4 de dezembro de 1906.

Lote n. 5

FCC: 1 caixa n. 115, contendo tecido de fantasia estampado, pesando por metro cubico até 100 grammas, pesando liquido 70 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

Lote n. 6

FCC: 1 caixa n. 116, contendo tecidos de algodão branco da base de 10x10, pesando por metro cubico mais de 49 grammas, pesando liquido 199 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregada em 18 de abril de 1907.

Lote n. 7

FCC: 1 caixa n. 846, contendo lenços de tecido não especificado de algodão, pesando liquido 86 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 8

FCC—H: 1 caixa n. 119, contendo tecido de fantasia de algodão estampado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 88 kilos.

Tecido tinto de algodão bordado, pesando por metro quadrado até 100 grammas, pesando liquido 40 kilos, vinda de Liverpool no vapor *Oronsi*, descarregada em 18 de abril de 1907.

Lote n. 9

CW (em um losango)—C—C: 1 caixa n. 5 contendo quadros pequenos com molduras e ornatos de fantasia, pesando bruto 23 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 10

MSC: 1 caixa n. 81.056 contendo aluminio em pó, pesando bruto com os papeis 83 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 11

MSC: 1 caixa n. 81.057, contendo ouro em folhas para dourar, pesando bruto com os papeis 5 kilos.

Pós para dourar, pesando bruto com as caixinhas de papelão 193 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 12

CLC: 1 caixa n. 81.054, contendo aluminio em pó pesando bruto com os papeis 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 13

L—485 (em um losango)—H: 3 caixas ns. 28, 29 e 427, contendo obras impressas em uma só cor, pesando bruto 451 kilos e liquido legal 403 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregada em 1 de abril de 1907.

Lote n. 14

MP: 2 caixas ns. 1.577 e 1.578, contendo obras não classificadas de ferro batido esmaltado, pesando bruto 412 kilos e liquido



G: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 2 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Armazem n. 9—Corrêa—JFS: 4 caixas sem numero, repregadas.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 FCV: 1 dita idem, idem.  
 Amizade—CRC: 1 dita idem, idem.  
 Idem: 1 dita idem, avariada.  
 FC: 1 dita n. 4.414, repregada.  
 Camisaria Progresso: 1 dita n. 300, idem.  
 CAC: 1 dita sem numero, idem.  
 LGTA—MCC: 1 dita n. 465, idem.  
 MGC: 1 dita n. 18.332/14, idem.  
 Idem: 1 dita n. 18.332/8, idem.  
 Idem: 1 dita n. 18.332, idem.  
 Vapor italiano *Polynesia*, entrado em 28 de dezembro de 1907.  
 Armazem n. 11—Fontes: 1 caixa n. 7.280, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 7.233, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.257, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 7.208, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.292, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.297, idem idem.  
 FFB: 1 dita n. 39.239, idem idem.  
 F&C: 1 dita n. 141, idem idem.  
 TS: 1 dita n. 18, idem idem.  
 FC: 1 fardo n. 391, roto.  
 Armazem n. 1.—AGB: 1 caixa n. 4.393, repregada e avariada.  
 CCC: 1 dita n. 26, idem, idem.  
 CIC: 2 ditas ns. 242 e 139, idem, idem.  
 Idem, 2 ditas ns. 157 e 107, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.  
 EC: 2 ditas ns. 2 e 1, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3, idem, idem.  
 Fontes: 1 dita n. 07.291, idem.  
 Idem: 1 dita n. 07.295, idem, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7.293, idem, idem.  
 Vapor allemão *Tucuman*, entrado em 11 de janeiro de 1908.  
 Armazem n. 10.—CPC: 1 caixa n. 1.851/3, repregada.  
 CPC: 2 ditas ns. 10.162 e 10.123, idem.  
 Idem: 1 dita n. 16.104, idem.  
 CFS: 1 dita n. 3.540, idem e avariada.  
 DAL: 2 ditas ns. 5.257 e 5.256, idem, idem.  
 CF: 1 dita n. 1, idem.  
 MFB: 3 ditas ns. 4.510, 4.511 e 4.508, idem.  
 MGC: 1 dita n. 203, idem.  
 MRC: 1 dita n. 2.702, idem.  
 SRC: 1 engradado n. 690, idem.  
 VUC: 1 caixa n. 2.950, idem.  
 EISM: 1 dita n. 40, avariada.  
 IHCV: 2 ditas ns. 18.504 e 18.564, repregadas.  
 CIB: 1 dita n. 7.835, idem.  
 D: 1 dita n. 3.106, idem.  
 CS 1850: 1 dita n. 1.939, idem.  
 GF: 1 dita n. 3, idem.  
 Armazem n. 10 — J—C—H—V: 1 caixa n. 185/44, repregada.  
 LESA—EM: 1 dita n. 60.722, idem.  
 MA—HSC: 1 dita n. 7, idem.  
 Vapor inglez *Kewhith*, entrado em 1907.  
 Armazem n. 15—CMC: 4 caixas sem numero, avariadas.  
 ESS: 8 ditas idem, idem.  
 HHS: 22 ditas idem, idem.  
 CCC: 4 ditas idem, idem.  
 FN: 2 ditas idem, idem.  
 JF: 13 ditas idem, idem.  
 FC: 32 ditas idem, idem.  
 ARO: 8 ditas idem, idem.  
 A—M—C: 8 ditas idem, idem.  
 F&C: 21 ditas idem, idem.  
 BC—HSE: 18 ditas idem, idem.  
 Dia: 31 ditas idem, idem.

Sem marca: 3 ditas idem, idem.  
 Vapor italiano *Polynesia*, entrado em dezembro de 1907.  
 Armazem n. 1—ZG: 3 caixas ns. 3, 4 e 1, repregadas e avariadas.  
 R&C: 1 dita n. 8.566, idem.  
 Fontes: 1 dita n. 7.081, avariada.  
 H&S: 1 sacco n. 205, idem.  
 H&S: 1 dito n. 347, roto.  
 NPC: 2 ditos ns. 100 e 410, avariados.  
 Idem: 1 dito n. 395, idem.  
 Vapor francez *Colombia*, entrado em 1908.  
 —Manifesto n. 21.  
 Armazem n. 14—SP: 1 caixa n. 3.076, repregada.  
 EAE: 1 dita n. 34.503, avariada.  
 Armazem n. 14—CC—Conteville: 1 caixa n. 175, avariada.  
 IN: 1 dita n. 3, repregada.  
 JM—HCH: 1 dita n. 112, idem.  
 LC: 1 dita n. 831, idem.  
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 1908.  
 —Manifesto n. 55.  
 Armazem n. 16—Noc: 2 ditas ns. 146, 90 e 1.468, repregadas e avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 14.689 e 11.795, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 14.687, idem idem.  
 OR: 1 dita n. 3, idem idem.  
 PS: 1 dita n. 62, idem idem.  
 Pimas: 2 ditas ns. 1.412 e 1.406, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 1.416 e 1.405, idem idem.  
 AM: 1 fardo sem numero, roto.  
 CA—FG: 1 caixa n. 160, avariada.  
 D: 2 fardos ns. 5.028 e 5.021, idem.  
 D—DA: 1 caixa n. 2.575, repregada.  
 JMP: 1 dita n. 2.189, idem.  
 JA: 1 engradado n. 21, avariado.  
 JRC: 1 caixa n. 45, repregada.  
 ML—JEP: 1 dita n. 400, avariada.  
 MT: 1 dita n. 2, repregada.  
 Noc: 1 dita n. 14.685, avariada.  
 Vapor francez *Colombia*, entrado em 1908.  
 —Manifesto n. 31.  
 Armazem n. 14 — MF: 1 caixa n. 7.800, avariada.  
 IN: 2 ditas ns. 2 e 1, idem.  
 KFC: 2 ditas ns. 4.081 e 4.075, repregadas.  
 MFT: 1 dita n. 2.880, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 2.881, idem.  
 MA: 1 caixa n. 28, avariada.  
 MWC: 1 dita n. 8.499, idem.  
 MT: 1 dita n. 1, repregada.  
 SGC: 1 dita n. 10.245, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 10.204, idem.  
 CC: 1 fardo n. 682, idem.  
 Idem: 1 caixa n. 681, repregada e avariada.  
 CA—FC: 1 volume sem numero, quebrado.  
 CAC: 2 caixas idem, repregadas.  
 C—A—C: 1 dita n. 1, idem.  
 FAF—DA: 1 dita n. 34.503, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 34.310, idem.  
 Idem: 1 dita n. 34.505, idem.  
 1 dita n. 34.504 repregada.  
 FC—B—744: 2 ditas avariadas.  
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 1908 — Manifesto n. 15.  
 Armazem n. 3—R—SM—W: 1 caixa n. 9.184, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 9.204, idem idem.  
 C—1911—D: 1 dita n. 1.290, avariada.  
 26—T&C: 1 dita n. 27, idem.  
 OFZ—E: 1 dita n. 1.494, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.495, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.497, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.414, idem.  
 ME: 1 dita n. 3.031, idem.  
 MN: 2 ditas ns. 193 e 194, repregadas.  
 MVC: 1 dita n. 28, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 38, idem.  
 Armazem n. 3—MVC: 1 caixa n. 382, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 353, idem.

OSC: 1 dita n. 7.578, repregada e avariada.  
 OCC: 1 barrica n. 140, idem idem.  
 Rogers: 1 caixa n. 6.932, idem idem.  
 SM—RW: 1 dita n. 9.182, repregada.  
 Despacho sobre agua — CFC: 1 barrica n. 4.486, avariada.  
 H: 5 caixas sem numero, idem.  
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 1908.  
 Ignorado—CES: 1 volume sem numero, partido.  
 Rogers: 1 dito idem, idem.  
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 1908.—Manifesto n. 12.  
 Armazem n. 9—HLC: 1 caixa n. 132, repregada.  
 KNS: 2 barris ns. 1.596 e 1.690, vazando.  
 LGC: 1 amarrado n. 5.853, repregado.  
 MTC—C: 1 dito n. 1.534, idem.  
 OPC: 2 ditos ns. 4.025 e 11.020, idem.  
 Vapor francez *Italis*, entrado em 1908. — Manifesto n. 45.  
 Armazem n. 16 — GA: 1 caixa n. 31, repregada.  
 Idem: 2 ditas ns. 1 e 3, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5, repregada e avariada.  
 CPC: 1 dita n. 9.926, repregada.  
 GM: 1 dita n. 3, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 12, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 2, avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 8 e 9, repregadas e avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 1, repregada.  
 CPC: 1 dita n. 9.925, idem.  
 GM: 1 dita n. 5, idem.  
 Idem: 1 dita n. 7, repregada e avariada.  
 RP: 1 dita n. 10.377, idem idem.  
 FM: 2 ditas ns. 921 e 923, avariadas.  
 VCGC: 1 dita n. 228, repregada.  
 GM: 1 dita n. 11, repregada e avariada.  
 ELC: 1 dita n. 6, idem idem.  
 Vapor inglez *Folgot*, entrado em 16 de janeiro de 1903. — Manifesto n. 43.  
 Armazem n. 1—MR—R: 2 caixas ns. 5.905 e 6.31, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.003 e 5.932, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.039 e 5.933, idem.  
 Alfândega, 27 de janeiro de 1908. — Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 28

Vapor allemão *Halle*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Ordem — Vicetas: 11 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.  
 Garibald: 1 dita idem, idem idem.  
 Vapor inglez *Buffon*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Ordem — José Leis Corrêa: 9 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 Falchi: 21 ditos idem, idem idem.  
 VR: 14 ditos idem, idem idem.  
 MLSA: 8 ditos idem, idem idem.  
 OLSC: 9 ditos idem, idem idem.  
 VC: 5 ditos idem, idem idem.  
 CTC: 4 ditos idem, idem idem.  
 APC: 1 barrica idem, idem idem.  
 Vapor austriaco *Duna*.  
 Trapiche da Ordem—AC: 50 saccos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 Vapor inglez *Tilian*:  
 Trapiche da Ordem — OR—BS: 24 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 BIFS: 12 ditos idem, idem idem.  
 MFO: 16 ditos idem, idem idem.  
 Nicolo: 61 ditos idem, idem idem.  
 JDI: 13 ditos idem, idem idem.  
 JMG: 29 ditos idem, idem idem.  
 Figueiredo: 14 ditos idem, idem idem.  
 Trapiche da Ordem—CFC: 18 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 BS: 3 ditos idem, idem.  
 HES: 8 decimos idem, idem.  
 CN: 11 quintos idem, idem.

MAC: 3 ditos idem, idem.  
 JBB: 1 dito idem, idem.  
 JPP: 1 dito idem, idem.  
 AML: 6 ditos idem, idem.  
 Idem: 10 decimos idem, idem.  
 MAC: 1 dito idem, idem.  
 Vapor allemão *Halle*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Saude — AMC: 4 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 MAS: 4 ditos idem, idem.  
 JLPR: 5 ditos sem numero, idem.  
 Mourão: 15 ditos sem numero, idem.  
 Camilo Mourão: 83 ditos idem, idem.  
 Vapor inglez *Oriana*, entrado 1907.  
 Docas Nacionais — ZC: 6 saccos sem numeros, com falta.  
 C: 17 ditos idem, idem.  
 NP: 3 ditos idem, idem.  
 ASC: 8 ditos idem, idem.  
 Vapor allemão *Crefel*, entrado em 1908.  
 Docas Nacionais — Casa Garibala: 11 caixas sujeitas a vistoria.  
 Cesaa Claudino: 8 ditos idem, idem.  
 D 75: 9 ditos idem, idem.  
 D 55: 12 ditos idem, idem.  
 D 48: 9 ditos idem, idem.  
 Vapor inglez *Spartan Prince*, entrado 1908.  
 Docas Nacionais — Janeiro: 8 barris sem numero, com falta.  
 JTS: 1 tina idem, idem.  
 B: 1 dita idem, idem.  
 Lumara: 2 ditos idem, idem.  
 Idem C: 1 dita idem, idem.  
 Idem B: 2 ditos idem, idem.  
 D: 11 ditos idem, idem.  
 DPC: 30 ditos idem, idem.  
 A: 3 ditos idem, idem.  
 Vapor hungaro *Duna*.  
 Trapiche da Ordem — FGC: 16 quartolas sem numero, sujeitas a vistoria.  
 GA: 6 ditos sem numero, idem idem.  
 FGC: 2 1/2 ditos idem, idem idem.  
 GA: 5 ditos idem, idem idem.  
 Vapor francez *Italis*, entrado em 1908.  
 Trapiche Saude — Guarda las Delicias — Blanco: 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 Idem — Tinbó: 4 ditos idem, idem idem.  
 NZC: 1 quartola idem, idem idem.  
 NCC: 2 m/ quartolas idem, idem idem.  
 NZC: 12 m/ ditos idem, idem idem.  
 Idem: 15 m/ ditos idem, idem idem.  
 Vapor inglez *Valbaise*, entrado em 1908. — Manifesto n. 10.  
 Trapiche do Cajú — SMC: 1 caixa sem numero, avariada.  
 JM: 1 dita idem, idem.  
 Vapor italiano *Polynesia*, entrado em 1908.  
 Trapiche do Cajú — D: 100 tambores sem numero, avariados.  
 Vapor francez *Cerdilera*, entrado em 1908.  
 Trapiche do Cajú — AGC: 100 latas ns. 12.590/599, avariadas.  
 SCM — PHG: 3 caixas ns. 1.742/4g, idem.  
 Idem: 1 dita n. 1.153, idem.  
 Idem: 10 ditos ns. 6.09/706, idem.  
 Vapor inglez *Strathyme*, entrado em 1908.  
 Trapiche do Cajú — C: 500 caixas sem numero, avariadas.  
 CC: 272 ditos idem.  
 Vapor francez *Italie*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Saude — AL: 200 caixas sem numero, sujeitas a vistoria.  
 BF: 30 ditos idem.  
 NZG: 3 ditos idem, idem.  
 Lugar portuguez *Margarida*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Saude — AMC: 2 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 AI: 1 dito idem, idem.  
 FA: 1 dito idem, idem.  
 MJC: 2 ditos idem, idem.  
 SNC: 1 decimo idem, idem.  
 T: 1 dito idem, idem.  
 Vapor inglez *Tyne*.  
 Trapiche da Ordem — TPC: 3 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.

AJR: 31 ditos idem, idem.  
 Vapor inglez *Bellarden*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Saude — SSC: 30 barris sem numero, sujeitos a vistoria.  
 Vapor francez *Colombia*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Ordem — JT: 12 quintos sem numero, sujeitos a vistoria.  
 FBC: 10 ditos idem, idem.  
 Idem: 10 ditos idem, idem.  
 Trapiche da Ordem — FBC: 1 quinto sem numero, sujeito a vistoria.  
 AMD: 3 ditos idem, idem.  
 CZC: 3 ditos idem, idem.  
 IIC: 1 dito idem, idem.  
 CM: 1 dito idem, idem.  
 OZC: 4 decimos idem, idem.  
 Marques Vellozo: 45 quintos idem, idem.  
 Nobrega Santos: 47 ditos idem, idem.  
 G. S. Machado: 20 ditos idem, idem.  
 MJFC: 3 ditos idem, idem.  
 Isnard: 3 quartolas idem, idem.  
 JRC: 2 oitavos idem, idem.  
 AL: 2 barris idem, idem.  
 FA: 2 ditos idem, idem.  
 SS: 5 ditos idem, idem.  
 FA: 4 ditos idem, idem.  
 JRC: 2 ditos idem, idem.  
 A: 2 caixas idem, idem.  
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 1908.  
 Trapiche da Saude — BM: 25 volumes sem numero, sujeitos a vistoria.  
 SCC — ASC: 25 ditos idem, idem.  
 Armazem n. 3 — S: 2 caixas ns. 8.777 e 8.785, avariadas.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.790 e 8.779, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.757 e 8.793, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.789 e 8.780, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.775 e 8.791, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.786 e 8.782, idem.  
 Armazem n. 3 — S: 1 barril n. 8.820, vassando.  
 TMC: 1 caixa n. 475, avariada.  
 XEZ — C: 1 dita n. 4.628, idem.  
 Idem: 1 barrica n. 1.429, idem.  
 Botanico — PA3: 1 caixa n. 1.762, idem.  
 CM — S: 1 dita n. 3.729, repregada.  
 CS: 1 dita n. 5.770, repregada e avariada.  
 Dia: 1 dita n. 498, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 493, idem idem.  
 RJEC: 1 fardo n. 2, avariado.  
 S: 2 caixas ns. 8.774 e 8.771, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.783 e 8.785, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.874 e 8.788, idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 8.702 e 8.778, idem.  
 Botanico — PL3: 1 dita n. 1.760, idem.  
 CBL: 1 dita n. 172, idem.  
 DCC: 1 dita sem numero, idem.  
 Dia: 1 dita n. 492, idem.  
 Armazem da Estiva — CM — S: 20 barricas sem numero, idem.  
 Vapor inglez *Tilian*, entrado em 11 de fevereiro de 1908.  
 Armazem n. 11 — AAC: 2 caixas ns. 286 e 2.020, repregadas.  
 Idem: 1 dita n. 285, idem.  
 Idem: 1 dita n. 583, repregada e avariada.  
 CPC: 1 dita n. 4.979, repregada.  
 CC: 1 dita n. 412, idem.  
 G: 2 ditos ns. 42 e 43, avariada.  
 Dia: 1 dita n. 914, idem.  
 S — M — C: 1 dita n. 777, repregada.  
 Armazem n. 11 — MAC — 392: 1 caixa n. 2.919, repregada.  
 MR: 1 dita n. 353, idem.  
 OCC — 389: 3 ditos ns. 9, 8 e 7, idem.  
 CTC: 1 dita n. 2.060, idem.  
 167: 1 dita n. 1.209, avariada.  
 296: 1 dita n. 1.203, repregada e avariada.  
 Rogers: 1 dita n. 7.063, idem idem.  
 Idem: 2 ditos ns. 6.552 e 6.553, repregadas.  
 Schill: 1 dita n. 2.343, idem.  
 VII: 1 dita n. 534, idem.

VUC: 1 dita n. 700, idem.  
 Vapor allemão *Gytrune*, entrado em 18 de janeiro de 1908.  
 Armazem n. 15 — ARP&C: 2 caixas ns. 12 e 13, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 53, idem.  
 GCC — Casa Valerio: 2 ditos ns. 70 e 72, repregadas e avariadas.  
 Idem: 3 ditos ns. 75, 1 e 2, idem idem.  
 C. M. de Ecaifu: 1 dita n. 1, idem idem.  
 E. E. de Nieheroy: 1 dita n. 111, idem idem.  
 GC: 2 ditos ns. 19.502 e 16.801, repregadas.  
 HMC: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.  
 HC: 4 ditos ns. 1, 1, 1 e 1, idem.  
 Idem: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.  
 DGC: dita n. 7.480, repregada e avariada.  
 Idem: 1 dita n. 6.686, avariada.  
 JBO — 3.002, 1 dita n. 10.470, repregada e avariada.  
 Idem — 2.924: 2 ditos ns. 10.318 e 10.312, repregadas.  
 Idem — 2.865: 1 dita n. 10.065, idem.  
 Idem — 2.934: 2 ditos ns. 10.357 e 10.314, idem.  
 Armazem n. 15 — LHC: 1 caixa n. 20.361, avariada.  
 MMS — JPO: 1 barrica n. 10.493, repregada.  
 2.832: 1 caixa n. 1.142, repregada e avariada.  
 CB: 1 dita n. 9, idem idem.  
 OTC: 1 dita n. 1.101, idem, idem.  
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 1908.  
 Armazem n. 9 — CZC: 3 caixas sem numero, repregadas.  
 Idem: 3 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.  
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.  
 LAMC: 1 dita sem numero, idem.  
 AVC: 1 dita n. 3.676, idem.  
 AA: 1 dita n. 1.503, idem.  
 Dias: 1 dita n. 752, idem.  
 TRS: 1 barrica n. 3.494, idem.  
 C — F — C — S: 1 caixa n. 492, idem.  
 FSC: 1 dita n. 16.101, idem.  
 K — KN: 1 barril n. 1.597, vassando.  
 THC: 1 caixa n. 24.068, repregada.  
 PCC: 1 dita n. 6, idem.  
 T — 905 — H: 1 dita n. 5, idem.  
 RA: 2 ditos ns. 104 e 102, idem.  
 Idem: 1 dita n. 101, idem.  
 STC: 1 dita n. 65, idem.  
 28: 2 fardos ns. 2.019 e 2.018, rotos.  
 G: 1 caixa n. 3.858, repregada.  
 C — B — 90 — C: 1 dita n. 6.737, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1908. — Pelo inspector, — O ajudante, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Dia 29

Vapor francez *Cordillere*, procedente do Bordeaux, entrado em 20 de janeiro de 1908. — Manifesto n. 64.  
 Armazem n. 4 — AAC: 1 caixa n. 6.577, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 6.373, idem.  
 AAC — ASC: 1 dita n. 1, idem.  
 BC: 1 dita n. 4.693, idem.  
 BR: 1 dita n. 888, repregada.  
 CB: 1 dita n. 10.218, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10.299, idem.  
 Idem: 1 dita n. 10.301, idem.  
 CPC: 1 dita n. 105, idem.  
 DC: 1 dita n. 1.633, idem.  
 DRC: 1 dita n. 872, idem.  
 CHJ — ASC: 1 dita n. 8, idem.  
 Vapor inglez *Terence*, entrado em janeiro de 1908.  
 Despacho sobre agua — AL: 1 caixa n. 388, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 119, idem.  
 Idem: 1 dita n. 53, idem.

Idem : 1 dita n. 38, idem.  
 Idem: 1 dita n. 66, idem.  
 Idem: 1 dita n. 29, idem.  
 Idem: 1 dita n. 377, idem.  
 Idem: 1 dita n. 435, idem.  
 Sobre agua—AL: 1 caixa n. 413, reprogada.  
 Idem: 1 dita n. 379, idem.  
 Idem: 1 dita n. 409, idem.  
 Idem: 1 dita n. 399, idem.  
 Vapor francez *Italia*, entrado em 1908.  
 Sobre agua—TBD: 2 caixas ns. 163 e 128, reprogadas.  
 CAC: 2 caixas ns. 198 e 91, idem.  
 TBC: 2 ditas ns. 126 e 145, idem.  
 Colombo: 2 ditas ns. 67 e 39.  
 GAAC: 2 ditas ns. 23 e 85, idem.  
 TCC: 2 ditas ns. 101 e 138, idem.  
 Idem: 1 dita n. 108, idem.  
 CAC: 2 ditas ns. 60 e 19, idem.  
 AP: 2 ditas ns. 75 e 67, idem.  
 CMC: 2 ditas ns. 15 e 24, idem.  
 AI: 2 ditas ns. 56 e 12, idem.  
 CAC: 2 ditas ns. 172 e 120, idem.  
 CMC: 2 ditas ns. 55 e 4, idem.  
 CAC: 2 ditas ns. 5 e 143, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 142 e 166.  
 CMC: 2 ditas ns. 82 e 43, idem.  
 AI: 2 ditas ns. 97 e 2, idem.  
 CAC: 2 ditas ns. 67 e 141, idem.  
 CMC: 2 ditas ns. 31 30, idem.  
 CAC: 2 ditas ns. 152 e 139, idem.  
 SGA: 1 dita n. 64, idem.  
 GAAC: 1 dita n. 64, idem.  
 CMC: 2 ditas sem numero, idem.  
 Despacho sobre agua—C—MC: 1 caixa sem numero, reprogada.  
 Colombo: 1 dita n. 86, idem.  
 TBC: 1 dita sem numero, idem.  
 AP: 2 ditas ns. 59 e 84, idem.  
 CMC: 2 ditas ns. 14 e 78, idem.  
 CAC: 2 ditas ns. 41 e 62, idem.  
 TBA: 1 dita n. 163, idem.  
 CAC: 2 ditas ns. 176 e 54, idem.  
 CMA: 1 dita n. 48, idem.  
 AL: 2 ditas ns. 45 e 50, idem.  
 CAC: 4 dita n. 53, idem.  
 AL: 2 ditas ns. 84 e 155, idem.  
 CAO: 2 ditas ns. 73 e 57, idem.  
 Sem marca: 1 dita sem numero, idem.  
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em janeiro de 1908—Manifesto n. 55.  
 Armazem n. 16—HS: 2 caixas ns. 6.171 e 6.170, reprogadas.  
 HSC: 1 dita n. 4.234, idem.  
 HBC: 1 fardo n. 3.126, roto.  
 LC: 1 cesto n. 8.533, avariado.  
 TTC: 1 caixa n. 3.196, reprogada.  
 TA: 1 dita n. 17, idem.  
 JAC: 1 dita n. 46, idem.  
 MGC—1.051: 2 ditas ns. 5 e 3, idem.  
 ML: 1 dita n. 480, avariada.  
 TBF: 1 dita n. 157, idem.  
 Noé: 1 dita n. 14.698, reprogada.  
 OR: 1 dita n. 16, avariada.  
 Bar Botafogo: 1 dita n. 4.995, idem.  
 Armazem n. 16—P. Botafogo: 2 caixas ns. 4.788 e 4.785, avariadas.  
 Letreiro: 2 ditas ns. 1 e 5, idem.  
 RLC: 1 dita n. 9.105, idem.  
 SCC: 1 dita n. 10.211, idem.  
 SS: 1 dita n. 5, reprogada e avariada.  
 E9—A: 1 dita n. 44, idem idem.  
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 20 de janeiro de 1908.  
 Despacho sobre agua—TEC: 2 caixas ns. 6.948 e 6.958, reprogadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.959 e 6.961, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6.965 e 6.968, idem.  
 C—M—C: 2 ditas ns. 527 e 528, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 527 e 327, idem.  
 Armazem da Estiva—KL: 1 barril sem numero, vasando.  
 Armazem n. 4—ME: 1 caixa n. 2.297, avariada.  
 RH: 1 dita n. 1.439, idem.  
 RSC: 1 dita n. 3.006, reprogada.

RC: 2 ditas ns. 2.819 e 2.820, idem.  
 SS: 1 dita n. 561, idem.  
 SNC: 1 dita n. 8.575, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 8.192, idem.  
 30—Maia: 2 ditas ns. 1.063 e 1.060, idem.  
 EFM: 1 dita n. 3.345, idem.  
 LCC: 1 dita n. 4.715, idem.  
 JSC: 2 ditas ns. 18.540 B e 18.540 A, idem.  
 JDC—D: 1 dita n. 1.264, idem.  
 JPDC: 1 dita n. 397, idem.  
 Vapor hespanhol *Berenguer el Grande*, entrado em 23 de dezembro de 1907.—Manifesto n. 1.148.  
 Trapiche da Saudc—ES: 5 barris de azeite sem numero, vasando.  
 Vapor francez *Cordillere*, entrado em 1907.  
 Armazem n. 4—TPSC: 1 caixa n. 72, avariada.  
 LIIC: 1 dita n. 4.506, reprogada.  
 Idem: 1 dita n. 317, idem.  
 MF: 3 ditas ns. 484, 630 e 482, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 842, reprogada.  
 Vapor allemão *Tucuma*, entrado em 1908.  
 Armazem n. 10—ARPC: 2 amarrados ns. 10.120 e 10.139, avariados.  
 AAC: 2 caixas ns. 920 e 921, reprogadas.  
 Amaral—178: 1 dita n. 7.513, idem.  
 ATC: 1 dita n. 751, idem.  
 S—BN—C—R—B: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.  
 CT—BP: 1 dita n. 411, avariada.  
 T—C—R: 1 fardo n. 9.747, idem.  
 D—1850: 1 caixa n. 2.104, reprogada.  
 GDC: 1 dita n. 1.094, idem.  
 Idem: 1 fardo n. 1.079/3, avariado.  
 JMO: 1 caixa n. 1.163, reprogada.  
 F—M—C: 1 dita n. 45, idem.  
 MA—AJC: 1 dita n. 150, idem.  
 OCC—ASC: 1 dita n. 60, idem.  
 A—RC—C: 1 dita n. 178, avariada.  
 SFC: 1 dita n. 16, idem.  
 SRC: 1 engradado n. 692, idem.  
 230: 1 caixa n. 310, idem.  
 V—129—S: 1 dita n. 849, idem.  
 Vianna—C: 2 ditas ns. 7.510 e 7.511, idem.  
 TFFAS: 1 dita n. 2.075, idem.  
 Armazem n. 40—CFI: 5 caixas sem numero, reprogadas.  
 XFZ—R: 1 dita n. 1.348, idem.  
 Vapor allemão *Coblenz*, procedente de Bremen, entrado em 23 de janeiro de 1908.—Manifesto n. 72.  
 Armazem da Estiva—JSC—HS: 1 caixa n. 3.035, reprogada.  
 Idem: 1 dita n. 5.034, idem.  
 JCG: 1 dita n. 13.207 A, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 13.243 A, idem.  
 Idem: 1 dita n. 13.242, idem.  
 TB: 1 dita sem numero, reprogada.  
 JJ: 1 dita n. 1.811, idem.  
 EDC: 1 barrica n. 79.57, idem.  
 Vapor allemão *Tyne*, entrado em 1908.  
 Armazem n. 1—TWFC: 1 caixa n. 1, reprogada.  
 219: 1 barrica n. 7.107, idem.  
 ASL5 1 barril sem numero, vasando.  
 AJR: 2 ditos idem, idem.  
 Vapor allemão *Cap Verde*, entrado em 1908.  
 Armazem n. 9—STC: 1 caixa sem numero, reprogada.  
 GZC: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 Idem: 3 ditas idem, idem.  
 FAC: 1 dita n. 5.850, avariada.  
 HLC: 1 dita n. 131, reprogada.  
 OPC: 1 dita n. 11.026, idem.  
 Vapor allemão *Cap. Roc*, procedente de Hamburgo, entrado em 1 de janeiro de 1908—Manifesto n. 78.  
 Armazem das Amostras—OM: 1 caixa n. 25.529, reprogada e avariada.  
 Vapor inglez *Titan*, entrado em 1908—Manifesto n. 36.

Armazem n. 11—ARPC: 2 caixas numeros 9.592 e 9.383, reprogadas.  
 I—V—Brazil: 1 barrica n. 930, idem.  
 HS: 1 caixas ns. 8.642 e 8.645, idem.  
 J—R—C—C: 1 dita n. 155, idem.  
 M—G: 1 dita n. 7.050, idem.  
 MS: 1 dita n. 26, idem.  
 Rogers: 1 dita n. 6.591, idem.  
 Z: 2 ditas ns. 6.689 e 5.692, idem.  
 CSC: 1 dita n. 462, idem.  
 ERS: 1 dita n. 4.480, idem.  
 Vapor italiano *Polynesia*, entrado em 28 de dezembro de 1907.  
 Armazem n. 1—RSM—23.442: 3 caixas ns. 9, 5 e 11, avariadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 12, 19 e 9, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 18 e 9, reprogadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 9 e 16, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 17 e 6, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 10 e 15, idem.  
 RLC: 1 dita n. 217, idem.  
 RBC: 1 dita n. 6.870, idem.  
 RSM: 2 ditas ns. 7 e 13, idem.  
 CMC: 1 dita n. 205, reprogada.  
 NZC: 3 ditas ns. 8, 10 e 9, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 7 e 5, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 4, idem.  
 Armazem n. 1—NZC: 1 caixa n. 9, reprogada.  
 Idem: 1 dita n. 11, idem.  
 P: 2 ditas ns. 5.145 e 5.133, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 5.135 e 5.130, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 5.131 e 5.134, idem.  
 Idem: 1 dita n. 5.133, reprogada.  
 Idem: 2 ditas ns. 5.193 e 5.157, idem.  
 RBC: 2 ditas ns. 283 e 269, idem.  
 Alfandega do Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Areanha*.

## Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES — N. 3

*Boia de luz permanente com lampejos para assignalar as pedras do «Audaz» e dos Mancois (de fóra) no interior da bahia do Rio de Janeiro.*

De ordem do Sr. almirante, chefe desta repartição, aviso aos navegantes que, no dia 1 do corrente, foram inauguradas duas boias illuminativas de carbureto de calcio, typo 8 1/2 com lanterna de 300 m/m (5ª ordem); altura focal de tres metros e alcance de seis milhas, assignalando os seguintes pontos: Pedra do Audaz—Exhibindo luz branca e lampejos de oito em oito segundos, ficando a luz a S 60° E mag.

Pedra dos Mancois de Fóra—Exhibindo luz vermelha e lampejos de oito em oito segundos, ficando a luz a S 49° E mag.

Secção de Pharóes, 3 de fevereiro de 1908, —*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe da secção.

Repartição da Carta Maritima

SECÇÃO DE PHARÓES

Aviso aos navegantes — N. 4

Alteração do caracter da luz do pharól do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo

De ordem do Sr. almirante chefe desta repartição, aviso aos navegantes que o pharól do Rio Doce, no Estado do Espirito Santo, está sem movimento de rotação por avaria na respectiva machina.

Secção de Pharóes, 4 de fevereiro de 1908. —*Eduardo Augusto Verissimo de Mattos*, capitão de fragata, chefe de secção.

**Directoria Geral de Contabilidade da Marinha**

**CONCURSO PARA AMANUENSE**

De ordem do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha, terá inicio no dia 6 de fevereiro corrente, o concurso para o provimento do lugar de amanuense, devendo comparecer nesta directoria, ás 11 horas da manhã, os seguintes candidatos inscriptos e julgados aptos pela Inspeção de Saude:

- Carlos Joaquim da Fonsêca.
- Nestor Ferreira Cabral.
- João Baptista da Silva Ferreira.
- Roberto Moreira da Costa Lima.
- Samuel Gomes Pereira.
- Octavio Luiz Vianna.
- Paulo de Saldanha da Gama.
- Joaquim da Silva França.

Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, 3 de fevereiro de 1908.— O director geral, *Bento de Carvalho Souza Junior*.

**Conselho de Compras da Marinha**

**GRUPO N. 33 — PAPELARIA**

De ordem do Sr. vice-almirante presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, tendo sido annullada por acto do Sr. vice-almirante Ministro da Marinha a concorrência deste grupo, realizada no dia 10 de janeiro ultimo, fica aberta nova inscripção até o dia 8 do corrente mez, no edificio da 2ª secção do deposito naval, para a futura concorrência. Previso aos candidatos que fornecerei todos os esclarecimentos que me forem solicitados sobre o assumpto.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1908.— O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

**DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO**

De ordem do Sr. Ministro faz-se publico que, por despacho desta data, fica prorogado até o dia 20 de fevereiro proximo futuro o prazo marcado no edital abaixo para o recebimento de material metallico destinado á ponte pensil sobre o rio Paranhayba.

Directoria Geral de Obras e Viação, 29 de janeiro de 1908.— *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DO MATERIAL METALLICO DESTINADO A' CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE PENSIL SOBRE O RIO PARANAHYBA, NO LOGAR DENOMINADO « CAHIDOR », ENTRE OS ESTADOS DE MINAS GERAES E GOYAZ**

De ordem do Sr. Ministro, faz-se publico que até ás 12 horas do dia 31 (\*) do janeiro de 1908, nesta directoria geral, serão recebidas propostas, que serão abertas nesse dia e hora, para o fornecimento do material metallico para uma ponte pensil sobre o rio Paranhayba, no lugar denominado *Cahidor*, entre os Estados de Minas Geraes e de Goyaz, de accôrdo com o projecto e respectivas especificações que na mesma directoria geral podem ser examinadas.

(\*) Prorogado até 20 de fevereiro vindouro.

As condições são as seguintes:  
1ª, o material será de primeira qualidade;

2ª, as peças de ferro para a formação dos systemas de suspensão deverão apresentar uma resistencia absoluta, nunca inferior a 33 kilogrammas por millimetro quadrado quando em barras ou em vergalhões, e de 66 kilogrammas, quando se tratar de fio de ferro;

3ª, as peças principais da ponte deverão ser divididas quando o seu peso exceder a 1.200 kilogrammas;

4ª, cada um dos cabos de suspensão com o comprimento de 219<sup>m</sup>, no maximo, poderá pesar no maximo 1.500 kilogrammas, trabalhando os mesmos na razão de 1/4 da resistencia absoluta;

5ª, os cabos obliquos (*haubans*) trabalharão tambem pela 4ª parte da resistencia absoluta e deverão ser fornecidos por volumes, de modo que o peso de cada um não exceda a 1.200 kilogrammas;

6ª, as ligações do guarda-corpo e do contraventamento horizontal á ponte serão feitas por meio de parafusos e braçadeiras;

7ª, o material deverá ser entregue ao Governo sobre o cões de Santos e será acceito depois de realizadas alli experiencias de resistencia;

8ª, os proponentes deverão fazer no Thezouro ou nas delegacias fiscaes uma caução de 500\$, para garantia de suas propostas, as quaes, devidamente assignadas, selladas e fechadas, deverão acompanhar os recibos de certificado daquelles depositos;

9ª, o proponente preferido não poderá assignar o contracto antes de garantil-o com a caução de 3:000\$000;

10, o Governo não é obrigado a accuitar a proposta mais baixa, mas a que lhe parecer mais vantajosa;

11, a caução de 500\$, feita na fórma da condição 8ª, ficará pertencendo á União si o proponente preferido deixar de assignar o contracto no prazo de 10 dias, contados da data em que for chamado para este fim pelo *Diario Official*;

12, a concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para entrega do material e preço deste.

Directoria Geral de Obras e Viação, 11 de dezembro de 1907.— *J. F. Parreiras Horta*, director geral.

**DIRECTORIA GERAL DE INDUSTRIA**

*Patentes de invenção*

- N. 5.257 — João Dierberger.
- N. 5.258 — José de Sá Holanda Cavalcanti e outro.
- N. 5.259 — Paul Julius Matter.
- N. 5.260 — Manoel Antonio Galvão.

Convido os senhores acima nomeados a comparecerem, nesta directoria geral, amanhã, 6 do corrente, á 1 hora da tarde, com o fim de assistirem á abertura dos envelopos que contem os relatorios, desenhos, e amostras das suas invenções.

Directoria Geral de Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 5 de fevereiro de 1908.— *J. F. Soares Filho*, director-geral.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE OLEO PARA FABRICAÇÃO DE GAZ**

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 20 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para fornecimento de 120.000 litros de oleo para fabricaçáo de gaz Pintsch, durante o primeiro semestre do cor-

rente anno, de accôrdo com as bases para o respectivo contracto á disposição dos concurrentes na dita intendencia para serem examinadas.

As propostas serão acompanhadas das respectivas amostras (200 litros de oleo) e deverão estabelecer o preço em libras esterlinas para o material entregue a bordo e sendo os conhecimentos em nome da estrada, correndo por conta do contractante as despesas de descarga, caos, etc.

Os concurrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thezouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quites com as fazendas federal e municipal quanto ao pagamento do imposto e alvarás de licença para o exercicio de negocio, profissão e industria. Os concurrentes declararão accuitar as insinuações estabelecidas para o serviço de concorrências.

A estrada não se obriga a accuitar a proposta mais baixa.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 5 de fevereiro de 1908.— O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

**CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA**

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Pariz.....	\$330	\$641
» Hamburgo.....	\$777	\$789
» Italia.....	—	\$642
» Portugal.....	—	\$329
» Nova York.....	—	3\$315

Libra esterlina, em moeda.....	16\$025
Ouro nacional, em vaes, por 1\$000	1\$793

**CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES**

Apolices geraes de 5%, miudas...	1:010\$000
Ditas idem, idem, de 1:000\$.....	1:019\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas do Emprestimo Municipal de 1906, port.....	179\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom.....	815\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 6% port.....	430\$000
Ditas idem de 100\$, 4%, port..	64\$000
Banco do Brazil, integ.....	118\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$000
Comp. Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.....	15\$750
Dita Cervejaria Brahma.....	190\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico, integ.....	214\$000
Dita Tecidos Petropolitana.....	271\$750
Debs. da Sociedade <i>Jornal do Brazil</i> .....	192\$250
Ditas da Comp. Mercado Municipal.....	202\$000
Ditas da Comp. Tecidos Carioca, 2ª serie.....	208\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908.— *José Claudio da Silva*, syndico.

**Junta dos Corretores**

OCTAÇÕES DO DIA 4 DE FEVEREIRO DE 1908

Assucar branco, crystal, de Pernambuco, 190 a 520 réis por kilo.

Algodão em rama, 1.º sorte, de Mossoró e regular de Mossoró, em lote, 12\$600 por 10 kilos.

Assucar crystal amarello de Pernambuco, 445 réis por kilo.

Café, 6\$900 por arroba.

Dito, 3\$300 por 10 kilos.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908.—  
D presidente, *João Severino da Silva*. — O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

**SOCIEDADES ANONYMAS****Companhia Agricola Fazenda da S. Martinho**

Claro Liberato de Macedo, 2.º tabellião, S. Paulo. Rua da Quitanda n. 1 (canto da rua Alvares Penteado). Livro de notas n. 207, fls. 31 a 33. Primeiro traslado de escriptura de organização de sociedade anonyma. Saibam quantos esta escriptura publica virem que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, do 1908, aos 14 dias do mez de janeiro, nesta cidade e capital do Estado de S. Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim tabellião e as testemunhas adante nomeadas e assignadas, compareceram partes entre si, justas e contractadas, reciprocamente outorgantes e outorgados, a saber: doutor Luiz da Silva Prado e sua mulher dona Eudoxia Bueno da Silva Prado, menor de 21 annos, com alvará de autorização, que vae adiante transcripto e fica archivado neste cartorio, Antonio Prado Junior e sua mulher dona Eglantina Penteado da Silva Prado, doutor Affonso Arinos de Mello Franco e sua mulher dona Antonietta Prado de Mello Franco, doutor Oduvaldo Pacheco e Silva e sua mulher dona Maria Nazareth Prado Pacheco e Silva, doutor Paulo da Silva Prado, solteiro, Carlos Augusto Monteiro de Barros e sua mulher dona Herminia Prado Monteiro de Barros, conselheiro Antonio da Silva Prado, viuvo, dona Albertina Prado, viuva, dona Veridiana Valeria da Silva Prado, viuva, todos proprietarios e residentes nesta cidade, com excepção do doutor Oduvaldo Pacheco e Silva e sua mulher, que são residentes em Paris, sendo estes representados por seu procurador o conselheiro Antonio da Silva Prado, conforme procuração lavrada no Consulado do Brazil em Paris, em trinta de agosto de mil novecentos e sete, no livro numero doze, a folhas cento e trinta e dois, contendo poderes sufficientes para o presente contracto, já registrada no livro competente deste cartorio e archivada; todos os presentes reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e pelas mesmas testemunhas, do que dou fé. E, perante as testemunhas, pelos mencionados outorgantes e outorgados, foi dito que entre elles está ajustado constituirem uma sociedade anonyma, com a denominação de «Companhia Agricola Fazenda S. Martinho», entrando o doutor Luiz da Silva Prado com cento e vinte e cinco (125) acções, Antonio Prado Junior, com mil e sessenta e duas (1.062) acções, doutor Affonso Arinos de Mello Franco, com cincoenta e seis (56) acções, e sua mulher dona Antonietta Prado de Mello Franco,

com cincoenta e seis (56) acções, doutor Oduvaldo Pacheco e Silva, com cento e cincoenta e nove (159) acções e sua mulher dona Maria Nazareth Prado Pacheco e Silva, com cento e cincoenta e nove (159) acções, doutor Paulo da Silva Prado, com quinhentas (500) acções, dona Herminia Prado Monteiro de Barros, mulher de Carlos Augusto Monteiro de Barros, com quinhentas (500) acções, conselheiro Antonio da Silva Prado, com tres mil seiscentas e trinta e tres (3.633) acções, dona Albertina Prado, com seis mil duzentas e cincoenta (5.250) acções, e dona Veridiana Valeria da Silva Prado, com doze mil e quinhentas (12.500) acções, no valor de duzentos mil réis (200\$) cada uma, achando-se o valor de todas essas acções, representado nas partes que elles accionistas possuem na fazenda de cultura de café, denominada «São Martinho», com todas as suas bmofoitorias, moveis, somoventes e todos os seus accessorios, situada na freguezia de Nossa Senhora da Aparecida de Sertãozinho, municipio e comarca de Sertãozinho, neste Estado, confrontando e dividindo com propriedades de Uchôa & Irmãos, de Manoel Junqueira e de Joaquim da Cunha; corre o rio Mogy-guassú, e com o ribeirão da Onça, desaguardo este naquelle, devendo a mencionada Companhia Agricola Fazenda São Martinho ser regida pelos estatutos seguintes: — Estatutos da Companhia Agricola Fazenda São Martinho—Capitulo 1.º Denominação, fim, sede e duração da Companhia. Artigo 1.º Sob a denominação de Companhia Agricola Fazenda São Martinho, fica constituida uma sociedade anonyma, que terá por fim explorar a propriedade agricola São Martinho, situada na comarca de Sertãozinho, no Estado de São Paulo, dos Estados Unidos do Brazil. Artigo 2.º A Companhia terá sua sede na Capital do Estado de São Paulo. Artigo 3.º O prazo da duração da Companhia será de vinte annos contados desta data. Capitulo 2.º Capital, acções e fundo de reserva. Artigo 4.º O capital social será de cinco mil contos de réis (5.000:000\$000), representado pela propriedade agricola «São Martinho», a que se refere o artigo primeiro, sendo esse capital dividido em vinte e cinco mil (25.000) acções nominativas, do valor de duzentos mil réis (200\$000) cada uma. Artigo 5.º Dos lucros liquidos verificados annualmente serão deduzidos cinco por cento para formação do fundo de reserva. Capitulo 3.º Administração. Artigo 6.º A Companhia será administrada por dois directores, eleitos de tres em tres annos, pela assemblea geral, sendo um desses directores o presidente, por escolha da mesma assemblea. O director-presidente, nas suas faltas e impedimentos, será substituido pelo outro director. Artigo 7.º Nenhum director entrará em exercicio de suas funções sem que tenha feito a caução de cincoenta acções da Companhia, para garantia de sua gestão, caução que vigorará até a approvação de suas contas pela assemblea geral. Artigo 8.º A directoria compete: § 1.º Praticar todos os actos de livre administração, podendo transigir, contrahir obrigações, adquirir bens, direitos, a bem dos interesses da Companhia; havendo divergencia entre os directores, será chamado o conselho fiscal para resolver a divergencia juntamente com os directores, § 2.º Fazer a distribuição dos dividendos. § 3.º Executar as deliberações da assemblea geral. § 4.º Convocar a assemblea geral. § 5.º Resolver todas as questões e tomar as providencias que não forem da competencia da assemblea geral. § 6.º Apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório annual e prestar contas, offerecendo balanço, inventario e mais esclarecimentos sobre os negocios da Companhia. Artigo 9.º O director-

presidente é o orgão da directoria; compete-lhe represental-a nas suas relações externas, em juizo ou fóra dello, podendo, para isso, constituir mandatarios, subordinados a gestão dos negocios da Companhia, fiscalizar a fiel execução dos respectivos serviços, convocar as reuniões da directoria, do conselho fiscal e presidir a assemblea geral, conforme o disposto no artigo 14. Capitulo 4.º Conselho fiscal. Artigo 10. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplementes, eleitos annualmente pela assemblea geral. Artigo 11. Cabem ao conselho fiscal todas as attribuições constantes da lei vigente sobre sociedades anonymas e destes estatutos, assim como a de dar parecer sobre todos os negocios da Companhia, sobre os quaes a directoria julgar conveniente ouvir-o. Capitulo 5.º Assembleia geral. Artigo 12. A assemblea geral será ordinaria ou extraordinaria. Artigo 13. A assemblea geral ordinaria terá logar todos os annos, no mez de janeiro, e a extraordinaria sempre que houver conveniencia. Artigo 14. A assemblea geral será presidida, provisoriamente, pelo director-presidente e, estando em termos de funcionar, se procederá, antes de tudo, por aclamação á escolha do presidente e este convidará para secretarios dous accionistas. Artigo 15. Para a assemblea ordinaria, a primeira convocação será feita com antecedencia minima de quinze dias e as subsequentes, quando necessarias, com intervalo de cinco dias. Artigo 16. Para a assemblea extraordinaria, a primeira convocação será, pelo menos, com cinco dias de antecedencia. Artigo 17. Para que a assemblea possa validamente funcionar, é indispensavel que esteja presente um numero de accionistas que represente, pelo menos, um quarto do capital social, excepto nos casos a que se referem os artigos 130 e 131 do decreto n. 434, de 1891. Artigo 18. Em qualquer assemblea geral, ordinaria ou extraordinaria, o numero de dez acções dá direito a um voto. Artigo 19. A assemblea geral compete: § 1.º Reformar os estatutos. § 2.º Deliberar sobre as contas prestadas, annualmente, pela directoria. § 3.º Eleger a directoria e o conselho fiscal. § 4.º Autorizar emprestimos por meio de debentures. § 5.º Deliberar sobre tudo qua for do interesse da companhia e não estiver commettido á directoria. Disposições geraes. Artigo 20. O anno social termina em 31 de dezembro. Artigo 21. Os directores terão, mensalmente, os vencimentos seguintes: o director-presidente um conto de réis (1:000\$000), e o outro director quinhentes mil réis (500\$000). Artigo 22. Os casos omissos e duvidosos nosseos estatutos serão regidos pela lei vigente sobre as sociedades anonymas. Disposições transitorias. Artigo 1.º Constitue passivo da Companhia Agricola Fazenda São Martinho a importancia da divida no Banco do Commercio e Industria de São Paulo, garantida com a fazenda São Martinho. A directoria da companhia fica com plenos e illimitados poderes para fazer contracto de novação, hypothecando a mesma fazenda São Martinho para garantia do pagamento da importancia daquella divida, seus juros, multas, commissões e quacsquer outros encargos que forem tomados. Artigo 2.º Ficam nomeados para a primeira directoria o conselheiro Antonio da Silva Prado, proprietario, morador na Capital do Estado de São Paulo, e o Dr. Plinio da Silva Prado, negociante, morador na Capital de São Paulo, sendo o conselheiro Antonio da Silva Prado o director-presidente. Ficam nomeados para membros effectivos do primeiro conselho fiscal o Dr. João Baptista da Rocha Conceição, proprietario, morador nesta cidade; Dr. Ma-



noel Pinto Torres Neyes, engenheiro, e Dr. João Bernardo da Silva, moradores nesta Capital, e, para suppletos, Francisco de Arruda Moraes, Pedro Luiz Pereira de Souza e José Thomaz de Mendonça, todos proprietários e moradores nesta cidade. Pelos outorgantes e outorgados foi ainda dito que, sendo o valor de suas acções constituído pelas partes que elles teem na mencionada fazenda São Martinho, em virtude da portilha de bens a que se procedeu por fallecimento de D. Maria Catharina da Costa Prado, mulher do conselheiro Antonio da Silva Prado, por fallecimento do Dr. Martinho Prado Junior, marido de D. Albertina Prado, e por fallecimento do Dr. Martinho da Silva Prado, marido de D. Veridiana Valeria da Silva Prado, e devendo ser avaliados esses bens, fica adiada a constituição da sociedade, até que seja apresentada a avaliação legalmente approvada, conforme o disposto no art. 73 do decreto 434, de 1891, que elles outorgantes e outorgados dão plenos poderes ao conselheiro Antonio da Silva Prado para incorporar a companhia e promover todos os actos necessarios para a installação definitiva da companhia. E assim declararam todos os outorgantes e outorgados aceitar esta escriptura em todos os seus termos. De como assim o disseram, dou fé. Alvará—O Dr. Clementino de Souza e Castro, juiz de direito da Segunda Vara de Orphãos, da comarca da capital do Estado de S. Paulo, etc.: Pelo presente alvará, devidamente sellado e assignado, autorizo a Luiz da Silva Prado e sua mulher D. Eudoxia Bueno da Silva Prado, menor de 21 annos, a constituirem com os outros condminos da fazenda São Martinho, situada na comarca de Sertãozinho, deste Estado, uma sociedade anonyma sob a denominação de Companhia Agricola Fazenda São Martinho, para a exploração daquelle dita fazenda, com o capital de cinco mil contos de réis, entrando para a sociedade com a parte que possuem na mencionada fazenda e que houverem em partilha no inventario dos bens da finada D. Maria Catharina da Costa Prado, recebendo pela alienação que fazem de sua parte na alludida fazenda cento e vinte e cinco acções integralizadas, no valor de duzentos mil réis cada uma, tudo conforme requereram perante este juizo. Dado e passado nesta cidade e capital de São Paulo aos 14 de janeiro de 1908. Eu, Abelardo Goulart, escrivão, subscrevi.—*Clementino de Souza e Castro.* (Está o sello de quatro mil réis em estampilhas estadaes devidamente inutilizadas e assim mais a cota do emolumento do meritissimo juiz. Nada mais se contém em o dito alvará. A pedido das partes lavrei esta escriptura, a mim hoje distribuida, a qual lhes sendo lida perante as testemunhas, acceptaram, outorgaram e assignam com as mesmas testemunhas, que são: Mamede Alves de Souza e Raphael A. Pereira Caldas, conhecidos de mim tabellião. Eu, João Corrêa da Silva e Sá, ajudante juramentado, o escrevi. E eu, Claro Liberato de Macedo, tabellião, a subscrevi.—*Luiz da Silva Prado.*—*Eudoxia Bueno da Silva Prado.*—*Afonso Arinos de Mello Franco.*—*Antonio da Silva Prado.*—*Paulo da Silva Prado.*—*Antonio Prado Junior.*—*Viridiana Valeria da Silva Prado.*—*Albertina Prado.*—*Carlos A. Monteiro de Barros.*—*Herminia Prado Monteiro de Barros.*—*Antonietta Prado de Mello Franco.*—*Eglantina Penteado da Silva Prado.*—*Mamede Alves de Souza.*—*Raphael A. Pereira Caldas.* Está o sello de mil réis em uma estampilha federal, devidamente inutilizada. Traslada na data retro. Eu, Claro Liberato de Macedo, tabellião, o subscrevi, conferi e assigno em publico e razo. (Em testemunho da verdade — signal publico—). 1º tabellião, *Claro Liberato de Macedo.*

Claro Liberato de Macedo, 2º tabellião. S. Paulo. Rua da Quitanda n. 1, canto da rua Alvares Penteado. Livro de Notas n. 210, fls. 16 a 17 v. Primeiro traslado de escriptura de constituição definitiva da sociedade anonyma «Companhia Agricola Fazenda São Martinho».—Saibam quantos esta escriptura publica virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil e novecentos e oito, aos vinte e um dias do mez de janeiro, nesta cidade e capital do Estado de S. Paulo, da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em meu cartorio, perante mim tabellião e as testemunhas adeante nomeadas e assignadas, compareceram partes entre si justas e contractadas reciprocamente outorgantes e outorgadas, a saber: Doutor Luiz da Silva Prado e sua mulher dona Eudoxia Bueno da Silva Prado, menor de vinte e um annos, devidamente autorizada pelo alvará que vae adeante transcripto e fica archivado neste cartorio, Antonio Prado Junior e sua mulher dona Eglantina Penteado da Silva Prado, doutor Afonso Arinos de Mello Franco e sua mulher dona Antonietta Prado de Mello Franco, Doutor Oduvaldo Pacheco e Silva e sua mulher dona Maria Nazareth Prado Pacheco e Silva, Doutor Paulo da Silva Prado, solteiro, Carlos Augusto Monteiro de Barros e sua mulher dona Herminia Prado Monteiro de Barros, Conselheiro Antonio da Silva Prado, viuvo, dona Albertina Prado, viuva, dona Viridiana Valeria da Silva Prado, viuva todos proprietarios e residentes nesta cidade, com excepção do Doutor Oduvaldo Pacheco e Silva e sua mulher, que são residentes em Paris, sendo estes representados por seu procurador o Conselheiro Antonio da Silva Prado, conforme procuração que exhibiu lavrada no Consulado do Brazil, em Paris, em trinta de agosto de mil novecentos e sete, no livro numero doze, a folhas cento e trinta, contendo poderes sufficientes para o presente contracto, já registrado no livro competente deste cartorio e archivado; todos os presentes reconhecidos pelos proprios de mim tabellião e pelas mesmas testemunhas, do que dou fé. E, perante as testemunhas, pelos mencionados outorgantes e outorgados, foi dito que, tendo sido adiada pela escriptura publica de quatorze do corrente mez, lavrada nestas notas, folhas trinta e uma a trinta e tres do livro numero duzentos e sete, a constituição definitiva da sociedade anonyma—Companhia Agricola Fazenda S. Martinho—até ser feita e approvada a avaliação da parte que cada um dos condminos tem na referida fazenda S. Martinho, e, tendo sido feita e approvada essa avaliação, conforme as actas que vao adiante transcriptas e ficam archivadas, elles outorgantes e outorgados declaram que fica pela presente escriptura definitivamente constituída a sociedade anonyma «Companhia Agricola Fazenda S. Martinho», á qual passam a pertencer toda a posse, jus, dominio e acção que elles outorgantes e outorgados teem sobre a mencionada propriedade agricola S. Martinho, situada na freguezia de Nossa Senhora da Aparecida de Sertãozinho, municipio e comarca de Sertãozinho, nesse Estado, com a descripção, divisas e confrontações constantes da escriptura de 14 deste mez, lavrada nestas notas, acima referida, e da escriptura de 24 de dezembro do anno proximo passado, lavrada nestas notas, no livro n. 207, de fls. 16 verso a 19 verso, que fica confirmada pela presente escriptura. E assim declararam os outorgantes e outorgados ante as testemunhas, aceitar esta escriptura em todos os termos. O referido alvará é do teor seguinte: O Dr. Clementino de Souza e Castro, juiz de direito da segunda vara de orphãos, da comarca da capital do Estado de S. Paulo,

etc. Pelo presente alvará devidamente sellado e assignado, autoriza a Luiz da Silva Prado e sua mulher D. Eudoxia Bueno da Silva Prado, menor de 21 annos, a constituirem, com os outros condminos da fazenda S. Martinho, situada na comarca de Sertãozinho, deste Estado, uma sociedade anonyma sob a denominação de «Companhia Agricola Fazenda São Martinho», para exploração daquelle dita fazenda, com o capital de cinco mil contos de réis, entrando para a sociedade com a parte que possuem na mencionada fazenda e que houverem em partilha no inventario dos bens da finada dona Maria Catharina da Costa Prado, recebendo pela alienação que fazem de sua parte na alludida fazenda, cento e vinte e cinco acções integralizadas, no valor de duzentos mil réis cada uma, tudo conforme requereram perante este juizo. Dado e passado nesta cidade e capital de São Paulo, aos quatorze de janeiro de 1908. Eu, Abelardo Goulart, escrivão, subscrevi.—*Clementino de Souza e Castro.* Está o sello de quatro mil réis em estampilhas estadaes, devidamente inutilizadas. Está tambem a cota do emolumento do juiz. Nada mais se contém em o dito alvará. As referidas actas são dos teores seguintes: Acta da reunião dos condminos da fazenda de São Martinho, em dezesseis de janeiro de 1908. Aos dezesseis dias do mez de janeiro de mil novecentos e oito, ás duas horas da tarde, no salão da frente do predio numero vinte e nove, da rua de São Bento, nesta capital do Estado de São Paulo, presentes os senhores conselheiro Antonio da Silva Prado, dona Viridiana Valeria da Silva Prado, dona Albertina Prado, doutor Paulo da Silva Prado, Antonio Prado Junior e sua mulher dona Eglantina Penteado da Silva Prado, Carlos Augusto Monteiro de Barros e sua mulher dona Herminia Prado Monteiro de Barros, Luiz da Silva Prado e sua mulher dona Eudoxia Bueno da Silva Prado, doutor Afonso Arinos de Mello Franco e sua mulher dona Antonietta Prado de Mello Franco, doutor Oduvaldo Pacheco e Silva e sua mulher dona Maria Nazareth Prado Pacheco e Silva, sendo estes dous ultimos representados por seu bastante procurador conselheiro Antonio da Silva Prado, conforme procuração lavrada no consulado do Brazil, em Paris, em trinta de agosto de mil novecentos e sete, tomou a palavra o conselheiro Antonio Prado, aclamado presidente, e disse que, conforme a publicação feita no *Diario Official*, deste Estado, no dia quinze do corrente mez, esta reunião é feita para nomeação dos tres louvados que teem de avaliar a fazenda de S. Martinho, de accordo com o resolvido na escriptura publica de quatorze do corrente, lavrada nas notas do segundo tabellião, desta capital, Claro Liberato de Macedo. Tomou a palavra o doutor Paulo da Silva Prado e propoz para avaliadores o coronel Rodrigo Monteiro Diniz Juazeira, major Ricardo José Gomes Guimarães e Luiz Bueno de Miranda. Posta em discussão essa proposta e ninguem pedindo a palavra, foi ella approvada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerrou a sessão e mandou que fosse lavrada esta acta, que, depois de lida e approvada, vae assignada por todos os presentes e por mim Afonso Arinos de Mello Franco que a escrevi, servindo de secretario por designação do presidente.—*Antonio da Silva Prado,* Afonso Arinos de Mello Franco, Paulo da Silva Prado, Antonio Prado Junior, Viridiana da Silva Prado, Albertina Prado, Carlos Augusto Monteiro de Barros, Herminia Prado Monteiro de Barros, Antonietta Prado de Mello Franco, Eglantina Penteado da Silva Prado, Luiz da Silva Prado, Eudoxia Bueno da

Silva Prado. Confero. S. Paulo, 16 de janeiro de 1908.—*Afonso Arinos de Mello Franco*. Acta da reunião dos condôminos da fazenda de São Martinho. Aos vinte dias do mez de janeiro de mil novecentos e oito, ás duas horas da tarde, no salão da frente do prédio numero vinte e nove, da rua de S. Bento, nesta capital do Estado de S. Paulo, presentes os senhores conselheiro Antonio da Silva Prado, dona Viridiana Valeria da Silva Prado, dona Albertina Prado, doutor Paulo da Silva Prado, Antonio Prado Junior e sua mulher dona Eglantina Pentecado da Silva Prado, Carlos Augusto Monteiro de Barros e sua mulher, dona Herminia Prado Monteiro de Barros, Luiz da Silva Prado e sua mulher, dona Eudoxia Bueno da Silva Prado, doutor Afonso Arinos de Mello Franco e sua mulher, dona Antonietta Prado de Mello Franco, doutor Oduvaldo Pacheco e Silva e sua mulher, dona Maria de Nazareth Prado Pacheco e Silva, estes dous ultimos representados por seu bastante procurador o conselheiro Antonio da Silva Prado, conforme procuração lavrada no consulado do Brazil, em trinta de agosto de mil novecentos e sete, todos reunidos em virtude da convocação publicada no *Diario Official* do Estado, de dezoove do corrente mez, pelo conselheiro Antonio da Silva Prado, aclamado presidente foi dito que, tendo sido feita a avaliação da fazenda de São Martinho, la mandar proceder á leitura do laudo. Pelo doutor Afonso Arinos de Mello Franco, secretario da reunião, foi feita a leitura desso laudo, que é o seguinte: « Os abaixo assignados, nomeados para avaliar a parte que cada um dos condôminos tem na fazenda de café denominada—São Martinho—, situada na comarca do Sertãozinho, neste Estado, com todas as suas bombitorias, semoventes, moveis e todos os accessorios, tendo examinado a referida fazenda e tendo em vista as partilhas dos bens feitas por fallecimento da esposa do conselheiro Antonio da Silva Prado, por fallecimento do doutor Martinho Prado Junior, marido de dona Albertina Prado, e por fallecimento do doutor Martinho da Silva Prado, marido de dona Viridiana Valeria da Silva Prado, avaliam em dois mil e quinhentos contos a parte pertencente á dona Viridiana Valeria da Silva Prado; em mil duzentos e cinquenta contos, a parte pertencente á dona Albertina Prado; em setecentos e vinte e seis contos e seiscentos mil réis a parte pertencente ao conselheiro Antonio da Silva Prado; em vinte e cinco contos de réis a parte pertencente a Luiz da Silva Prado; em duzentos e doze contos e quatrocentos mil réis, a parte de Antonio Prado Junior; em onze contos e duzentos mil réis a parte pertencente ao doutor Afonso Arinos de Mello Franco; em onze contos e duzentos mil réis, a parte pertencente á dona Antonietta Prado de Mello Franco; em trinta e um contos e oitocentos, a parte pertencente ao doutor Oduvaldo Pacheco e Silva; em trinta e um contos e oitocentos a parte pertencente a dona Maria de Nazareth Prado Pacheco e Silva; em cem contos de réis, a parte pertencente ao doutor Paulo da Silva Prado; em cem contos de réis a parte pertencente á dona Herminia Prado Monteiro de Barros, sommando todas estas parcelas a importância de cinco mil contos de réis. S. Paulo, 18 de janeiro de mil novecentos e oito. Rodrigo Monteiro D Junqueira, Luiz Bueno de Miranda, Ricardo J. G. Guimarães». Postas em discussão essas avaliações, e ninguem pedindo a palavra, foram as mesmas submettidas á votação, sendo approvadas por unanimidade. O presidente declarou que, approvadas as avaliações, ficava marcado o dia de amanhã, ás duas horas da tarde, para

constituição definitiva da sociedade anonyma—*Companhia Agricola Fazenda São Martinho*—; que o imposto de transmissão ja havia sido pago, deixando de ser feito o deposito da decima parte do capital social, por não ser applicavel ao caso a disposição do artigo sessenta e quatro do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro de quatro de junho de mil oitocentos e noventa e um, uma vez que já se trata de uma sociedade constituída exclusivamente por condôminos de uma propriedade agricola, não havendo absolutamente capital subscripto em dinheiro. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente encerra a sessão e manda lavrar a presente acta que, depois de lida e approvada, vae assignada por todos e por mim, Afonso Arinos de Mello Franco, que a lavrei. Antonio da Silva Prado, Afonso Arinos de Mello Franco, Luiz da Silva Prado, Antonio Prado Junior, Eudoxia Bueno da Silva Prado, Eglantina Pentecado da Silva Prado, Albertina Valeria da Silva Prado, Antonietta Prado de Mello Franco, Herminia Prado Monteiro de Barros, Carlos A. Monteiro de Barros. Confero. São Paulo, 20 de janeiro de mil novecentos e oito. Afonso Arinos de Mello Franco. Nada mais se contem nas mencionadas actas. Certifico que sobre o valor de cinco mil contos de réis já foi pago o devido imposto, conforme consta do conhecimento que se acha transcripto na escriptura de vinte e quatro de dezembro do anno proximo passado, lavrada nestas notas, sendo o mesmo conhecimento do teor seguinte: N. 4.007. Thesouro do Estado de São Paulo. Exercício de 1907. Caixa Commum. A folhas cinco do livro numero onze da Caixa Commum deste Thesouro, ficou debitado o actual thesoureiro C. Rocha Lima, pela quantia de cincoenta e cinco contos do réis (55:000\$000) recebida hoje do conselheiro Antonio da Silva Prado, proveniente de um por cento sobre cinco mil contos de réis e adicional, valor da fazenda São Martinho, na comarca do Sertãozinho, que outra para a formação do capital da sociedade anonyma—*Companhia Agricola São Martinhos*, que vae ser constituída exclusivamente entre os condôminos da mesma fazenda. (Guia de hoje, numero 2.640. E, para constar, deu-se este assignado pelo mesmo thesoureiro e respectivo escripturario. Thesouraria do Thesouro do Estado de S. Paulo, em 23 de dezembro de 1907.— O thesoureiro, *Cypriano Rocha Lima*. O escripturario do caixa, *A. de Camargo*. Certifico mais que, na referida escriptura de vinte e quatro de dezembro de 1907, foi pago o sello federal de cinco contos e quinhentos mil réis. A pedido das partes lavrei esta escriptura, a mim hoje distribuida, em additamento á referida escriptura de quatorze do corrente mez; e sendo lida a presente ás partes perante as testemunhas reciprocamente accitaram, outorgaram e assignam com as mesmas testemunhas, que são: Mamede Alves de Souza e Raphael A. Pereira Caldas, conhecidos do mim, tabellião. Eu, João Corrêa da Silva e Sá, ajudante juramentado, a escrevi. Eu, Claro Liberato de Macedo, tabellião, a subscreevi.—*Luiz da Silva Prado, Eudoxia Bueno da Silva Prado, Eglantina Pentecado da Silva Prado, Antonio Prado Junior, Afonso Arinos de Mello Franco, Antonietta Prado de Mello Franco, Herminia Prado Monteiro de Barros, Paulo da Silva Prado, Carlos A. Monteiro de Barros, Antonio da Silva Prado, Albertina Prado, Viridiana Valeria da Silva Prado, Mamede Alves de Souza, Raphael A. Pereira Caldas*. Trasladada na data retro. Eu, Claro Liberato de Macedo, tabellião, a subscreevi, conferi e assigno em publico e razo. Em testemunho da verdade (signal publico).— O 2º tabellião, *Claro Liberato de Macedo*.

Certifico que nesta repartição foram archivados, por despacho da junta em sessão de vinte e sete de dezembro do anno proximo passado, sob numero novecentos e trinta e seis, a escriptura publica de vinte e quatro de dezembro de mil novecentos e sete; e por despacho da junta em sessão do dia vinte e oito do corrente mez, sob numero novecentos e quarenta e nove, as escripturas publicas de quatorze e vinte e um de janeiro do corrente anno, todas lavradas nas notas do segundo tabellião desta Capital, Claro Liberato de Macedo, e referentes a constituição da *Companhia Agricola Fazenda São Martinho*, contendo os estatutos, a lista nominativa dos accionistas com a indicação do numero de accões de cada um, integralizadas, a nomeação de seus administradores, com indicação de suas profissões e residencias, não tendo sido apresentada a certidão do deposito da decima parte do capital social, por se tratar da constituição de uma sociedade anonyma, exclusivamente entre os condôminos de uma propriedade, não havendo capital subscripto em dinheiro, conforme declaração feita em uma das escripturas, de que tudo dou fé. Secretaria da Junta Commercial do Estado de S. Paulo, vinte e nove de janeiro de 1908. Eu, Aristides de Oliveira, amanuense da Secretaria da Junta, a escrevi, conferi e assigno.—*Aristides de Oliveira*. Eu, J. A. de Andrade, secretario da Junta Commercial, a subscreevi, conferi e assigno.—*J. A. de Andrade*. (Sobre uma estampilha de duzentos réis do Estado, estava o carimbo da Junta Commercial do Estado de São Paulo).

### London & Brazilian Bank, limited

Capital..... £ 2.000.000  
Capital pago..... £ 1.000.000  
Fundo de reserva. £ 910.000

BALANÇO EM 31 DE JANEIRO DE 1907

#### Activo

Capital a realizar.....	8.888:888\$800
Letras descontadas.....	1.573:738\$500
Letras a receber.....	8.962:779\$300
Caixa matriz e filiaes, saldos de contas.....	12.117:743\$750
Emprestimos, contas correntes e outras.....	3.034:031\$700
Garantias por contas correntes e diversos valores..	5.615:977\$000
Diversas contas.....	310:832\$650
Caixa, em moeda corrente.	7.561:148\$740
	48.065:140\$830

#### Passivo

Capital.....	17.777:777\$770
Depositos:	
Em conta corrente sem juros.	9.382:787\$700
Em conta corrente com juros e com previo aviso.	797:102\$670
A prazo fixo.	2.169:193\$220
	12.319:149\$590
Caixa matriz e filiaes.....	2.633:312\$490
Garantias por contas correntes e diversos valores.	5.615:977\$000
Diversas contas.....	9.453:389\$470
Letras a pagar.....	182:534\$510
	48.065:140\$830

S. E. ou O.—Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1908. — Pelo *London & Brazilian Bank, limited*, F. Broad, manager. — A. G. C. Blake, accountant.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.250 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «um novo cortador de mandioca», denominado «Tranche-Manihots». Invenção do coronel Napoleão Duarte, domiciliado em Suruby, municipio de Resende, Estado do Rio de Janeiro*

O objecto da invenção é uma machina destinada a cortar as raizes de mandioca em fatias ou laminas, para qualquer fim conveniente, mas creada principalmente para realizar o novo processo de minha invenção, de tratamento de mandioca.

No desenho annexo que representa uma machina realizando a invenção a fig. 1 é uma vista em elevação e em secção vertical e a fig. 2 uma vista em plano da referida machina; a fig. 3 é uma vista em plano da base da armação da machina; a fig. 4 é uma secção parcial dos discos fixo e rotativo por a-b da fig. 1; a fig. 5 é uma secção por c-d da fig. 4 e a fig. 6 uma vista em plano da fig. 4 estando removido o disco superior fixo.

A machina é constituída essencialmente por um disco horizontal fixo A, supportado rigidamente por uma armação m e por um disco rotativo B, montado em um eixo vertical l o cuja face superior plana 2 revolve por baixo da face inferior, tambem plana, do primeiro disco; existindo folga diminuta entre os dous discos.

O eixo l trabalha em um mancal de pé 3 e em uma buxa collocada em um bossó central 4 formado no disco superior.

O movimento é communicado a este eixo pelo eixo horizontal 5, dotado das polias motoras 6, por intermedio das engrenagens conicas 7.

No disco superior são praticadas aberturas 8 equidistantes do centro, em numero de tres, por exemplo, e situadas a 120° uma da outra.

Cada uma dessas aberturas a que está adaptada uma moega C, corresponde a uma abertura 9, no disco rotativo.

Estas aberturas (9) são providas cada uma de uma face F, fixada de modo amovivel por parafusos 10, por exemplo, em uma porta-faca 11, montado tambem de modo amovivel em um encaixe 12, praticado no disco inferior B.

A parte livre de cada uma das aberturas é occupada por um obturador o adaptado a ter sua posição regulada, em altura, na referida abertura, por meio de um parafuso 14 supportado por uma porca de azas 15, trabalhando em um supporte 16.

A linha de corte da face F faceja com a face superior do disco B.

Nas moegas C deitam-se as raizes de mandioca que são amparadas, na sua queda através dos orificios 8 do disco superior, pela face superior do disco rotativo. Quando uma abertura 9 do disco inferior vem a passar debaixo de uma abertura 8 do disco superior (como indicado figs. 4 e 5) as raizes descem nessa abertura e veem repousar sobre a face superior do obturador-regulador o da referida abertura inferior da qual a face F, em seu movimento, destaca das raizes uma lamina n cuja grossura depende da distancia entre as faces superiores do obturador-regulador e do disco B. As laminas destacadas caem dentro do espaço limitado pelo anteparo p e atravessam a base da armação por uma abertura annular r desta base. As engrenagens 7 e o mancal de pé 3 são protegidos pelos chapéos conicos 11 e 12 fixados no eixo l.

Em resumo, reivindicó como pontos e caracteres constitutivos da invenção: em um novo cortador de mandioca:

1º, com um disco horizontal fixo (A), de face inferior plana e lisa, supportado rigidamente por uma armação conveniente (m), a combinação de um disco rotativo (B), sob-posto ao disco fixo (A), revolvendo concentricamente com este disco e apresentando-se com a face superior plana e lisa gyrando com folga diminuta sob a face lisa do referido disco superior;

2º, o disco horizontal fixo (A) acima mencionado apresentando aberturas (8), encimadas de moegas (C) para a introdução na machina, pelas ditas aberturas, das raizes para cortar; sendo estas aberturas combinadas com aberturas (9) praticadas no disco rotativo inferior;

3º, com cada uma das aberturas (9) do disco inferior rotativo (B), a combinação de: 1º um obturador-regulador (o) regulando a grossura das fatias ou laminas a destacar das raizes; 2º uma face (F) combinada com o obturador-regulador (o) e supportada por um porta-faca amovivel (11) embutido e fixado em um encaixe (12) do disco rotativo;

4º, o conjunto da machina comprehendendo uma armação (m), um disco fixo (A), e um disco rotativo cortador (B), ambos horizontaes; meios para actuar o disco gyratorio; chapéos (11 e 12) para resguardar as engrenagens (7) e o mancal de pé (3) e um anteparo circular (p); sendo esses órgãos construidos e trabalhando como acima descripto e representado.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1907.  
—Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

N. 5.251 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Uma machina de brunir e limpar arroz, quer em casca, quer já descascado e limpar farello de arroz, denominada «Brunidor de arroz: Eureka». Invenção de João de Mello, domiciliado na cidade de S. Paulo*

Composição da machina — E a machina compõe-se das seguintes peças:

Um cylindro horizontal ou vertical feito de ferro ou qualquer outro metal ou madeira que gyra com diferentes velocidades, segundo as qualidades e estado do arroz a preparar. Ligadas ao cylindro, em todo o seu comprimento ou em partes, collocam-se escovas, que poderão ser de aço, piçaba grossa e por isso mais rija, piçaba fina e por isso mais molle, pita ou qualquer outro material usado para escovas, de conformidade tambem com o estado do arroz a trabalhar.

Este cylindro gyra dentro de um envolvero de chapa de ferro, aço ou qualquer outro metal, que o envolve todo a alguns millimetros de distancia, para o que as escovas se abaixam ou levantam, segundo o estado do arroz a trabalhar.

Este envolvero do cylindro abre-se em duas metades ao meio e fica montado em uma armação de ferro ou madeira. Entre as duas metades corre uma barra movel, que se gradua por meio de dous parafusos. Esta barra entrando mais ou menos dentro do cylindro faz demorar mais ou menos o arroz e o faz friccionar contra as escovas.

A parte superior da metade do envolvero do cylindro compõe-se de uma chapa de metal picotada com saliencias interiores a fim de que a acção das escovas, girando em grande velocidade, se exerça sobre os grãos

de arroz, tirando-lhes a pellicula, pó ou outras impurezas que estejam adheridas ao arroz, ou mesmo soltas e misturadas com elle.

A parte inferior da outra parte do envolvero é uma chapa de ferro, aço ou qualquer outro metal, com pequenos furos, a fim de que o pó e outras impurezas adheridas ou misturadas com o arroz por alli sejam expulsas com a acção das escovas ajudadas por um chupador que se adapta por debaixo da chapa.

O arroz que se deseja beneficiar, limpar do pó, clarear ou lustrar, entra por uma pequena moega que se acha na extremidade da tampa do cylindro, e depois de esfregado e trabalhado pelas escovas dentro do cylindro, vae largando todas as impurezas, sahindo depois o arroz por uma bocca de descarga collocada na outra extremidade do cylindro. Tanto a moega de entrada como a bocca de descarga teem um regulador para o arroz, que o fazem demorar mais ou menos tempo dentro do cylindro, conforme a quantidade de impurezas que o arroz continha e o tempo que seja preciso demorar dentro do cylindro para elle ser mais ou menos trabalhado.

Quando seja simplesmente para limpar o arroz das impurezas ou para o clarear, usa-se a chapa com os furos, como atraz ficou dito, na parte inferior do envolvero do cylindro, adaptando-se então á dita chapa o chupador.

Porém, quando seja para lustrar o arroz, substitua-se a chapa furada por outra picotada com saliencias interiores, não se usando então chupador, pois o envolvero do cylindro fica fechado.

Para lustrar o arroz, se usa a fricção que as escovas lhe dão contra o envolvero, podendo tambem oleo vegetal ser usado, que seja inoffensivo á saude, que lhe dá brilho e tom glacé. O oleo se emprega por meio de um deposito com pequena torneira que vae pingando o oleo na entrada da moega, de conformidade com a necessidade de mais ou menos lustro. Tambem em substituição do oleo se póde usar qualquer pó inoffensivo á saude, que vae entrando junto com o arroz na moega, tendo neste caso o arroz do ser repassado no brunidor com a chapa inferior furada e o aspirador de alta pressão collocado afim do pó lhe ser extrahido.

O brunidor «Eureka» póde compor-se de uma, duas, tres ou mais peças iguaes á atraz descripta, passando o arroz de umas para as outras afim de abreviar o trabalho, podendo cada peça conter escovas de cada qualidade, por exemplo: uma machina com escovas de aço, outra com escovas de piçaba, etc. Este brunidor que fica descripto serve tambem para repassar o farello de arroz de qualquer outra machina, cujo farello contenha particulas de arroz vulgarmente conhecidas por tanga, tonga, quirera ou mesmo tambem arroz inteiro. Neste caso usa-se a chapa inferior furada. As escovas, actuando sobre o farello, expulsam todo o pó, farinha e farellinho que elle contém e na bocca de descarga sahe a quirera ou tanga junto com alguma palha mais grossa. Esta palha, ventilada depois em qualquer ventilador, se separa com a maior facilidade da tanga ou quirera.

Serve tambem para limpar o arroz (quando em casca) de terra, pó, areia, pequenos caroços de barro e outras impurezas. Para este fim passa-se o arroz pelo cylindro com a chapa inferior furada, como atraz ficou descripto, as escovas actuando sobre o arroz e suas impurezas fazem estas sahir pelos furos da chapa inferior e o arroz sahe na bocca de descarga completamente limpo.

Serve tambem com escovas de aço para descascar o arroz da primeira casca, ficando elle unicamente com a pellicula interior e,

si passar o arroz duas ou tres ou mais vezes, conforme a sua qualidade, nas escovas de aço, elle fica á beneficiado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um cylindro horizontal ou vertical coberto de escovas para friccionar o arroz;

2º, o emprego da barra movel nos brunidores de arroz para facilitar a fricção e guardar o tempo que deve demorar o arroz no cylindro;

3º, o emprego de chapas picotadas com saliências interiores para tirar do arroz, combinadas com a acção das escovas, as pelliculas, impurezas, pó, etc.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 1907.—  
Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Cº.

N. 5.252—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para a perfeiçoes em carros de passageiros, em nome da The Pay-As-You-Enter Car Company, de Philadelphia, Estados Unidos da America, cessionaria de William Gillies Ross e Duncan Mc. Donald, de Montreal, Canada.

O carro é dividido em dous ou mais compartimentos, com entrada e sahida para o lado e tendo cada um uma sahida para o lado em vez de ser como de costume, para os extremos. O carro é particularmente vantajoso para gozo do panorama, com vista desobstruida para os passageiros de cada um dos extremos, ficando a plataforma do motorista abaixo do nivel do pavimento do carro e a um lado da frente do mesmo, e a parede (pelo menos a sua parte superior) é de vidro.

O carro é de maior largura do que a que presentemente se permite no serviço de ruas, e para ser adequado a isto o eixo longitudinal do carro está deslocado para um dos lados do eixo da armação em que estão fixados os trucks, de modo que dous carros passando um pelo outro em vias parallelas e em curvas terão distancia egual á que agora é permittida. A largura adicional do carro passa além das rodas que estão do lado opposto ao da via parallelas.

O principal fim do nosso carro é melhorar o systema de cobranças de passagens, promovendo-a antes que os passageiros entrem nos compartimentos, isto é, no carro de pagamento á entrada.

Um recinto na plataforma lateral do carro está provido por uma entrada por onde os passageiros podem entrar para qualquer dos compartimentos, e sahidas separadas para cada compartimento; meios necessarios para guiar os passageiros para não haver confusão entre os que entram e os que sahem, augmentam as vantagens deste carro. O conductor fica sempre á entrada onde pôde cobrar as passagens, e prestar attenção para dar signal ao motorista da entrada ou sahida de qualquer passageiro. O conductor não precisa dividir sua attenção entre a entrada e a sahida de passageiros e a cobrança de passagens, desvantagens que desaparecem com a presente invenção.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é uma elevação lateral, e a fig. 2 uma elevação longitudinal do carro segundo a nossa invenção; a fig. 3 é uma elevação lateral, mostrando a plataforma dos passageiros, e a fig. 4 uma secção longitudinal da mesma; a fig. 5 é uma secção mostrando o compartimento do motorista; a fig. 6 mostra um meio de baixar o compartimento do motorista abaixo do plano do pavimento do carro; as figs. 7 e 8 mostram um plano e em perspectiva uma forma modificada, e a fig. 9 é uma planta de uma modificação.

Para abranger a nossa invenção, no seu sentido mais amplo, o carro pôde ter apenas um compartimento communicando com uma plataforma lateral comprehendida dentro dos limites do carro, provida de diversas portas de entrada e de sahida, mas vantagens maiores offerece o carro representado nas figuras, que é dividido em dous compartimentos, um dos quaes pôde ser reservado para os fumantes.

Referindo-nos ás figs. 1 a 6, 1 é o corpo de um carro para trilhos, fechado á frente e atraz 2 e 3. Os passageiros não entram nem sahem pelas plataformas dos extremos, que nada tem que intercepte a vista do exterior. Os assentos 4 podem ser transversaes ou longitudinaes como se queira.

A linha 5 (fig. 2) passando longitudinalmente pelo centro do carro está ao lado da linha 6 que passa pelo centro dos trucks 7. Deste modo o carro pôde ser augmentado em largura para um dos lados dos rodiceiros, sem se diminuir o intervallo entre dous carros percorrendo vias parallelas. Isto é especialmente vantajoso quando se tiverem de augmentar as dimensões lateraes do carro. Quando se empregam assentos transversaes por vezes uma pollegada ou duas é cousa muito importante para o conforto dos passageiros.

O carro representado tem um compartimento 8 separado por plataforma 11 e paredes que a cercam e porta 10 que se abre para um ou outro lado; este compartimento 8 é um pouco menor do que o compartimento 9, podendo variar as dimensões relativas.

A plataforma projectando-se para dentro dos limites lateraes do carro, na direcção de um dos seus lados, está provida de estribos 12 para a entrada e sahida dos passageiros.

Todos os passageiros entram e sahem pela plataforma, que occupa a maior parte da largura do carro, deixando um corredor 13 interior communicando com os compartimentos; a porta 10 separa o compartimento dos fumantes do outro compartimento. A plataforma é limitada por tabiques 14 e 15 no sentido da largura do carro (de preferencia com caixas 16 e 17 para receber portas de correição 18 e 19 dos compartimentos 8 e 9 para sahida dos passageiros, que não se encontram, portanto, com os passageiros que entram). Nos dous lados da plataforma, tabique ou caixas curvas 20 que se prolongam no sentido transversal com as portas 18 e 19 e no sentido longitudinal uma com a outra deixando um intervallo que serve para a porta de correição 22 adaptada a ser recobida pela caixa 23. Estes elementos constituem um recinto fechado por paredes perpendiculares entre si e que separam a plataforma do resto do carro.

Para separar os passageiros que entram no carro dos que delle sahem, adaptamos (no caso representado) grades 24 e 25 que vão dos tabiques 21 e 22 aos estribos, de maneira a haver um intervallo entre os dous corrimões para a entrada dos passageiros e intervallos entre cada um delles e a parede transversal a que está applicado, para a sahida. Os passageiros podem entrar pela plataforma 11 e depois de pagar ao conductor que está por detraz de uma grade 26, passam pela porta 22 e vão para qualquer dos compartimentos do carro, passando pela porta 10 os que desejam ir para o compartimento 8. Os passageiros que queiram sahir, do compartimento 9 toem de passar pela porta 19 (porta de correição que entra na caixa 17), e os do compartimento 8 pela porta 18 (que entra na caixa 16). O estribo do carro pôde ser marcado indicando a entrada e as sahidas. O conductor (que permanece sempre na plataforma) verifica con-

stantemente a entrada e sahida dos passageiros.

Podem-se fazer varias modificações na construcção e disposição do carro sem se alterar os principios da invenção.

Assim, por exemplo, na forma que mostram as figs. 7 e 8 a plataforma está no extremo do carro, mas o principio *pay as you enter* é ainda re-peitado. Uma porta de sahida 35 a um dos lados da plataforma 23, está de preferencia montada para dentro da parede posterior do carro e provida de um tabique lateral 38. A grade 37 limita a passagem para os passageiros que sahem pela porta 35. No outro lado da plataforma ha uma entrada 34. A grade 37 divide o estribo do carro; os passageiros entram no carro pela parte de traz da grade, e sahem pela frente da mesma.

Referindo-se á fig. 9, as passagens 18ª e 19ª (fig. 9) correspondem ás passagens da primeira forma descripta, e as grades 24 e 25 são as mesmas. Nesta forma as grades 39 e 40 limitam as passagens para os diferentes compartimentos. O conductor está por detraz da grade 41.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um carro de passageiros com uma plataforma dirigindo-se de um dos lados do carro para o interior e separando o carro em compartimentos e com um corredor communicando com os referidos compartimentos;

2º, prover um carro de passageiros com meios de separação pelos quaes o carro é dividido em compartimentos, e um corredor interior entre a plataforma de separação e um dos lados do carro, e communicando com os diversos compartimentos;

3º, prover o carro com portas de sahida e entrada entre os compartimentos e a plataforma;

4º, prover o carro com uma porta de entrada para o corredor que communica com os compartimentos, e com portas de sahida de cada compartimento, estas de preferencia dando para a plataforma;

5º, prover o carro de estribos de subida ou descida da plataforma, corrimões ou outros meios para dividir a plataforma em tres passagens e portas de entrada e sahida abrindo-se para estas passagens;

6º, prover meios para dividir o estribo e plataforma em tres passagens, de modo que uma vá ter á porta de entrada, e nas outras se abram as portas de sahida;

7º, prover meios formando uma separação para o conductor, junto á porta de entrada em addição aos meios para dividir a plataforma em tres passagens;

8º, prover um espaço para alojar o conductor para os fins descriptos, empregando para resguardo deste uma grade na passagem da plataforma do carro da reivindicacão;

9º, um carro de passageiros com um compartimento para o motorista ao lado da frente do carro e em plano inferior ao do pavimento do carro;

10, um carro com a parte superior desloçada em relação ao eixo longitudinal de figura da armação de rodagem;

11, um carro de passageiros provido de entrada e sahida na mesma plataforma formando um espaço entre as passagens para as portas, para os fins descriptos;

12, um carro de passageiros tendo de preferencia uma plataforma com estribo a um lado, provido de duas portas diferentes entre o interior e a plataforma, com um es-

paço ou separação entre as portas, e um corrimão ou grade dirigido de um dos lados da separação a parte central do estribo provendo uma passagem separada para cada porta, como descripto;

13, collocar o corrimão ou grade que vae do extremo da separação ao estribo, de modo a dividir o estribo em partes desiguales ou a prover uma sahida mais larga do que a entrada, como descripto;

14, em um carro de passageiros a combinação de uma plataforma na parte trazeira provida de portas de entrada e de sahida separadas por um tabique, e um corrimão ou grade desde o extremo do tabique ao estribo, e uma plataforma na frente, provida com porta de sahida, como se descreveu.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1907.  
— Por procuração, Jules Géraud Lecterc, & Co.

N. 5.253 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Processo aperfeiçoado de fabricar papel encrespado ou estampado para saccos e empacotamentos».* Invenção de Georg Loebbeche, domiciliado em Bertin-Zehendorf, Alemanha

Refere-se a invenção a um processo e meios para fabricar papel encrespado ou estampado, tendo suas dobras bem firmes e pouco susceptível de se dilatar, destinado a se empregar para saccos de papel e outros fins de empacotamento. O tecido de papel encrespado ou estampado, dotado de dobras ou rugas, produz-se na presente invenção mantendo-se e guiando-se em estado humido, em ambos os lados, em uma machina de fabricar papel, o papel encrespado ou estampado formado de uma polpa de papel preparada segundo o caracter das fibras, e seccando-se simultaneamente o papel.

Consiste especialmente a novidade da invenção no facto que o papel encrespado ou estampado, a que se dá adiante o nome de papel preparado, é adaptado, em razão de seu caracter e qualidade peculiares, para o fabrico de saccos que se podem usar para receber e transportar cimento, grãos ou materias analogas, até o peso de 50 kilos, sem risco de se romperem sob a acção destes pesos. Esta grande vantagem, isto é, a grande força de tensão dos saccos de papel fabricados segundo a invenção, é unicamente devida ao emprego de papel que soffreu um processo destinado a encrespá-lo ou estampá-lo, sendo assim sua superficie grandemente augmentada por unidade de superficie, e diminuida, por conseguinte, de modo proporcional á pressão por unidade de superficie.

Para realizar a invenção, encrespa-se ou estampa-se o papel em estado humido em uma machina de fabricar papel por meio de raspadores, cylindros estampadores ou de qualquer outro modo conveniente e submette-se depois o papel ao processo de seccação. Ao mesmo tempo a encrespação ou estampação communicada ao papel mantem-se durante o processo de seccação, de modo tal que o papel preparado não possa se dilatar nem se encolher longitudinalmente, conservando-se assim a superficie augmentada do papel devida á operação de encrespar ou estampar.

Durante a realização do processo de seccação, o papel preparado, isto é, encrespado ou estampado, pôde se submeter temporariamente á acção de cylindros de pressão que comprimem uma contra outra as rugas ou dobras produzidas no papel pela operação de encrespar ou estampar.

Fica assim reduzida a extensibilidade ou elastidade do papel e augmentada sua força de tensão e tenacidade pelo effeito de um processo de feltragem produzido por esta ultima operação. Ao mesmo tempo, a pressão contribue para seccar completamente o papel e alizá-lo de modo a poder receber uma impressão. A mesma operação augmenta tambem a propriedade do papel de ter a flexibilidade do couro, que lhe communicou a encrespação ou estampação.

O papel é susceptível de receber ainda maior flexibilidade quando se secca em estado humido, depois de preparado, entre peneiras sem fim ou dispositivos analogos que se movem com elle e imprensam sua superficie no papel, mantendo assim a encrespação ou estampação que se lhe deu e estampando-o ao mesmo tempo outra vez mais delicadamente.

O papel de dobras firmes é pouco susceptível de se dilatar, fabricado segundo a presente invenção, é destinado, em consequencia de suas qualidades especiaes, a se empregar principalmente para fabricar saccos de papel, tendo de supportar pesos consideraveis, sem haver risco de se romperem sob o esforço da carga.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para fabricar saccos de papel e artigos analogos, consistindo em encrespar ou estampar o papel de modo a ter suas dobras bem firmes e ser pouco susceptível de se dilatar;

2º, um processo para fabricar papel para empacotamento ou fins analogos, consistindo em encrespar ou estampar o tecido de papel em estado humido; manter em ambos os lados o papel humido encrespado ou estampado, guiar-o e seccá-lo de modo a se obter um papel tendo suas dobras bem firmes e pouco susceptível de se dilatar;

3º, um processo para se fabricar papel para empacotamento ou fins analogos, consistindo em encrespar ou estampar o papel e cumprir o papel encrespado ou estampado, de modo a se obter um papel tendo suas dobras bem firmes e pouco susceptível de se dilatar;

4º, um processo para fabricar papel para empacotamento ou fins analogos, consistindo em encrespar ou estampar o tecido de papel em estado humido; comprimir o tecido de papel encrespado ou estampado, e seccá-lo depois, de modo a se obter um papel tendo suas dobras bem firmes e pouco susceptível de se dilatar;

5º, um processo para fabricar papel para empacotamento ou fins analogos, consistindo em encrespar ou estampar o papel; manter em ambos os lados o papel encrespado ou estampado, e comprimi-lo, de modo a se obter um papel tendo suas dobras bem firmes e pouco susceptível de se dilatar;

6º, o processo para fabricar papel para empacotamento ou fins analogos; consistindo em encrespar ou estampar o tecido de papel em estado humido; manter em ambos os lados o papel encrespado ou estampado humido; guiar o papel e comprimi-lo em estado humido, e seccá-lo, de modo a se obter um papel tendo suas dobras bem firmes e pouco susceptível de se dilatar;

7º, o processo para fabricar papel para empacotamento ou fins analogos, consistindo em encrespar ou estampar o papel; meios para se obter um papel, tendo suas bordas bem firmes e pouco susceptível de se dilatar e peneiras sem fim movendo-se juntamente e recebendo entre si o papel encrespado ou estampado, de modo a manterem a encrespação ou estampação communicada ao papel.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1907.  
— Por procuração, Jules Géraud Lecterc & Co.

N. 5.254 — *Memorial descriptivo do aproveitamento, preparo e applicação industrial das fibras textis extrahidas da tiririca e da tabiua, da familia das fiáceas (junça e junco), plantas da flora brasileira nos logares humidos e pantanosos, denominadas pelo seu descobridor «Li-ho Aquatico»*

A minha invenção consiste em ter descoberto o aproveitamento das plantas textis, conhecidas por taboca, tiririca, da familia das fiáceas (junça e junco) que produzem, espontaneas, dentro de terrenos humidos e pantanosos alagadiços em diversos logares do territorio nacional.

Este novo producto até hoje desconhecido para ser applicado industrialmente, presta-se para tecidos, cordas, papel e outros fins industriaes.

Seu preparo é apenas cortá-lo rente ao solo e levá-lo á machinas com cylindros esmagadores de qualquer especie, com laminas e dentados, etc., o ainda com instrumentos manuaes diversos; e só esmagar por igual em qualquer aparelho, mesmo em machinas que se destinem ao desfibramento de outras plantas textis, podem lo ainda ser applicados processos de infusão em quente com acidos causticos diversos, de maneira a não deteriorar a materia.

Os processos podem ser applicados tanto em verde como em secco.

Em resumo:

1º, minha invenção consiste na applicação industrial dos productos das fibras textis dos vegetaes acima referidos, que nunca até a presente data foram applicados para os referidos fins;

2º, poder applicar ao desfibramento qualquer machina já usada para outras plantas;

3º, poder trabalhar com instrumentos manuaes.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1907.

Rua Primeiro de Março n. 20. — Augusto Cambraia.

N. 5.255 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Um novo tecido de flanela».* Invenção de Etouard Leurent, domiciliado em Lille (França)

Os tecidos de flanela, que hoje se empregam para jalecos, colletes, veitilhos, mantilhas, camisas, blusas, calças, saiotos, ceoulas e fanchas, geralmente se fazem com fios de lã e de pellos de lhama e tambem de algodão ou outras materias vegetaes adequadas, sob o ponto de vista hygienico. Não obstante, somente as flanelas de fios de lã applicadas directamente ao corpo, são as que podem produzir uma acção particular, isto é, uma leve excitação conhecida pelo nome de coegas, proveniente da forma rugosa das fibras elementares.

Os tecidos de flanela de lã teem grande atracção para a agua, a humidade e o vapor, absorvendo, por conseguinte, a evaporação do corpo envolvido, á medida que haja transpiração. Pois bem, a passagem da agua ao estado gazoso, isto é, á evaporação, occasiona um certo resfriamento, e a volta ao estado hygrometrico determina, pelo contrario, uma elevação de temperatura, do que resulta um equilibrio que constitue um dos meritos essenciaes do emprego dos tecidos de lã. A permanência da acção, tão necessaria neste caso, deve-se á elasticidade dos fios de lã, que, em certo limite, se isolam e mantem a integridade dos poros da roupa, em vez de tapá-los ou unirem-se, para formar uma especie de pasta, como succede com as fibras vegetaes sob a acção da agua. Até hoje, a flanela de lã pura, que geralmente se fabrica, tem o inconveniente de encolher-se desde a primeira lavagem, encorçando-se de mais o formando um fol-

tro, de sorte que a elasticidade das fibras desaparece por completo, supprimindo-se os poros dos vestuários, isto é, os interstícios entre os fios. Então a flanela não preenche o seu fim hygienico, e, ao contrario, pôde-se tornar absolutamente prejudicial.

Para evitar estes inconvenientes, isto é, para conseguir uma flanela que não encolha e conserve todas as suas propriedades hygienicas, e que ao mesmo tempo seja de grande durabilidade, basta compor os fios e a trama do tecido em que-tão com fios retorcidos de lã e de linho. Poder-se-hão empregar, por exemplo, uns fios retorcidos, formados por um ou varios fios de lã e de um ou mais fios de linho, si se faz variar o numero de fios de linho em relação ao numero dos de lã, poderão predominar, a vontade, no tecido as qualidades proprias de uma ou de outra materia textil. Igualmente se poderão empregar fios retorcidos, formados de fios de lã e de ramie, porém isto não seria, em todos os casos, mais que uma variante da invenção.

O fio ou fios de linho ou de ramie, torcidos com um ou mais fios de lã, tem principalmente por objecto evitar que se encolham estes ultimos e que o tecido forme um feltro, contribuindo além disso para augmentar a resistencia dos fios retorcidos que entram na composição do tecido de flanela.

E' inutil citar os meios que se empregam para torcer os fios, porque não tem particularidade alguma, fazendo-se esta operação pelos mesmos processos. E' preciso notar-se tambem que o tecido, objecto da invenção, pôde-se tecer mais ou menos grosso, conforme as applicações que delle se tem de fazer, por conseguinte, segundo os casos, isto é, utilizando-se as armaduras simples para produzir o cruzamento dos fios, e em outros casos recorre-se ás armaduras de tela dupla e tripla, e combinam-se portanto as contas de urdume e de trama, além de que fiquem sempre interstícios sufficientes para a circulação do ar.

**Reivindicações :**

Um tecido para flanelas diversas, camisas, paletots, jalecos e vestidos, em que, para obter a maior porosidade possível e duravel, a maior resistencia e para evitar a deformação, assim como o encolhimento e que se torne como um feltro, no momento da lavagem empregam-se como fios para urdume e trama, fios compostos de fios de lã e de linho ou de ramie, torcidos juntos, devendo-se lavar completamente os fios de linho ou de ramie, antes de serem retorcidos com os fios de lã. Para formar o tecido, os fios de urdume e os de trama cruzam-se juntos, com o auxilio de uma armadura apropriada. Os fios podem empregar-se igualmente de maneira que se produzam tricots ou tecidos de todas as especies.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1907.  
— Por procuração, Moura Wilson.

N. 5.256—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um calçado aperfeiçoado, denominado «Botina Militar». Invenção de João Manuel de Souza Castro, brasileiro, official do exercito, domiciliado nesta Capital

A invenção refere-se a aperfeiçoamentos que introduzi no fabrico de calçado, para conseguir um calçado aperfeiçoado, a que denominei «Botina Militar», destinado á classe militar, especialmente a tropas em marchas forçadas.

Estabeleci para o fabrico do meu calçado as seguintes condições, que reputo essenciais:

1ª, ter a forma a mais approximada do pé normal;

2ª, ser justa e macia no peito do pé;

3ª, não apertar duramente o calcaneo e musculo correspondente;

4ª, ter o solado a precisa flexibilidade, ser o salto baixo e de pouco peso;

5ª, poder ser calçado com rapidez.

Analisar essas cinco condições, é descrever a «Botina Militar».

A primeira condição impõe-se, porque com ella não é modificada a conformação do pé normal, tendo ainda a vantagem de conservar a função do pé e dar maior firmeza e estabilidade, que augmentam na razão directa da base, que neste caso é a maior possível e muito approximada da natural.

A segunda exige ser o couro de sua confecção bastante flexivel, bem como o elastico; por isso que, apertado duramente o peito do pé, sente-se constrangido o metatarso-phalangiano, de onde a condição de ser justo e macio; mas para que o elastico preencha o seu fim, é preciso que a sua disposição, entre as partes deanteiras do cano e as gaspeas, seja de accordo com o desenho junto. O elastico assim disposto tem a vantagem de ceder ao menor impulso do pé ao mudar o passo, evitando por completo as sensações dolorosas. A sua utilidade é evidente, porque desemmbaraça o movimento do pé, si bem que tenha o inconveniente de recanal-o para o contra-forte, duro, como é feito este, produz graves incommodos ao calcaneo e musculo correspondente, o que neste meu calçado desaparece, devido á condição que se segue:

A terceira tem por fim principal attenuar os efeitos do recuo do pé para o contra-forte, devido á segunda condição, por isso dei ao contra-forte a forma que se observa no desenho, para que o calcaneo se adapte sobre a parte macia do trazeiro, onde justamente não ha contra-forte.

A quarta é necessaria ao calçado militar, devido á fadiga que sente o soldado em uma marcha forçada, e mesmo porque, sendo o pé uma verdadeira alavanca, é preciso que este não encontre outra resistencia a vencer sinão a do proprio peso do corpo, donde o augmento de trabalho com o menor esforço. Pouco peso é uma condição necessaria ao fardamento, equipamento, armamento e a tudo que o homem de guerra tenha de carregar, por isso que a sua agilidade augmentará com a menor carga.

Finalmente, a quinta condição é plenamente satisfeita, dotando o calçado de elastico disposto conforme a segunda condição. A segunda e quinta condição obrigam a obliquidade que se nota no corte da bocca.

A «Botina Militar» é confeccionada com o couro de bezerro chromado, para as praças, e de pellica para os officiaes; o solado intel-rigo-plano, com 0<sup>m</sup>,004 a 0<sup>m</sup>,003 de espessura; forrada de tecido fino e macio de algodão; o salto tendo o dobro da espessura do solado, e pesando, na média, 300 grammas.

As partes componentes são: calçado manufacturado (fig. 1); parte deanteira do cano (fig. 2); contra-forte (fig. 3); elastico (fig. 4); gaspeas (fig. 5).

Tendo descripto a invenção e illustrado a mesma com desenhos, re-vindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1º, o systema de corte especial praticado no cano do calçado;

2º, a disposição e forma do elastico;

3º, a nova disposição e forma especial do contra-forte.

E tudo o mais como acima foi descripto e representado nos desenhos.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1907. — Como procuradores, Moura & Wilson.

**ANNUNCIOS**

**Empreza de Obras Publicas no Brazil**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Terceira convocação

Não tendo comparecido ainda accionistas representando a somma de capital sufficiente para poder deliberar, na segunda convocação para hoje, convidamos novamente os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 de março proximo futuro, ás 2 horas da tarde, á rua da Quitanda n. 131, sobrado, afim de resolverem sobre a reforma dos estatutos da empreza ou sua dissolução e liquidação amigavel. Nesta reunião deliberar-se-ha com qualquer que seja o capital representado. Continuam su pensas as trans-ferencias das acções até depois da realisada a assembléa.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1908. — A directoria.

**Estrada de Ferro Vicinal de Ribeirão Preto**

JUROS DE DEBENTURES

Do dia 5 em diante do corrente mez de fevereiro pagam-se os juros dos debentures dessa companhia, relativos ao semestre vencido em 1 de janeiro, no Rio de Janeiro, rua do Hospicio n. 17; e em S. Paulo, rua da Fundação n. 2.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1908. — Por procuração, Joaquim Pinheiro Parangaguá.

**Imprensa Nacional**

AVISO

Na thesouraria deste estabelecimento encontram-se á venda as tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando \$200 o exemplar cartonado.

Acham-se a venda na thesouraria desta repartição as seguintes obras:

<b>Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895.....</b>	<b>2\$500</b>
Idem idem de 1896.....	4\$000
Idem idem de 1897.....	6\$000
Idem idem de 1898.....	8\$000
Idem idem de 1899.....	9\$000
Idem idem de 1900.....	9\$000
<b>Apontamentos para o Dicionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes.....</b>	<b>80\$000</b>
<b>As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume.....</b>	<b>6\$000</b>

Leis de 1867, 2 volumes.....	6\$000	<b>Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Manual de Emprego de Fazenda (Tomo 20°).....</b>	2\$500
Leis de 1868, 2 volumes.....	6\$000	<b>Lista de eleitores do 1° districto.....</b>	3\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 21°).....</b>	4\$000
Leis de 1869.....	6\$000	<b>Idem idem do 2° districto.....</b>	1\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 22°).....</b>	2\$000
Leis de 1870.....	7\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 1°).....</b>	2\$400	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 23°).....</b>	2\$500
Leis de 1873, 4 volumes.....	9\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 2°).....</b>	3\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 24°).....</b>	3\$000
Leis de 1874, 3 volumes.....	9\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 3°).....</b>	2\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 25°).....</b>	2\$000
Leis de 1875, 3 volumes.....	9\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 4°).....</b>	2\$500	<b>Mappa topographico do Espirito Santo,...</b>	2\$000
Leis de 1876, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 5°).....</b>	3\$000	<b>Marcas de fabrica e de commercio—Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904—Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887—Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905—Approva o regulamento para a execucao da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marcas de fabrica e de commercio.....</b>	1\$000
Leis de 1877, 3 volumes.....	7\$500	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 6°).....</b>	3\$000	<b>Noticia Historica dos servicos, instituicoes e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores.....</b>	6\$000
Leis de 1878, 2 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 7°).....</b>	3\$000	<b>Organização Judicial, comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....</b>	2\$000
Leis de 1879, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 8°).....</b>	3\$000	<b>Ordenança dos toques de corneta e clarim, pelo coronel Moreira Cesar....</b>	2\$000
Leis de 1880, 2 volumes.....	7\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 9°).....</b>	3\$000	<b>O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....</b>	2\$000
Leis de 1881, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 10°).....</b>	3\$000	<b>Primeiras Lições de Cousas, de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8°.</b>	4\$000
Leis de 1882, 3 volumes.....	12\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 11°).....</b>	3\$000	<b>Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro, 1 grande volume.....</b>	6\$000
Leis de 1883, 3 volumes.....	10\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 12°).....</b>	3\$000	<b>Pacificação dos Krichanás, passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....</b>	1\$000
Leis de 1884, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 13°).....</b>	3\$000	<b>Prosadores e Poetas Latinos, pelo Dr. Cesar Zama.....</b>	5\$000
Leis de 1885, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 14°).....</b>	3\$000	<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro (8 volumes).....</b>	20\$000
Leis de 1886, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 15°).....</b>	3\$000	<b>Projecto do Codigo Civil Brasileiro, procedido de um projecto de lei preliminar, apresentado pelo Dr. Antonio Coelho Rodrigues.....</b>	3\$000
Leis de 1887, 2 volumes.....	6\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 16°).....</b>	3\$000		
Leis de 1888, 3 volumes.....	9\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 17°).....</b>	3\$000		
Leis de 1889, 3 volumes.....	8\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 18°).....</b>	3\$000		
Leis de 1891, 2 volumes.....	11\$000	<b>Manual do Emprego de Fazenda (Tomo 19°).....</b>	2\$500		
Leis de 1892.....	12\$000				
Leis de 1893.....	8\$500				
Leis de 1894, 2 volumes.....	12\$000				
Leis de 1895.....	8\$000				
Leis de 1896.....	8\$500				
Leis de 1897.....	10\$000				
Leis de 1898 (2 volumes).....	16\$000				
Leis de 1899 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1900 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1901 (2 volumes).....	14\$000				
Leis de 1902 (2 volumes).....	12\$000				
Leis de 1903.....	10\$000				
Leis de 1904.....	13\$800				
Leis de 1905.....	15\$200				
Leis de 1906 2 volumes.	15\$200				
<b>Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelos Drs. Tarquinio de Souza, lente cathedratico da Escola Naval e da Faculdade Livro de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Cactano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal, 1 grosso volume de 992 pags...</b>	10\$000				
<b>Licções de Physica, professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....</b>	1\$000				

<b>Planta da Cidade de S. Sebastião em 1808....</b>	10\$000	<b>Reforma Judiciaria do Districto Federal</b> —Lei n. 1.338, de 9 de janeiro de 1905—Reorganiza a justiça local do Districto Federal—o Decreto n. 5.433, de 16 de janeiro de 1905—Manda observar as disposições provisórias para a execução da lei n. 1.338, de 9 de janeiro.....	1\$000	<b>Regulamento para o consumo de agua, decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	\$300
<b>Regimento de custas Justiça local.....</b>	\$500	<b>Regulamento processual da Justiça Sanitaria, decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904.....</b>	\$500	<b>Regulamento para o alistamento da lei do sorteio militar.....</b>	\$500
<b>Regimento de custas da Justiça Federal.....</b>	\$500	<b>Regulamentos para os Institutos Militares de Ensino, aprovados pelo decreto n. 5.608, de 2 de outubro de 1905.....</b>	2\$000	<b>Regulamento de marcas de fabrica, decreto n. 1.236, de 24 de setembro de 1904.....</b>	\$500
<b>Regulamento dos armazens geraes.....</b>	\$500	<b>Regulamento Sanitario, decreto n. 1.151, de 5 de janeiro de 1904.....</b>	1\$500	<b>Repertorio Juridico Mineiro, consolidação alfabética e chronologica de todas as disposições sobre minas, compreendendo a legislação antiga e moderna de Portugal e do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira, 1 grande volume em 8°.....</b>	4\$000
<b>Regulamento do cofre de orphãos.....</b>	1\$000	<b>Regulamento das Companhias de Seguros, decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903.....</b>	\$500	<b>Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil desde o anno de 1838 a 1889, por M. A. G.....</b>	3\$000
<b>Regulamento dos Corretores.....</b>	\$500	<b>Regulamento das Loterias, decreto n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904.....</b>	\$500	<b>Relatório apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda sobre fiscalizaçãodas alfandegas, por Leopoldo Leonel de Alencar.</b>	1\$000
<b>Regulamento sobre dividendos de Companhias.....</b>	\$200	<b>Reforma Judiciaria da Justiça Local do Districto Federal e regulamento, de 1905....</b>	3\$000	<b>Stenographia Internacional, por A. Pfeil.....</b>	1\$000
<b>Regulamento, para a concessão da isenção de direitos de consumo e tic expediente....</b>	\$200	<b>Regulamento da Junta Commercial, decreto n. 5.122, de 26 de janeiro de 1904.....</b>	1\$000	<b>Tarifas das Alfandegas.....</b>	8\$000
<b>Regulamento da Justiça Civil Federal....</b>	\$500	<b>Regulamento do sello, (de 1900), decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1900.....</b>	\$500	<b>Taxa Judiciaria do Districto Federal....</b>	\$200
<b>Regulamento sobre rotulos.....</b>	\$200	<b>Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos de consumo (Dec. numero 5.890, de 1906).....</b>	1\$000	<b>Trabalhos da Comissão especial do Senado sobre o Codigo Civil (vol. 3°).....</b>	2\$000
<b>Regulamento para o serviço das facturas consulares (Dec. n. 3.732, de 7 de agosto de 1900).....</b>	\$800	<b>Regulamento de industrias e profissões (novo), decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.....</b>	1\$000	<b>Vida do Marquez de Barbacena (biographia), por Antonio Augusto de Aguiar, um grosso volume de 974 pags. em 8°.....</b>	5\$000
<b>Regulamento das companhias ou sociedades anonymas..</b>	\$500			As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15 %.	
<b>Regulamento de transmissão de propriedade.....</b>	\$300				
<b>Regulamento para arrecadação do imposto de transporte (Dec. n. 5.874, de 27 de janeiro de 1906).....</b>	1\$000				
<b>Regulamento da navegação de cabotagem (Dec. numero 2.304, de 1903).....</b>	\$500				
<b>Regulamento para a cobrança do imposto sobre vencimentos e subsidios.....</b>	\$200				
<b>Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do Projecto do Codigo Civil, da Camara dos Deputados.....</b>	7\$000				